



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS AGREGADA

RELATÓRIO N°	: 175317
UCI 170978	: COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	: 2005
PROCESSO N.º	: 71000.001223/2006-36
UNIDADE AUDITADA	: SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CÓDIGO	: 550003
CIDADE	: BRASÍLIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 175317, e consoante o estabelecido na Instrução Normativa/TCU nº 47/2004, na Decisão Normativa/TCU nº 71/2005 e na Norma de Execução/SFC nº 1, de 5.1.2006, apresentamos o Relatório de Auditoria de Tomada de Contas da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, agregando a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI, Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias - SAIP, Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA que, por sua vez, consolida a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOF, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH, a Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, e a Coordenação - Geral de Informática - CGI. O referido Relatório trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, praticados no período de 1.1.2005 a 31.12.2005 pelos dirigentes arrolados no Rol de Responsáveis de fls. 4 a 23 e 136 a 151, das respectivas Unidades integrantes do processo agregado em referência.

I - ESCOPO DO TRABALHO

2. Os trabalhos foram realizados na Secretaria Executiva e demais Unidades identificadas no parágrafo anterior, no período de 16.03 a 23.5.2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, com o objetivo de emitir opinião e avaliar a gestão dos responsáveis tratados neste processo, referente ao exercício objeto da auditoria. Mediante os Ofícios nºs. 19.133, de 20.6.2006; 19.222, de 21.6.2006; e 19.461, de 21.6.06, foi encaminhada à Unidade a versão preliminar dos relatórios das Unidades do âmbito da Secretaria para apresentação de esclarecimentos adicionais. As Unidades integrantes da Secretaria Executiva apresentou novos

esclarecimentos sobre alguns itens que foram devidamente registrados nos itens específicos do presente relatório.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, conforme descrito no item a seguir, sobre as áreas auditadas, quais sejam:

- CONTROLES DA GESTÃO
- GESTÃO OPERACIONAL
- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- GESTÃO FINANCEIRA
- GESTÃO PATRIMONIAL
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3. Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes, em cada área de atuação:

UG 550003 - SECRETARIA EXECUTIVA:

a) Status e Resultados da missão : Foram analisados os aspectos relativos ao papel regimental da instituição e o desempenho da gestão no exercício de 2005.

a) Diligências do TCU: Foram analisadas as diligências emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU à Secretaria Executiva/MDS no período sob exame.

UG 550002 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

a) Status e Resultados da missão : Foram analisados os aspectos relativos ao papel regimental da instituição e o desempenho da gestão no exercício de 2005.

b) Diligências do TCU: Foi verificado o atendimento às diligências/recomendações formuladas pelo TCU à Unidade sob exame.

c) Atuação da Secretaria Federal de Controle - SFC: Foi verificado o atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria nº 160197, referente à Tomada de Contas do exercício de 2004.

UG 550006 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - CGRH

a) Status e Resultados da missão : Foram analisados os aspectos relativos ao papel regimental da instituição e o desempenho da gestão no exercício de 2005.

b) Diárias: foram analisadas, por amostragem, 5% das Proposta de Concessão de Diárias - PCD de diárias.

c) Ajuda de Custo: foram analisados 6 Processos de Ajuda de Custo, representando em torno de 12% do total, a saber: Proc. nºs. 71000.002640/2005-15, 71000.000931/2005-79, 71000.000473/2005-78, 71000.010558/2005-64, 71000.008999/2005-04 e 71000.006495/2005-41

d) Auxílio moradia: foram analisados 10 processos de auxílio moradia, a saber: Proc. nºs. 71000.015696/2005-30, 71000.010556/2005-75, 71000.003033/2004-91, 71000.006373/2004-74, 71000.005215/2004-05, 71000.015694/2005-41, 71000.000545/2003-15, 71000.005094/2004-93, 71000.002971/2004-74 e 71000.000237/2005-51.

e) Declaração de Bens e Renda: Foi verificada a entrega da Declaração de Bens e Renda pelos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança lotados no MDS.

UG 550005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO - CGLA

a) Status e Resultados da missão : Foram analisados os aspectos relativos ao papel regimental da instituição e o desempenho da gestão no exercício de 2005.

b) Diligências do TCU: foi verificado o atendimento às diligências/recomendações formuladas pelo TCU à Unidade sob exame.

c) Atuação da SFC: foi verificado o atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria nº 160197, referente à Tomada de Contas do exercício de 2004.

d) Processos Licitatórios e Contratos: Foram examinados processos licitatórios e dispensa de licitação, bem como seus contratos celebrados e processos de pagamentos, a seguir relacionados 71000.005985/2005-21, 71000.009059/2005-24, 71000.000117/2006-35, 71000.013141/2005-53, 71000.004316/2005-31, 71000006989/2005-26 e 71000.013747/2005-99.

e) Convênios: Foram examinados os seguintes convênios celebrados pela CGLA para atender outras unidades do MDS, quais sejam:
71000.006204/2004-34, 71000.006503/2004-79, 71000.006258/2004-08,
71000.007594/2004-60 e 71000.008531/2004-21.

f) Patrimônio: Foram analisados os controles dos bens móveis, transportes e almoxarifado, da seguinte forma:

- Transportes: Foram examinados os controles de entrada e saída dos veículos utilizados pelo MDS, o estado de conservação desses bens, os registros dos veículos no patrimônio da Unidade, e a existência de multas de trânsito de carros oficiais não pagas.

- Almoxarifado: Foi procedida visita ao almoxarifado a fim de averiguar a estocagem, segurança do local e o controle dos materiais.

- Bens Móveis: Exame nos controle dos bens móveis, além de ter sido averiguado se foram elaborados os Termos de Responsabilidades e inventário.

UG 550009 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - SAIP

a) Status e Resultados da missão : Foram analisados os aspectos relativos ao papel regimental da instituição e o desempenho da gestão no exercício de 2005.

UG 550010 - SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - SAGI

a) Status e Resultados da missão : Foram analisados os aspectos relativos ao papel regimental da instituição e o desempenho da gestão no exercício de 2005.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

3.1.1 ASSUNTO - STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A Secretaria-Executiva promove a articulação das políticas públicas oriundas de três órgãos extintos, a supervisão e a coordenação das ações das diversas áreas abrangidas na nova estrutura, de modo a garantir a racionalidade no emprego e no aproveitamento dos recursos humanos, físicos e financeiros, objetivando o pleno desenvolvimento da sua área de competência. Para tanto, continuou aprimorando e intensificando suas atividades institucionais de relacionamento com os demais órgãos da Administração Pública Federal na adoção de medidas com vistas a suprir as necessidades do ponto de vista dos recursos orçamentários, logísticos e humanos.

Destacam-se, assim, os esforços concentrados da Secretaria-Executiva para a aprovação do Regimento Interno do MDS que culminaram na publicação da Portaria nº 416, de 12.8.2005, bem como para as reuniões internas preparatórias de planejamento estratégico técnico e administrativo, com a participação de toda a equipe dirigente do MDS - secretários, subsecretário, chefe de gabinete e assessores especiais.

Segundo o Decreto nº 5.550/2005, no Art. 4º, cabe à Secretaria-Executiva auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e programas e na implementação de ações da área de competência do Ministério; assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes do Ministério; supervisionar e coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades de modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos e de serviços gerais; assessorar os dirigentes dos órgãos do Ministério na formulação de estratégias de colaboração com os organismos financeiros internacionais; e supervisionar as atividades disciplinares e de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério.

Cabe, ainda, à Secretaria-Executiva o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração de Recursos da Informação e Informática - SISP, de Serviços Gerais - SISG, e de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

3.2 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 INFORMAÇÃO:

Segundo dados extraídos do relatório de gestão, foram desenvolvidas as seguintes ações sob gerência e responsabilidade da Secretaria-Executiva:

- 1) Participação do Grupo de Trabalho "Fome Zero", com a articulação dos órgãos governamentais que o integram - Casa Civil/PR, Secretaria de Comunicação Social/PR, Secretaria Geral/PR, Assessoria Especial/PR, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Integração Nacional, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CONAB, IPEA e CONSEA;
- 2) Criação do Núcleo Gestor e da Unidade de Implementação de Projetos - UIP/SE, no seu âmbito. Dessa forma, a SE passa a coordenar, supervisionar e assessorar os dirigentes dos órgãos do MDS na formulação de estratégias de colaboração com os organismos financeiros internacionais, a partir da centralização, da execução dos diversos acordos de cooperação com a Organização das Nações Unidas para a educação, à ciência e a cultura - UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.
- 3) Gestão empreendida para a assinatura dos dois acordos com agentes financeiros internacionais com vistas à implementação do Projeto de Apoio ao

Programa Bolsa Família: O Acordo de Empréstimo 6234/BR com o Banco Mundial, no valor de R\$ US\$ 572,2 milhões e o Contrato de Empréstimo nº 1609-OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no valor de US\$ 1,0 bi para atender ao aprimoramento do Programa Bolsa família, em particular o Cadastro Único.

4) Recebimento, por meio da Ouvidoria, de denúncias, sugestões, críticas e elogios num total de 614 registros em 2005.

5) Em parceria com a Assessoria Especial da Presidência da República, atuou ativamente na formação do Comitê Gestor de Dourados, coordenado pelo MDS, criado a partir da visita da Comissão Interministerial naquele município, tendo como atribuição inicial identificar e diagnosticar problemas nas aldeias indígenas de Dourados/MS e propor intervenção baseada em parâmetros qualificados. O Comitê foi composto por representantes do MDS, da FUNAI, da FUNASA, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e da Prefeitura de Dourados.

6) Em parceria com a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR, a SE articulou discussões e ações visando a garantia e a adequação do acesso das populações remanescentes de quilombos e de comunidades de terreiros aos programas sociais, em especial ações de mobilização social como capacitação de lideranças, agentes locais e gestores públicos.

7) Supervisão das atividades das Coordenações-Gerais de Recursos Humanos, de Logística e Administração e de Informática, pautada pela identificação das prioridades e implementação de medidas para o atendimento às necessidades manifestas pelas unidades integrantes do Ministério. Além disso, foram mantidas gestões da Secretaria junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização de concurso público no âmbito do MDS, bem como para a contratação temporária de 60 profissionais de nível superior para atuação em projetos de cooperação técnica junto a organismos internacionais.

8) Coordenação de 9 Fóruns MDS de março a dezembro de 2005, com freqüência média de 120 a 129 pessoas, totalizando um público de 1.161 servidores, consolidando o processo contínuo de capacitação interna e propiciando maior abrangência na avaliação dos programas sociais da atual gestão, além de promover a integração das equipes, a transversalidade das políticas implementadas e a divulgação interna das ações e da política do Ministério.

9) Participou, ao longo do exercício de 2005, das reuniões sistemáticas de trabalho do Comitê Executivo da Câmara de Política Social, do Comitê Gestor do ProJovem e do Programa de Cooperação da Aliança Trilateral, discutindo a integração, com os demais representantes, das políticas do governo federal.

10) Coordenou, juntamente com a SAGI/MDS, as discussões sobre a Linha Oficial de Pobreza, envolvendo a participação de representantes da Casa Civil/PR, do IBGE e do IPEA, entre outros, subsidiando, inclusive, as discussões empreendidas pela Comissão Quadripartite para o Fortalecimento do Salário Mínimo.

11) Divulgou as políticas e ações do MDS em 37 viagens nacionais de trabalho, especialmente com relação à implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Participou de 5 viagens internacionais, com ênfase para a 43ª Reunião da Comissão de Desenvolvimento Social das Nações Unidas, expondo os programas desenvolvidos pelo governo federal, em Nova York e em Washington. Participou como palestrante dos Seminários "Estratégias do Desenvolvimento Social no Brasil" e "Impacto dos Programas de Transferência de Renda na América Latina", de audiências com o Diretor do Brasil no BIRD e de reunião com a equipe que acompanhou o Acordo de Empréstimo para o MDS. Em Buenos Aires, participou da Reunião de Vice Ministros da Área Social do Brasil, Argentina e Venezuela, divulgando as políticas sociais do governo federal.

Do exame dos dados do SIGPLAN, verificou-se que não houve sob responsabilidade e gerência da Secretaria-Executiva, programas e respectivas ações definidas para o exercício financeiro de 2005.

RELATÓRIO N° : 175318
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : SPOA/MDS
CÓDIGO : 550002
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

3.1 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

3.1.1 ASSUNTO - STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, nos termos do Decreto n.º 5.550/2005, compete:

- a) planejar, coordenar e promover, no âmbito do Ministério, a execução das atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas federais de recursos humanos, serviços gerais, administração dos recursos de informação e informática, planejamento e de orçamento, contabilidade e administração financeira;
- b) manter articulação com os órgãos responsáveis pela coordenação central das atividades de organização e modernização administrativa e dos sistemas mencionados no inciso I, com a finalidade de orientar as unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
- c) promover a elaboração e consolidação dos planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;
- d) coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas do Ministério, seus orçamentos e alterações, e submetê-los à decisão superior;
- e) acompanhar e promover a avaliação física, orçamentária e financeira de projetos e atividades;
- f) realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou irregularidade que resulte em dano ao erário; e
- g) planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, sob orientação do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

3.2 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 INFORMAÇÃO:

Segundo consta do Relatório de Gestão, dentre as importantes ações desempenhadas pela SPOA em 2005, destacam-se

- a) ações necessárias à realização de concurso público para provimento de 200 cargos para o MDS; e
- b) procedimentos necessários à elaboração da proposta orçamentária da Pasta, em conjunto com as SOF e STN, bem como negociações visando a suplementação de créditos orçamentários.

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FCEP tem como objetivo viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de

subsistência. Desta forma, seus recursos são aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

O Fundo foi criado para vigorar até o ano de 2010 e o público alvo a ser atingido é composto por famílias cuja renda *per capita* seja inferior à linha de pobreza, indivíduos em igual situação de renda, bem como as populações de municípios e localidades isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

No momento da implementação do FCEP, a partir da Lei Complementar Nº 111, de 6.7.2001, procedeu-se à instituição de fontes de recursos no âmbito do Orçamento da União (179 - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e 194 - Doações para o Combate à Fome), cuja gerência ficou a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão até 1º de janeiro de 2003.

Segundo consta do Art. 2º da Lei Complementar nº 111/2001, constituem receitas do Fundo:

- a) a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o [art. 75 do ADCT](#);
- b) a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;
- c) o produto da arrecadação do imposto de que trata o [inciso VII do art. 153 da Constituição](#);
- d) os rendimentos do Fundo previsto no art. 81 do ADCT;
- e) dotações orçamentárias, conforme definido no [§ 1º do art. 81 do ADCT](#);
- f) doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;
- g) outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

Por força do Decreto nº 4.564/2003, ficou definido que a gestão do Fundo ficaria a cargo do MDS, sendo que no exercício de 2005 seus recursos foram distribuídos em dois órgãos da Administração Direta, apresentando uma execução total de 95,72%. A tabela seguinte demonstra a distribuição das fontes 179 e 194, por ministério.

DISTRIBUIÇÃO POR MINISTÉRIO (2005) Fontes 179,194

Em R\$ mil

Órgão / Programa	Lei + Crédito (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	% (d = b/a)	% (e = c/a)
Min. da Saúde - MS	104.000,0	104.000,0	104.000,0	100%	100%
Min. do Desenvolv. Social e Combate à Fome - MDS	5.065.028,6	4.844.306,5	4.844.304,7	95,64%	95,64%
Total	5.169.028,6	4.948.306,5	4.948.304,7	95,72%	95,72%

Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN em 01/06/2006

DISTRIBUIÇÃO Fonte 194 (2005)

Em R\$ mil

Órgão / Programa	Lei + Crédito (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	% (d = b/a)	% (e = c/a)
Min. do Desenvolv. Social e Combate à Fome	6.981.022	2.528.236	2.528.236	100%	100%
Acesso à Alimentação	6.981.022	2.528.236	2.528.236	100%	100%
Total	6.981.022	2.528.236	2.528.236	100%	100%

Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN em 01/06/2006

Com relação aos Restos a Pagar inscritos nas contas contábeis dos ministérios, incluem-se além do MDS e MS, os Ministérios da Educação, Justiça, Previdência Social, Desenvolvimento Agrário, Integração Nacional, Cidades, a seguir relacionados:

Em R\$ mil

Órgão / Programa	Restos a Pagar Inscritos	RP Exerc.Ant.	Restos a Pagar Anulados	RP a Pagar Pagos	RP a Pagar
Min. da Saúde	149.718,6	0,0	297,8	8.135,2	141.285,5
Min. do Desenvolv. Social e Combate à Fome	(1)102.959,1	0,0	214,5	22.434,5	80.310,1
Min. da Educação	44.354,0	0,0	0,3	0,0	44.353,7
Min. da Justiça	71,4	0,0	71,2	0,0	0,16
Min. Da Previdência Social	21.088,9	0,0	0,0	0,0	21.088,9
Min. do Desenv. Agrário	1.346,4	0,6	577,7	0,0	769,3
Min. da Integração Nacional	324,6	0,0	0,0	0,0	324,6
Min. das Cidades	9.027,0	12.872,0	8.331	678,0	12.890,0
Total	328.890,1	12.872,6	9.492,6	31.247,7	301.022,2

Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN em 01/06/2006

(1) inclui-se Resto a Pagar da Fonte 194 (R\$ 911.126,00)

O Decreto nº 5.550/2005, no art. 5º, dispõe que cabe a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, sob orientação do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Análise dos Resultados

Para o exercício de 2005 o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza foi aplicado, prioritariamente, em programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em especial no Programa 1335 – Transferência de Renda Com Condicionais - Bolsa Família. Vale destacar que 84,8% dos recursos consignados ao Fundo foram destinados ao Bolsa e que do montante liquidado 84,5% referem-se a liquidação dos empenhos em favor desse programa.

FCEP – DISTRIBUIÇÃO POR MINISTÉRIOS E PROGRAMAS (2005)

Em R\$ mil

Órgão / Programa	Lei + Crédito (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	% (d = b/a)	% (e = c/a)
Min. da Saúde	104.000,0	104.000,0	104.000,0	100%	100%
Atenção Básica em Saúde	104.000,0	104.000,0	104.000,0	100%	100%
Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	5.058.047,5	4.841.778,4	4.841.776,3	95,64%	95,64%
Proteção Social à Pessoa Portadora de Deficiência	12.138,7	9.286,6	9.286,6	76,50%	76,50%
Erradicação do Trabalho Infantil	138.845,0	138.667,2	138.667,2	99,87%	99,87%
Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	7.514,4	7.469,6	7.469,6	99,40%	99,40%
Abastecimento Agroalimentar	343.085,0	337.040,6	337.040,6	98,24%	98,24%
Rede Solidária de Restaurantes Populares	37.236,8	34.674,0	34.674,0	93,12%	93,12%
Acesso à Alimentação	128.848,9	123.378,3	123.376,5	95,75%	95,75%
Sistema Único de Assistência Social	7.514,4	7.514,4	7.514,4	100,00%	100,00%
Economia Solidária em Desenvolvimento	3.833,6	951,4	951,4	24,82%	24,82%
Proteção Social à Pessoa Idosa	1.953,6	1.767,5	1.767,5	90,48%	90,48%
Transf. Renda c/Condic - Bolsa Família	4.377.077,1	4.181.028,5	4.181.028,5	95,52%	95,52%
Total	5.162.047,5	4.945.778,4	4.945.776,3	95,81%	95,81%

Fonte: Sistema Integrado de Administração financeira do Governo Federal – SIAFI Gerencial

Com relação ao destino dos recursos aplicados pelo Fundo de Combate à Pobreza, detectamos a utilização indevida desses recursos para arcar com despesas fora das finalidades precípuas do Fundo. Tais despesas foram realizadas pela UG 550005 - Coordenação Geral de Logística e Administração e são relativas a fornecimento de passagens aéreas, prestação de serviço de atividades auxiliares e de publicidade, perfazendo um valor total de R\$ 6.105.228,24, empenhado a diversas empresas, tendo sido liquidado o valor de R\$ 5.905.228,28.

Empenho	Nome Favorecido	Data Emissão	Observação	Valor	Valor Liquidado	Fonte
900031	Miranda Turismo e Representações Ltda	14.2.2005	Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, em âmbito nacional e Internacional, para atender às necessidades deste Ministério (Sesan). Proc Origem: 05000292004	8.832,00	8.832,00	79
900041	Patrimonial Servicos Especializados Ltda	24.2.2005	Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Atividades auxiliares e Apoio Técnico Administrativo para atender à demanda do MDS (Sesan) Proc Origem: 2005pr00001	585.636,12	585.636,12	79
900047	Miranda Turismo E Representacoes Ltda	2.3.2005	Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, em Âmbito Nacional e Internacional, para atender às necessidades deste Ministério (Sesan). Proc Origem: 05000292004	241.168,00	241.168,00	79
900241	Ogilvy Brasil Comunicacao Ltda.	9.8.2005	Serviços de Publicidade deste MDS. Proc Origem: 2005cc00002	5.000.000,00	5.000.000,00	79
900280	Patrimonial Servicos Especializados Ltda	3.10.2005	Atender 2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 03/2005.	200.000,00	0,00	79
900375	Patrimonial Servicos Especializados Ltda	28.11.2005	Reforço.	0,21	0,21	79
900500	Patrimonial Servicos Especializados Ltda	23.12.2005	Reforço	69.591,91	69.591,91	79

RELATÓRIO N° : 175319
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : CGLA/MDS
CÓDIGO : 550005
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

3.1 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

3.1.1 ASSUNTO - STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Nos termos do art. 54 da Portaria MDS nº 416, de 12.8.2005, a CGLA é responsável pelo planejamento, coordenação, orientação, avaliação e execução das atividades relativas à administração de contratos, compras, licitações, material e patrimônio, obras, instalações, protocolo, reprografia, manutenção predial, telecomunicações, transportes, vigilância e zeladoria, e ainda:

- a) Elaborar e divulgar ordens de serviço e demais instruções internas no âmbito de sua competência.
- b) Analisar os procedimentos, rotinas, formulários e documentos, exigências legais e regulamentares, com vista à racionalização e ao permanente aperfeiçoamento dos processos de trabalho da área.

- c) Expedir atos e documentos oficiais relacionados à destinação e alienação de bens móveis administrados pelo ministério ou que a ele se encontrem submetidos e aqueles considerados inservíveis ou antieconômicos, com a prévia autorização e aprovação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
- d) Praticar, por intermédio de suas subunidades, os atos referentes à consecução dos processos de compra de material e acompanhamento e execução de obras e serviços
- e) Proceder à elaboração de análise de necessidade de espaço, elaboração de leiautes, análise de viabilidade técnica e econômica bem como sua execução nos componentes administrativos;
- f) Praticar, executar, gerencial e controlar por intermédio da unidade competente, os atos necessários à consecução dos processos de compras e contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação, bem como os procedimentos licitatórios
- g) Analisar recursos e representações relativos a compras e contratações bem como proceder aos atos necessários à formalização de contratos;
- h) Autorizar a restituição de garantias contratuais e aplicar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços, nos casos previstos em legislação pertinente; e
- i) Divulgar, no âmbito do Ministério as normas de interesse geral referente à área administrativa.

3.2 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 INFORMAÇÃO:

Segundo consta do Relatório de Gestão, no exercício de 2005 foram realizados 35 (trinta e cinco) Pregões, 2(duas) Concorrências e 65 (sessenta e cinco) Dispensas/Inexigibilidades de Licitação, visando aquisições de bens ou serviços necessários ao funcionamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Com relação às dispensas/inexigibilidades de licitação houve uma redução de 61,5% em relação às aquisições realizadas no exercício de 2004.

Dos procedimentos licitatórios por meio de Pregão, 3 (três) foram desertos, 7 (sete) foram revogados, 1 (um) anulado e 24 (vinte e quatro) foram adjudicados/homologados:

- 1) Pregão nº 05/2005 - aquisição de material de consumo - 72,21%;
- 2) Pregão nº 03/2005 - serviços de chaveiro - 71,66%;
- 3) Pregão 28/2005 - serviço de telefonia fixa - 69,04%;
- 4) Pregão 24/2005 - instalação de pontos lógicos e elétricos - 67,25%; e
- 5) Pregão 14/2005 - serviços de reprografia - 42,56%.

Quanto a celebração de contratos, foram firmados 57 (cinquenta e sete) contratos administrativos, dos quais 30 (trinta) em 2005 e 27 (vinte e sete) remanescentes de 2003/2004, por meio de Termo Aditivo.

A emissão de passagens aéreas é implementada pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos, bem como a gestão do contrato com a empresa de fornecimento de passagens aéreas, cabendo à UG 550005 - CGLA apenas o pagamento da referida empresa.

PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Por meio das Portarias SPOA/SE/MDS nºs 102 e 103, de 30.05.2005, foram constituídas as Comissões de Inventário Geral de Bens Permanentes e de Inventário Geral de Almoxarifado, para promoverem o encerramento do exercício de 2005.

Com o encerramento dos trabalhos dessas Comissões, concluíram-se o 2º Inventário de Bens Móveis Permanentes do MDS e o 2º Inventário do Almoxarifado, tendo sido realizados os respectivos registros e baixas no SIAFI e SIASG, bem como emitidos os respectivos relatórios dos trabalhos realizados.

Mensalmente vêm sendo emitidos os relatórios de movimentação de bens (RMMB) e de movimentação de almoxarifado (RMMA).

Por meio da Portaria SPOA/SE//MDS nº 113, de 14.10.2005, foi constituída uma Comissão Permanente para promover a avaliação e alienação de bens patrimoniais, permutas, cessões ou doações e propor à autoridade competente a baixa de bens móveis antieconômicos e irrecuperáveis, pertencentes ao acervo patrimonial do Ministério. Esta Comissão encontra-se com seus trabalhos em andamento.

Em 2005 foi firmado pela UG 550005 (CGLA/MDS) apenas um convênio, sob a responsabilidade técnica da Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias - SAIP, com recursos do Orçamento Geral da União, alocados na Ação 6444 - Educação Cidadã e Mobilização Social do Programa 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Quadro demonstrativo de Convênios

Nº Siafi	Objeto	Valor Total pactuado (R\$ 1,00)	Valor Transferido em 2005 (R\$ 1,00)	Beneficiário (Razão Social e CNPJ)	Situação em 31.12.2005
510249	Consolidar as redes estaduais e nacional do Talher para construção da Política Nacional de Segurança Alimentar.	6.387.023	2.321.673	Instituto Paulo Freire - IPF 69.270.486/0001-84	COMPROVADO: R\$ 1.743.677 À COMPROVAR R\$ 2.321.673
525516	Projeto Educação Cidadã - Organização e participação das famílias vulneráveis à fome em processo de formação para a cidadania plena.	4.478.000	4.478.000	Instituto Paulo Freire - IPF 69.270.486/0001-84	À COMPROVAR
516867	Ações de desenvolvimento social junto aos catadores de materiais recicláveis.	1.379.000	-	Organização de Auxílio Fraterno - OAF 60.907.847/0001-86	APROVADO: R\$ 197.097 À COMPROVAR R\$ 1.181.902
516918	Projeto para inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis organizados em associações e cooperativas no DF.	300.000	-	Caritas Brasileira 33.654.419/0001-16	À COMPROVAR
516654	Mobilização, articulação e pesquisa e metodologia e de agentes de desenvolvimento local para geração de trabalho e renda para famílias beneficiárias do Bolsa Família.	242.000	-	Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento - GERAR 05.653.393/0001-56	À COMPROVAR
517184	Criação de um ambiente Georreferenciado em escala municipal do território brasileiro.	531.250	-	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espacial - FUNCATE 51.619.104/0001-10	À COMPROVAR

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No campo da Logística e da Administração, a alocação dos recursos do Orçamento Geral da União se deu por meio da Ação 2000 - Administração da Unidade do Programa 0750 - Apoio Administrativo, a qual não teve metas especificadas. Em relação à execução orçamentária da Ação mencionada, foram empenhados R\$ 38.466.251,96 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e seis centavos) incluindo-se os recursos destinados à área Informática. Dos recursos empenhados, foi liquidada, em 2005, a importância de R\$ 35.278.594,84 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos, correspondendo a 91,69% valores não estão batendo, favor rever os dados do empenhado.

RELATÓRIO Nº : 175320
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : CGRH/MDS
CÓDIGO : 550006
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

3.1 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

3.1.1 ASSUNTO - STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos está encarregada de estruturar as atividades de administração e capacitação profissional do quadro de servidores em exercício no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

A Coordenação operacionaliza a política de Recursos Humanos - RH, por meio da Coordenação da Gestão de Pessoas, que tem a competência específica de administração de pessoal e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, com a atribuição de gerir os planos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos.

Dentre as competências da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, estipuladas no art. 46 da Portaria MDS nº 416, de 12.8.2005, destacam-se: a) propor diretrizes gerais quanto à preparação de planos, programas e metas de aperfeiçoamento, desenvolvimento e gestão de recursos humanos; b) gerenciar os planos e programas de aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos; c) planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de recrutamento, seleção, administração, pagamento de pessoal e de legislação de pessoal; planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos; e outras relativas à área de gestão de Pessoas no âmbito do MDS.

3.2 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 INFORMAÇÃO:

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos está encarregada de estruturar as atividades de administração e capacitação profissional do quadro de servidores em exercício no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

A Coordenação operacionaliza a política de Recursos Humanos - RH, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas, que tem a competência específica de administração de pessoal e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, com a atribuição de gerir os planos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS não possui Quadro de Pessoal. Por isto, a força de trabalho é constituída de 434 servidores nomeados para Cargos em Comissão, Requisitados, Exercício Descentralizado de Carreira e Lotação Provisória, conforme quadro a seguir:

Descrição	Quantidade (dez/05)	Percentual
Requisitados	218	50,23
Nomeado Cargo em comissão	160	36,87
Exercício Descentralizado de Carreira	54	12,44
Lotação Provisória	2	0,46
TOTAL	434	100,00

Fonte: SIAPE

Pudemos verificar que a CGRH não demonstrou o quantitativo de prestação de serviços terceirizados, por meio da empresa Patrimonial, que totalizou um quantitativo de 400 funcionários em 31.12.2005, segundo dados coletas na CGRH.

Do quantitativo da força de trabalho requisitada, 7 são com ônus para o MDS, na forma do art. 11 do Decreto n.º 4.050, de 12.12.2001, com a redação dada pelo Decreto n.º 5.213, de 24.9.2004, os quais geraram um custo anual de R\$ 330.139,85 (trezentos e trinta mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Destaca-se, ainda, que por meio da Portaria Nº 396, de 26.12.2005, o Ministério do Planejamento autorizou a realização de concurso público para o provimento de 200 cargos, sendo 100 de Agente Administrativo de nível intermediário e 100 para o nível superior, distribuídas conforme tabela a seguir:

Cargos	Quantitativo
Administrador	28
Arquivista	02
Assistente Social	14
Bibliotecário	02
Contador	08
Economista	04
Engenheiro	06
Engenheiro Agrônomo	02
Estatístico	01
Nutricionista	01
Pedagogo	04
Psicólogo	04
Sociólogo	04

Técnico em Assuntos <u>Eduacionais</u>	02
Técnico em Comunicação <u>Social</u>	06
Técnico de Nível Superior	11
Tradutor	01
Agente Administrativo	100

No exercício de 2005 foi gasto com diárias o valor de R\$ 1.291.520,00, significando um valor médio mensal de R\$ 107,6 mil, relativos a viagens de servidores e de colaboradores eventuais.

Quanto ao auxílio moradia foi gasto o montante de R\$ 996.853,92, representando um valor médio mensal de R\$ 83 mil com o reembolso de auxílio moradia, conforme, a servidores que foram deslocados para o exercício de cargo em comissão de níveis 4, 5, 6 e de Natureza Especial, tendo em vista que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão não dispõe de imóveis funcionais para o atendimento dos referidos servidores, conforme Decreto Nº 1.840/1996, Ofício-Circular nº 1/2004-SPU/MP, de 9.1.2004 e Ofício-Circular nº 2/2004-SPU/MP, de 19.7.2004.

Em 2005, foi desembolsado o montante de R\$ 334.375,06, equivalente a média mensal de R\$ 27,8 mil com ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação de servidor que, no interesse da administração, passou a ter exercício no Ministério, com mudança de domicílio em caráter permanente, de acordo com o artigo 53 da Lei Nº 8.112/1990 e legislação complementar.

O MDS realizou concurso público, por meio do Edital nº 1/2006, de 17.2.2006, executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Fundação Universidade de Brasília (CEPS/UNB), sendo que o mesmo encontra-se na fase final - correção da prova discursiva.

Em 2005 foi destinada a seguinte dotação orçamentária para as ações de capacitação do Ministério:

Programa/ Ação		Dotação (R\$)
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	328.070,00
	Total	328.070,00

As oportunidades de capacitação foram efetuadas por meio de inscrições de servidores em eventos promovidos por entidades externas. Houve participação em 75 eventos, entre os quais cursos, congressos, seminários e conferências.

Participaram de eventos na área gerencial e área técnica 193 (cento e noventa e três) servidores, de um quadro de 434 cargos, o que representa um percentual de 44,47% do total de servidores em exercício no MDS.

Na área gerencial observamos a participação de 41 servidores, o que representa 9,45% do total de servidores em exercício (434 cargos), nos seguintes eventos: Sugiro contextualizar neste § todos os grupos que serão citados a seguir (políticas públicas, adm.)

EVENTO	LOCAL	PERÍODO	ORGANIZAÇÃO	Valor - R\$	Partic
2º Encontro dos Dirigentes de Rec. Humanos do Governo Federal	Brasília/DF	15.4.05	IPLAN	450,00	01

EVENTO	LOCAL	PERÍODO	ORGANIZAÇÃO	Valor - R\$	Partic
Estilos de Gerenciamento: Lidando com Tarefas e Pessoas	Brasília/DF	25.05.05	ENAP	Sem ônus	02
Estilos de Gerenciamento: Lidando com Tarefas e Pessoas	Brasília/DF	04.10.05	ENAP	Sem ônus	03
Estilos de Gerenciamento: Lidando com Tarefas e Pessoas	Brasília/DF	23.11.05	ENAP	Sem ônus	02
Tendências em Gestão de Pessoas no Setor Público	Brasília/DF	17.05.05	ENAP	Sem ônus	01
Gestão das Relações de Trabalho	Brasília/DF	23.05.05	ENAP	Sem ônus	01
Gestão de Processos de Mudança	Brasília/DF	24.05.05	ENAP	Sem ônus	01
Gestão de Processos de Mudança	Brasília/DF	23.11.05	ENAP	Sem ônus	01
FORMAÇÃO DE MULTIPLIC. P/ PROGRAMA CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS	Brasília/DF	04 a 06.04/05	ENAP	Sem ônus	01
DIDÁTICA P/ INSTRUTORES	Brasília/DF	Maio	ENAP	Sem ônus	01
DIDÁTICA P/ INSTRUTORES	Brasília/DF	20 a 24.06.05	ENAP	400,00	01
DIDÁTICA P/ FACILITADORES DA APRENDIZAGEM	Brasília/DF	24 a 28.10/05	ENAP	400,00	01
15º ENCONTRARH	Brasília/DF	18 a 20.10.05	ABRH/DF	1.500,00	02
III FÓRUM DE RECURSOS HUMANOS	Brasília/DF	19 a 21.10.05	SRH / MP	Sem ônus	02
Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolv.	São Paulo/SP	07 a 09.12.05	ABTD	1.200,00	01

Políticas Públicas

EVENTO	LOCAL	PERÍODO	ORGANIZAÇÃO	Valor - R\$	Partic
II Encontro Internacional, Ética e Desenvolvimento Sustentável	Belo Horizonte/MG	09 a 10.05.05	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	150,00	01
Seminário Internacional Bolsa Família e a Pobreza no Brasil	Brasília/DF	20 a 21.10.05	MDS	MDS	01
5º Congresso Internacional do Leite	Goiânia/GO	28 a 30.11.05	EMBRAPA Gado de Leite	Sem ônus	02
XXII Congresso Nacional das APAEs	João Pessoa/PB	13 a 18.11.05	Federação das APAEs/PB	200,00	01

Administração

EVENTO	LOCAL	PERÍODO	ORGANIZAÇÃO	Valor - R\$	Partic
III Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão	Brasília/DF	04 a 05.04.05	Editora Fórum	5.950,00	07
Gerenciamento de Projetos	Brasília/DF	19 a 23.09.05	ENAP	Sem ônus	01
Gerenciamento de Projetos	Brasília/DF	28.11 - 02.12.05	ENAP	900,00	02
15º Congresso Brasileiro da Qualidade e Produtividade e 21º Congresso Nacional de Círculos de Controle da Qualidade	Ouro Preto/MG	21 a 23.09.05	União Brasileira para a Qualidade/U BQ	2.700,00	04
Gestão de Contratos Aplicada à Logística de Suprimentos	Brasília/DF	13 a 16.06.05	ENAP	Sem ônus	01

UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : CGOFC/MDS
CÓDIGO : Não possui
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

Compete à Coordenação - Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC a coordenação, acompanhamento, orientação e supervisão das atividades orçamentárias, de programação financeira e de contabilidade relativas ao Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, no âmbito do Ministério.

Dessa forma, a CGOFC está encarregada de participar, acompanhar e orientar, no âmbito do Ministério e em conjunto com as Secretarias de Orçamento Federal e do Tesouro Nacional, os procedimentos necessários à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da proposta orçamentária da Pasta.

Cabe destacar que a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA (Unidade Gestora 550002), no primeiro quadrimestre de 2004, executou parte das programações relativas à Administração Direta deste Órgão enquanto se estruturavam as Unidades Gestoras/Executoras. Posteriormente, passou apenas a descentralizar as dotações alocadas pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF e os recursos repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

A setorial contábil esclarece que a ausência de número de Unidade Gestora à CGOFC, é devido ao fato de que, na prática, a SPOA faz o papel de setorial contábil, orçamentária e financeira do MDS.

Finalmente, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, delegou ao MDS a competência para aprovar os orçamentos gerais dos Serviços Sociais e de Aprendizagem, a saber: Serviço Social do Comércio - SESC, Serviço Social da Indústria - SESI e Serviço Social do Transporte - SEST, de modo que, em função dessa competência, foram publicadas as suas programações pela Pasta.

RELATÓRIO Nº : 175316
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : SAIP/MDS
CÓDIGO : 550009
CIDADE : BRASILIA

UF

: DF

3.1 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

3.1.1 ASSUNTO - STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Segundo o art. 25 do Decreto nº 5.550/2005, compete à Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias:

- a) coordenar o processo de articulação das políticas do Ministério;
- b) promover a articulação necessária à integração das políticas, planos, programas e projetos no Ministério;
- c) promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania e de segurança alimentar e nutricional com as diversas esferas de governo, setor privado e entidades da sociedade civil, com vistas a compatibilizar políticas e otimizar a alocação de recursos;
- d) formular e implementar estratégias e mecanismos de fortalecimento institucional do Ministério, especialmente pela identificação de oportunidades e articulação de novas parcerias; e
- e) propor e promover, de forma integrada com as Secretarias finalísticas, mecanismos de participação e controle social das ações do Ministério.

A SAIP tem a missão de ampliar, qualificar e implementar parcerias para o fortalecimento das políticas de desenvolvimento social e de combate à fome, a partir da articulação com a sociedade civil organizada, o segmento empresarial público e privado, e programas do governo federal que tenham interface com a inclusão social.

3.2 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 INFORMAÇÃO:

No ano de 2005, foram realizadas atividades de articulação com parceiros com potencial para apoiar as políticas públicas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, renda de cidadania e assistência social. Foram priorizadas as articulações e parcerias direcionadas à inclusão social produtiva e sustentável, e à adequação das políticas sociais à diversidade dos grupos mais vulneráveis da população brasileira. Dentre as atividades da SAIP, que não envolvem repasses de recursos financeiros públicos, destacaram-se no período as articulações e parcerias para:

- recebimento e distribuição de doações Fome Zero

A SAIP é responsável pelo gerenciamento das doações destinadas ao Fome Zero. Os produtos doados são distribuídos por instituições parceiras às entidades benfeitoras cadastradas nas secretarias estaduais / municipais de assistência social, prefeituras, bancos de alimentos, e a povos indígenas, populações remanescentes de quilombos, e acampados da reforma agrária, que constituem público preferencial no recebimento de doações.

- certificação de parceiros Fome Zero para o fortalecimento da responsabilidade social

A SAIP deu continuidade à certificação dos parceiros do Fome Zero, oriunda do extinto Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar. Foram certificados em 2005: ACBANTU/BA - Associação para Preservação da Cultura Bantu do Estado da Bahia, ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes; ASA - Articulação no Semi-Árido/AP1MC - Associação do Programa 1 milhão de Cisternas; AGGS - Associação dos Funcionários do Grupo Gusmão dos

Santos; CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; FEBRABAN - Federação Brasileira das Associações de Bancos; e Manuel Apolônio de Carvalho, o criador da cisterna que coleta e acumula água da chuva para uso durante a seca.

- estabelecimento de acordos de cooperação técnica

Foram estabelecidos acordos de cooperação para a geração de trabalho e renda e desenvolvimento social com as instituições BNDES e Sociedade São Vicente de Paulo.

- desenvolvimento de instrumentos para subsidiar parcerias para a inclusão social produtiva e sustentável

A partir de levantamento no PPA 2004-2007 e da articulação com os 17 Ministérios com ações consideradas estratégicas para a geração de trabalho e renda para a população de baixa renda, foi elaborado o Guia Informativo das Ações de Trabalho e Renda no âmbito do Governo Federal, no sítio www.mds.gov.br/guia_trabalho_renda.PDF

- qualificação das ações/programas do MDS dirigidas a Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombos e outras Comunidades Tradicionais

Conjuntamente com os parceiros: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/PR; Fundação Cultural Palmares / Ministério da Cultura; Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB/MAPA; Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA; Ministério do Meio Ambiente; FUNASA/MS; FUBRA; Fundação Banco do Brasil; e PETROBRAS, as principais ações realizadas em 2005 foram de apoio a:

- . definição e implantação de recorte étnico e ampliação de metas nos Programas Sociais - Centros de Referência em Assistência Social - CRAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Agente Jovem, Sentinela, Benefício de Prestação Continuada - BPC Idoso e Deficiente, e SUAS;
- . capacitação para técnicos da Proteção Social Básica, que instruem os municípios em relação aos programas, serviços e projetos que atendem comunidades tradicionais;
- . realização do I Encontro Nacional de Comunidades Tradicionais;
- . para comunidades remanescentes de quilombo: adaptações do Cadastro Único; elaboração da proposta do Programa Bolsa Família para Quilombolas; apoio à implantação do PAIF em municípios com quilombos; apoio à distribuição de cestas de alimentos a famílias de comunidades de matrizes africanas; apoio a planos de desenvolvimento sustentável e a projetos para fortalecimento institucional, inclusão produtiva e etnodesenvolvimento econômico solidário;
- . para povos indígenas: apoio a projetos de produção sustentável de alimentos, beneficiamento e comercialização da produção agrícola, artesanal e agroextrativista, e revitalização de práticas e saberes tradicionais; elaboração de conteúdo voltado aos Povos Indígenas para o Guia de Orientação Técnica da Proteção Social Básica do SUAS nº1.

No que diz respeito à execução orçamentária sob responsabilidade da SAIP em 2005, foram utilizados recursos financeiros em duas ações do Programa 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome: a ação (meio/administrativa) 4907 - Ouvidoria do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a ação (finalística) 6444 - Educação Cidadã e Mobilização Social.

A ação 4907 tem por finalidade contribuir com informações oriundas da sociedade para as correções necessárias à ação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Para isso, são mantidos canais de comunicação entre o Ministério e a população (atendimento telefônico gratuito de todo o Brasil pela Central de Relacionamento Fome Zero, link na homepage e correio, possibilitando o recebimento de reclamações, sugestões ou informações sobre os programas e políticas do MDS).

A ação 6444 - Educação Cidadã e Mobilização Social - tem por finalidade realizar a mobilização da sociedade brasileira em torno dos esforços de combate à fome e à miséria, desencadeando um processo educativo de promoção da cidadania e inclusão social, bem como apoiar a implantação das políticas governamentais do Fome Zero em todo o país. Essa ação, executada por meio de convênios com 1)Instituto Paulo Freire (TALHER Nacional); 2)OSCIP GERAR; 3)Visão Mundial; 4)MEB - Movimento de Educação de Base; e 5)Fundação Banco do Brasil, mobilizou, no ano de 2005, 250.200 famílias (1.050.840 pessoas). A gestão dos dois primeiros, que era de responsabilidade da SAIP em 2004, passou para a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/SESAN durante a gestão 2005. Os três últimos convênios foram assinados pela Secretaria Executiva em dezembro de 2005, ficando sob gestão da SAIP para a gestão 2006.

RELATÓRIO N° : 175379
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : SAGI/MDS
CÓDIGO : 550010
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

3.1 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

3.1.1 ASSUNTO - STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Segundo o art. 21 do Decreto nº 5.550/2005, compete à Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação:

a) desenvolver e implementar instrumentos de avaliação e monitoramento das políticas e programas referentes ao desenvolvimento social e combate à fome;
b) elaborar, propor, coordenar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento social e combate à fome, voltados à promoção:

- da capacidade de pensamento e formulação estratégicos, incluindo-se desenvolvimento de sistemas de identificação de populações e áreas vulneráveis, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados e do desempenho organizacional;

- de provimento de informações adequadas à formulação de políticas voltadas ao desenvolvimento social e combate à fome;

- de concepções de estruturas organizacionais eficientes e modelos de gestão voltados para resultados;

- de transparência, controle social, prestação de contas e conduta ética na gestão pública;

- da otimização de alocação de recursos para o alcance dos resultados visados;

- de sistemas de informações, aprendizado, competências e conhecimento necessários à excelência dos processos organizacionais; e

- de formação e capacitação de gestores nos níveis federal, estadual e municipal e agentes sociais do uso e desenvolvimento de sistemas de informação e metodologias de avaliação e monitoramento de políticas de desenvolvimento social e combate à fome; e

c) promover a gestão do conhecimento, o diálogo de políticas e a cooperação técnica em gestão pública de forma articulada com órgãos, entidades, poderes e esferas federativas e outros países.

A SAGI tem como finalidade a geração e disseminação de informações que auxiliem no acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas sociais a cargo do MDS. As ações a cargo da SAGI tratam da realização de estudos e pesquisas, bem como da capacitação dos gestores e técnicos dessas políticas, nas três esferas do governo.

3.2 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 INFORMAÇÃO:

Segundo consta do Relatório de Gestão da Unidade, foram realizadas pela SAGI várias ações de treinamento, oficinas de discussão e capacitação, visando conferir as condições necessárias aos gestores dos programas sociais para executarem atividades que sejam de interesse comum às unidades federadas e aos parceiros institucionais, conforme ação a seguir citada:

Ação 6877 - Capacitação de Agentes Públicos e sociais em Políticas de Desenvolvimento social e combate à Fome

MDS/SAGI - Eventos de Capacitação e Oficinas (2005)	
Pesquisa/Oficina	Participantes
Projeto Avaliação do Impacto do Bolsa-Família	203
2º Seminário	13
3º Seminário	44
Treinamento de Coordenadores	51
Treinamento de Supervisores e Entrevistadores	95
Chamada Nutricional	2.455
03 oficinas preparatórias	78
Capacitação de multiplicadores	77
Capacitação de entrevistadores	2.300
Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação de Programas Sociais	60
Suplemento de Trabalho Infantil na PNAD 2006: oficina preparatória do questionário a ser aplicado	18
Oficina do BPC	12
Total	2.748

Também foram editados trabalhos para divulgação dos resultados das ações do MDS os quais destacam-se:

- **Levantamento de Beneficiários do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;**
- **Perfil das Famílias do Programa Bolsa Família no Cadastro Único: Brasil, Regiões e Unidades da Federação;**
- **Cadernos de Estudos - Desenvolvimento Social em Debate - nº1: "A importância do Bolsa Família nos Municípios Brasileiros";**
- **Cadernos de Estudos - Desenvolvimento Social em Debate - nº2: "Subnutrição e Obesidade em Países em Desenvolvimento" e "Experiência Internacional com a Escala de Percepção da Insegurança Alimentar";**
- **Cadernos de Estudos - Desenvolvimento Social em Debate - nº2, suplemento: "Textos para a V Conferência Nacional de Assistência Social";**
- **folder Dados dos Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - 2004;**
- **folder de divulgação dos "Cadernos de Estudos - Desenvolvimento Social em Debate";**
- **pesquisa de opinião "Usuários de Restaurantes Populares".**

Indicadores e outros parâmetros

Segundo consta do mesmo Relatório, o cronograma é o principal parâmetro utilizado para gerenciar a conformidade e o desempenho da ação. A construção e aprovação do cronograma são feitas considerando-se o planejado no PPA e a dimensão da demanda por informações das diversas Secretarias e Grupos de Trabalho do MDS.

Entretanto, conforme pudemos observar não há detalhamento sobre o cumprimento do cronograma das metas e da execução.

Avaliação de Resultados

Quanto à avaliação dos resultados, constou do Relatório de Gestão o seguinte:

Eficácia: A superação da meta física resultou da atuação conjunta com estados e municípios na realização da pesquisa da Chamada Nutricional, tornando possível a formação de multiplicadores que disseminaram a ação para os entrevistadores da pesquisa, no âmbito de municípios que conformam o semi-árido brasileiro.

Eficiência: Houve ganhos de eficiência na execução da citada ação, principalmente devido ao desenho elaborado para a implementação das capacitações em parceria com os municípios, para a Chamada Nutricional.

Efetividade: Apesar do amplo espectro de atuação, com relação ao público atingido diretamente pela ação (gestores sociais dos governos Federal, estaduais e municipais e agentes sociais), a implementação da ação não atendeu plenamente a demanda crescente por processos de capacitação massivos, visando a equalização de discursos e ações e a formação e consolidação de uma rede social.

Sobre a "eficiência", a Unidade relata os ganhos na execução da Ação, mas não demonstra que tipo de ganhos.

Medidas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções

Informou a Unidade que a revisão do PPA deverá alterar uma impropriedade observada, referente à desconsideração dos produtos obtidos com a edição de publicações sobre a atuação dos programas do MDS.

Ação 4923 – Avaliação de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Avaliação de Políticas

Programa 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ação 4923 - Avaliação de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Planejado		Executado	
Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
8	19.633.000	6	75% 19.633.000 100%

Objetivos e Metas

Consta do Relatório que em 2005 a SAGI executou todo o recurso orçamentário previsto para a ação por meio dos gastos com a manutenção das atividades da Secretaria e em repasses para o cumprimento de acordos junto aos organismos internacionais de cooperação técnica.

Foram duas as origens destes recursos: fonte 153 - COFINS (total despendido de R\$ 5.432.225,00) e fonte 148 - recursos provenientes do acordo com o Banco Mundial (total despendido de R\$ 14.200.000,00).

No que se refere à execução física dessa ação, ela foi voltada para a programação no âmbito dos Acordos de Cooperação Técnica. Em 2005 foram concluídas as seguintes pesquisas:

MDS/SAGI - Pesquisas Concluídas (2005)		
Programa	Pesquisa	Executor
Benefício de Prestação Continuada - BPC	Estudo sobre a importância das transferências na renda municipal.	CNPq
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Levantamento de Beneficiários	SAGI
Programas do MDS	Pesquisa de Opinião sobre os Programas do MDS.	Polis Pesquisa (PNUD)
Restaurantes Populares	Caracterização dos Restaurantes Populares existentes.	Instituto Pólis (orçam. 2003 - FAO)
Restaurantes Populares	Estudo do Perfil dos usuários dos restaurantes populares.	IBOPE (orçam. 2003 - FAO)
Enfrentamento contra o abuso sexual de crianças e adolescentes.	Estudo para a elaboração do índice de elegibilidade.	Fundep (PNUD)
Programas do MDS	Pesquisa de Opinião sobre os Programas do MDS.	Data UFF (PNUD)
Programa Bolsa Família	Pesquisa de Opinião com os Beneficiários do Programa Bolsa Família.	Polis Pesquisa (PNUD)

Estão em andamento mais 18 pesquisas, das quais 15 têm seus resultados previstos para o primeiro semestre de 2006:

MDS/SAGI - Pesquisas em Execução (2005-06)	
Política / Programa	Quantidade
Bolsa Família	03
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	05
Proteção Social Especial: Moradores de Rua	01
Rede de Serviços da Assistência Social	02
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	02
PAA - Leite	01
Cisternas	02
Chamada Nutricional	01
Segurança Alimentar	01

Indicadores e outros parâmetros

O cronograma de ações da Secretaria é o principal parâmetro utilizado para gerenciar a conformidade e o desempenho da mencionada ação. A construção e aprovação do cronograma são feitas considerando-se o planejado no PPA e a dimensão da demanda por informações das diversas Secretarias e Grupos de Trabalho do MDS.

Avaliação dos resultados

Eficácia: A plena execução financeira não foi acompanhada da execução física por dois motivos. O primeiro refere-se ao fato de que a meta definida apresenta algumas incoerências, já que a avaliação de políticas reveste-se de enorme complexidade e várias dificuldades na sua execução. Por exemplo: pode-se referir à política social do governo, à política para a infância, para a adolescência, para os idosos, para o deficiente, para as populações tradicionais etc. A meta expressa no PPA reflete mais apropriadamente a avaliação de programas e ações sociais.

Um segundo motivo foi a opção por tratar de programas do MDS que demandavam uma análise de maior envergadura para esclarecimento dos resultados obtidos. Havia nestes casos a necessidade de um número maior de pesquisas para elucidar os questionamentos oriundos da execução destes programas e ações. Ou seja, optou-se pela concentração de pesquisas em alguns programas, aprofundando sua análise, em vez de analisar mais programas, porém com menor densidade.

Eficiência: Tratando da relação produto e insumos previstos/realizados e considerando-se o relatado no parágrafo anterior, pode-se considerar satisfatório o nível de eficiência alcançado.

Efetividade: A cultura de avaliação de programas tem sido promovida com êxito no MDS, apresentando-se em processo de consolidação, retratando a efetividade alcançada pela ação.

Medidas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções

A participação no processo de revisão do PPA poderá alterar o que vem sendo considerada uma impropriedade, ao referir-se à avaliação de políticas, em vez de considerar os programas e ações do Ministério.

Transferência de Recurso

Tipo	Projeto de Cooperação Técnica
Identificação do Termo Inicial ou Aditivos (nº do processo e do termo, data assinatura, vigência etc)	Documento do Projeto BRA/04/046; Processo nº 71000.008105/2004-97; Assinatura: 28/10/2004; Vigência: Outubro de 2004 a 31.12.2006.
Objeto da Avença	Fortalecimento Institucional da SAGI/MDS
Publicação no DOU	25.11.2004
Valor Total pactuado	US\$8.439.171 equivalendo à R\$24.220.420,00 calculados à taxa de câmbio das Nações Unidas de outubro de 2004 (US\$ 1,00 = R\$2,87)
Valor Transferido em 2005	Transferidos R\$7.088.405,00 durante o exercício de 2005.
Beneficiário (Razão Social e CNPJ)	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD CNPJ - 003.723.329/0001-79
Situação da Avença (alcance de objetivos e metas, prestação de contas, sindicância, TCE S/N?)	Durante o exercício ocorreu a execução de pesquisas e de outras ações voltadas para a montagem do sistema de avaliação e monitoramento dos programas do MDS. O projeto se encontra com sua execução dentro do cronograma constante do PRODOC.

4 RECURSOS EXTERNOS

4.1 SUBÁREA - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS - PNUD BRA 04/046

4.1.1 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO:

O Projeto BRA/04/046, de acordo com a última revisão orçamentária de 2005, Revisão "D", apresentou um orçamento aprovado para o exercício da ordem de US\$ 5,419,860.00. Durante o exercício auditado, o Projeto executou despesas no valor de US\$ 2,496,422.98, culminando com uma execução total de US\$ 2,502,772.36, que representa uma implementação de, aproximadamente, 30,55% do orçamento total do Projeto aprovado no PRODOC. O quadro apresentado a seguir demonstra a execução financeira do Projeto até a data de 31/12/2005:

US\$	2004	2005
Valor Anual	6,350.38	2,496,421.98
Total Acumulado	6,350.38	2,502,772.36

No que se refere aos aspectos de implementação das metas operacionais definidas no PRODOC, não pudemos verificar se o projeto tem atingido um bom nível de execução, tendo em vista que até o encerramento dos trabalhos de auditoria não foi apresentado o Relatório de Progresso.

4.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

4.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Segundo informações da Unidade Executora não ocorreu reunião tripartite de avaliação do Projeto e nem existência de missões de avaliação da ABC/MRE ou do PNUD.

4.1.3 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CGU - NO EXERCÍCIO

4.1.3.1 INFORMAÇÃO:

Informamos que não houve recomendação da Controladoria-Geral da União relativa à gestão de Projeto, no decorrer do exercício em análise.

4.1.4 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX - NO EXERCÍCIO

4.1.4.1 INFORMAÇÃO:

Informamos ainda que não houve recomendação do Tribunal de Contas da União para a referida gestão do Projeto no decorrer do exercício.

4.1.5 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CGU - EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.1.5.1 INFORMAÇÃO:

Vale registrar a inexistência de recomendações efetuadas pela CGU para o(s) exercício(s) anterior(es).

4.1.6 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX - EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.1.6.1 INFORMAÇÃO:

Esclarecemos também que não há registros de recomendações do Tribunal de Contas da União para a gestão do Projeto em exercícios anteriores.

4.1.7 ASSUNTO - CONTROLES INTERNOS

4.1.7.1 INFORMAÇÃO:

O Programa "Fortalecimento Institucional da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação" estava sendo executado pela SAGI até setembro de 2005, após essa data a execução passou a cargo da Unidade de Implementação de Projetos da Secretaria Executiva - UIP/SE, que tem por

finalidade a coordenação técnica e administrativa de projetos financiados no todo ou em parte por recursos externos e/ou objeto de acordo de cooperação técnica com Organismo Internacional, com a participação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS, com a cooperação técnica do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por intermédio do Projeto PNUD/BRA/04/046. A Direção Nacional do Projeto é ocupada pelo Diretor Nacional de Projeto de Cooperação Técnica e Recursos Externos do MDS, o qual é o responsável pela execução e regularidade do Projeto, de acordo com a determinação do art. 6º do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004.

Foi informado que para a realização dos trabalhos, o Projeto conta com a participação de 01 servidor público, Diretor de Programas e Coordenador-Geral da UIP, 01 servidor que efetua a revisão de texto da documentação da Diretoria de Programas, e 05 profissionais técnicos especializados contratados por intermédio da empresa terceirizada Patrimonial, que lidam, além do projeto auditado, com os projetos PNUD BRA 04/028 e BRA 05/028.

Em nossos exames, verificamos que o Projeto mantém uma estrutura organizacional relativamente adequada para o alcance de seus objetivos operacionais. Cabendo registrar que foi publicado em 22.2.2006 no Diário Oficial da União autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 60 profissionais para atuação em projetos de cooperação técnica no âmbito do MDS.

4.1.7.2 INFORMAÇÃO:

O controle contábil e financeiro da execução do Projeto é executado pelo PNUD e pelo Projeto, por intermédio do sistema SAP/R3 do PNUD, o qual utiliza-se de três perfis de acesso diferenciados para validação das operações financeiras. No projeto em análise, os perfis de acesso estão assim distribuídos:

Digitador: Função desempenhada por João Cláudio Pompeu Basso, até agosto de 2005, e por Patrícia Vilas Boas, a partir de fevereiro de 2005, a qual é responsável pela inserção das informações no sistema.

Certificador: Certifica as informações inseridas pelo digitador e as encaminha para liberação pelo aprovador. No projeto em tela, essa competência é assumida por Patrícia Vilas Boas e de João Cláudio Pompeu Basso, nos períodos mencionados anteriormente.

Aprovador: Função desempenhada por Antônio José Gonçalves Henriques Assessor da SAGI - DAS 4, no período de setembro a outubro de 2005, e Valdomiro Luís de Sousa, no período de setembro de 2005 em diante, o qual, por força do inciso II do § 6º do Decreto nº 5.151/04, responde pela execução e regularidade das ações do Projeto. Após a autorização do aprovador, a solicitação de pagamento é enviada ao PNUD e processada para pagamento pela rede bancária.

Conforme verificado, a função de digitador está sendo acumulada com a de certificador, pela técnica Patrícia Vilas Boas e por João Cláudio Pompeu Basso, e que os períodos mencionados não estão em seqüência, tanto do Digitador e Certificador quanto do aprovador. Diante disso, recomendamos à Direção do Projeto que os perfis de digitador e certificador sejam exercidos por técnicos diferentes de modo a preservar a segregação de funções, e que seja verificada a exatidão das datas em que os profissionais estariam sendo responsáveis pela utilização do sistema.

Ainda com relação à utilização do Sistema SAP/R3, cabe mencionar que esta equipe não teve acesso ao mesmo, sendo os demonstrativos financeiros

e orçamentários apresentados pela Direção do Projeto. Todavia, com base na amostra dos processos de despesas analisados, verificamos que os demonstrativos provenientes do Sistema SAP/R3 refletem com fidelidade os atos e fatos ocorridos durante o exercício auditado.

4.1.7.3 COMENTÁRIO:

Com relação aos controles exercidos pela agência executora nas pastas dos consultores contratos pelo Projeto, observamos que o arquivamento não é feito de maneira adequada que resulte na segurança dos documentos, pois são arquivados soltos em sacos plásticos, podendo ocorrer com facilidade o desaparecimento de documentos inerentes a contratação de consultor.

4.1.8 ASSUNTO – ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.1.8.1 INFORMAÇÃO

O Projeto BRA/04/046 tem sua previsão de encerramento inicialmente fixada para a data de 31.12.2006.

Durante o exercício auditado, o Projeto foi objeto das seguintes revisões orçamentárias:

Revisão	Data	Tipo	Objetivo
B	11/04	Mandatária	Corrigir a versão A, mudando a linha 45.01 (material de consumo) pela 45.02 (material permanente - Equipamento)
C	01/05	Mandatária	Não consta
D	04/05	Mandatária	Criar a sublinha 011.01(<i>international consultants</i>), redistribuindo parte do valores das sublinhas 017.02 e 011.011 para atender as necessidades da nova sublinha o Projeto.

Nesse sentido, constatamos que as revisões orçamentárias ocorridas utilizaram-se do instrumento adequado para tal, em consonância com as disposições estabelecidas no Título XV do PRODOC.

Como resultado de nossos exames, verificamos a correta alocação orçamentária dos gastos realizados, bem como a observância aos valores orçados para cada linha/sublinha. Por fim, entendemos que, de forma geral, a execução orçamentária do Projeto está de acordo com as disposições do Documento de Projeto.

O percentual de implementação dos gastos sobre o orçamento previsto para o exercício de 2005 foi o seguinte:

Descrição	Revisão D (A)	2005	
		Gastos (B)	Em US\$
11.01 Consultores Internacionais	225,000	6,500	2,88
15.1 Diárias	509,415	32,644.29	6,41
17.2 Consultores Nacionais	731,649	102,569.19	14,00
21.1 Subcontrato Pessoa Jurídica	2,923,684	1,902,286.34	65,00
33.01 Treinamento	158,994	3,093.81	1,95
45.01 Equipamento – material de consumo	-	-	-
45.02 Equipamento – material permanente	625,635	393,739.56	62,93
53.01 Miscelâneo	245,483	55,588.79	22,64
Total	5,419,860	2,496,421.98	46,00

Comparando-se o orçamento do exercício para 2005 com os gastos efetuados, evidenciam-se uma baixa execução, sobretudo, nas sublinhas orçamentárias 11.01, 15.01, 17.2, e 33.01, que perfizeram um percentual de implementação abaixo de 10%. O que denota que a Agência Executora deve reavaliar o orçamento estipulado nessas sublinhas.

4.1.9 ASSUNTO - RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1.9.1 INFORMAÇÃO:

Da análise procedida, verificamos que não foram concedidos Adiantamentos de Recursos para Atividades Específicas de Curto Prazo e de Petty Cash

4.1.10 ASSUNTO - RECURSOS DE PROJETOS COM FONTE EXTERNA

4.1.10.1 - INFORMAÇÃO

Esclarecemos que os recursos alocados ao Projeto são provenientes em sua totalidade de fontes nacionais. No exercício de 2005, foram transferidos ao PNUD o valor total de R\$ 5.560.886,79 , equivalente a US\$ 3,016,713.31, a saber:

UG	Ordem Bancária	Data Emissão	Favorecido	Valores (R\$)	Valores (US\$)
550005	900600	31-05-2005	03723329000179	667.664,22	
550005	900601	31-05-2005	03723329000179	696.582,21	
550005	900602	31-05-2005	03723329000179	150.000,00	
550005	900603	31-05-2005	03723329000179	107.440,36	
550005	900604	31-05-2005	03723329000179	200.000,00	
550005	900605	31-05-2005	03723329000179	148.000,00	
550005	900606	31-05-2005	03723329000179	274.286,00	
550005	900607	31-05-2005	03723329000179	16.839,00	(1) 930,375,24
550005	900999	18-08-2005	03723329000179	1.800.000,00	740,740.74
550005	901280	21-10-2005	03723329000179	1.500.075,00	666,700
550003	900002	21-12-2005	03723329000179	1.527.519,00	678,897.33
				7.088.405,79	3,016,713.31

(1) Soma de todas as OB de 31.5.2005

Desde o início de sua vigência, até 31/12/05, foram transferidos ao PNUD, recursos da ordem de R\$ 13.446.306,79, correspondentes a US\$ 5,873,749.55. Desse Total, foram gastos R\$ 5.631.237,60, equivalentes a US\$ 2,502,772.36 (Dólar 01.12.2005), excluído o valor de US\$ 99.996.03, retido para pagamento de custos administrativo ao PNUD. Assim sendo, o saldo financeiro da conta corrente do Projeto, administrada pelo PNUD em 31/12/05, sinalizava o montante de US\$ 3,270,788.94 - informação extraída do Relatório de Gerenciamento de Projetos Extranet do PNUD, "Detalhamento da Disponibilidade Financeira".

4.1.11 ASSUNTO - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.1.11.1 INFORMAÇÃO:

Na análise realizada por amostragem nos gastos do Projeto ocorridos no período de 01/01 a 31/12/2005, constatamos que as despesas de forma geral:

- i) estavam registradas e alocadas corretamente nas categorias de gastos descritas no Documento de Projeto;

- ii) estavam apoiadas em documentação original comprobatória;
- iii) tiveram sua conversão para o Dólar PNUD efetivada corretamente; e
- iv) atendiam à finalidade do Documento de Projeto BRA/04/046.

4.1.12 ASSUNTO - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

4.1.12.1 INFORMAÇÃO

Com relação aos bens adquiridos pelo Projeto, verificamos que a agência executora do Projeto mantém uma adequada sistemática de controle patrimonial, relativamente aos bens adquiridos no âmbito do Projeto de cooperação técnica internacional, os quais encontram-se em utilização exclusiva nas atividades do Projeto.

4.1.13 ASSUNTO - INDENIZAÇÕES

4.1.13.1 INFORMAÇÃO:

Na análise das concessões de diárias e passagens, verificamos que as mesmas se deram para cumprimento das atividades do Projeto, previstas no PRODOC, optando a Agência Executora do Projeto por utilizar os valores e os critérios de concessão de acordo com os definidos na legislação nacional (Decreto nº 343/91).

4.1.13.2 CONSTATAÇÃO:

Falhas/impropriedades na concessão de diárias pelo projeto.

Em análise a concessão de diárias e passagens pelo Projeto ora auditado, verificamos o seguinte:

a) Falta de anexação dos bilhetes de passagens ou comprovantes de deslocamentos, em relação aos seguintes beneficiários:

Beneficiário	Trecho	Período
Luiz Otávio Pires Farias	BSB/RJ/BSB	13.5.2005
	BSB/RJ/BSB	18 a 20.5.2005
Carmela Morena Zigoni Pereira	BSB/BHZ/BSB	31.5 a 3.6.2005

b) Concessão de novas viagens a beneficiários que não devolveram os bilhetes e/ou cartões de embarque após a realização de viagens anteriores, contrariando disposição do Manual de Execução Nacional, que estabelece o prazo de 10 dias para a devolução dos bilhetes após o retorno e caso não sejam devolvidos os beneficiários estariam impedidos de realizar outras viagens oficiais ou missões, a saber:

Beneficiário	Trecho	Período
Luiz Otávio Pires Farias	BSB/RJ/BSB	13.5.2005
	BSB/RJ/BSB	18 a 20.5.2005
Carmela Morena Zigoni Pereira	BSB/BHZ/BSB	31.5 a 3.6.2005

c) Divergência nos valores de diárias pagas a consultores, tendo sido pagos valores referentes a capital do estado ao invés do município visitado.

Beneficiário	Trecho	Valor Pago	Valor Devido	Diferença	Período
Luiz Otávio Pires Farias	BSB/Formosa/BSB	61,85	41,23	20,62	24/5/2005
Micheli Dantas Soares	BSB/Ouro Preto/BSB	549,77	508,54	41,23	10 a 13/07/2005
Micheli Dantas Soares	BSB/Imperatriz/BSB	1.106,40	982,72	123,68	26/8 a 2/9/2005

d) Pagamento indevido de diárias a beneficiária Maísa Cruz Martins nos dias 14 e 15/07/2005, tendo em vista que o evento realizou-se nos dias 12 e 13/07/2005 (trecho RJ/Salvador/RJ).

JUSTIFICATIVAS

Em questionamento efetuado por meio da SA nº 4/2006, a Agência Executora informou o seguinte:

"a" Consta da pasta da servidora Carmela Morena Zigone Pereira, o relatório de viagem com a justificativa pelo extravio dos tickets de embarque, declaração da mesma a respeito da perda dos supracitados comprovantes, bem como um documento da Sociedade Brasileira de Sociologia - SBS atestando sua participação no evento em Belo Horizonte. Quanto ao servidor Luiz Otávio, embora os cartões de embarque não tenham sido juntados às pastas correlatas, a comprovação da participação do consultor nos eventos para os quais foi designado está devidamente expressa em seus relatórios de viagem. Todavia está sendo solicitado ao mesmo apresentação de declaração expedida pela Cia Aérea atestando sua presença nos vôos.

"b" O extravio dos tickets da senhora Carmela encontra-se devidamente justificado, bem como comprovada a participação da mesma no evento para o qual foi designada. Contudo tanto ela quanto o senhor Luís Otávio Pires Farias, serão oficiados pelo Projeto a apresentarem declaração da Cia Aérea relativas à presença dos mesmos nos respectivos vôos.

"c" Quanto à divergência no valor de diárias pagas ao consultor Luís Otávio Pires Farias, o mesmo será oficiado no sentido de proceder a devolução da diferença a maior do valor que lhe foi pago para participar do evento em Formosa/GO de acordo a legislação em vigor.

Com relação à divergência dos valores de diárias pagas à consultora Micheli Dantas Soares, foi informado que houve pernoite em Belo Horizonte na noite anterior ao evento em Ouro Preto (10/07/2005) em face da incompatibilidade de voo. Sobre o valor divergente que incide apenas sobre a pernoite do dia 11/07/2005, serão tomadas as providências para que seja devolvida a diferença ao projeto.

Já quanto a viagem ao município de Imperatriz/MA, a mesma desdobrou-se em outras viagem para concretizar o objetivo pretendido, que seria participar da supervisão de coleta de dados do Projeto da Chamada Nutricional em assentamentos rurais do Maranhão. O projeto tem por objeto o levantamento da situação nutricional de crianças de zero a cinco anos de idade, numa amostra de municípios do semi-árido e de assentamentos rurais do Nordeste, locais de difícil acesso.

"d" O pagamento de 4 diárias e $\frac{1}{2}$ efetuado à senhora Maísa Cruz Martins está condizente ao período em que ela permaneceu em Salvador trabalhado nas atividades do Projeto. O evento "Curso de Capacitação dos Multiplicadores de Informações da Chamada Nutricional" foi realizado entre os dias 12 e 13 de julho de 2005, e a reunião da Coordenação dos Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição - Nordeste II, da qual a supracitada colaboradora é coordenadora, foi realizada entre os dias 14 e 15. Ressalta-se, ainda, que a senhora Maísa, por incompatibilidade de horário de voo, foi para Salvador no dia anterior ao início das atividades, ou seja, dia 11.7.2005. Por oportuno, informamos que a colaboradora permaneceu na cidade até 17.7.2005, por razões pessoais, e portanto sem nenhum ônus para o Projeto.

ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS

Com relação "a" e "b", mantemos as constatações, visto tratar-se de procedimento obrigatório quando da concessão de diárias e passagens, a comprovação da viagem, principalmente, por meio da apresentação do bilhete de passagem, conforme determina o Manual de Execução Nacional.

"c" As providências quanto ao recolhimento das diárias informadas à Unidade Executora serão objeto de verificação na próxima auditoria. Sobre as diárias de São Luis/MA não procede a justificativa de que a viagem para Imperatriz/MA se desdobrou em outros viagens, pois não ficou caracterizada a realização de trabalhos em São Luis/MA ou o pernoite nesta viagem.

"d" Acatamos as justificativas no sentido de que não houve recebimento a maior das diárias, e não há necessidade de recolhimento, entretanto, não acatamos no que tange ao controles exercidos e pelo desencontro de informações nos documentos pertinentes a diárias.

RECOMENDAÇÃO

Haja vista as constatações e respectivas justificativas referentes à concessão de diárias e a autorizações de viagens, em relação aos seguintes itens, recomendamos a Unidade Executora:

"a" e "b" Observar o que determina o Manual de Execução Nacional, seção "Aquisição de Passagens", item 14, o qual determina que o bilhete utilizado deverá ser devolvido pelo beneficiário ao Projeto até 10 dias após o seu retorno. Caso não o faça nesse prazo, estará impedido de realizar outras viagens oficiais ou missões até que o bilhete seja devolvido ou a situação regularizada. Recomendamos, ainda, que a Unidade mantenha arquivados nas pastas de concessão os canhotos dos bilhetes de passagens utilizados, conforme item 16, "Aquisição de Passagens";

"c" Proceder o levantamento das diárias pagas a maior com o intuito de que seja devolvida a diferença ao projeto; e nos próximos casos conceder a diária observando o local de destino dos beneficiários, e

"d" No plano de viagem dos beneficiários sejam discriminadas todas as viagens a serem realizadas para concretização do objetivo, bem como sejam descritas no relatório de viagem todas as atividades realizadas.

4.1.14 ASSUNTO – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

4.1.14.1 INFORMAÇÃO:

Verificamos que as contratações de serviços de consultoria realizadas no âmbito do projeto foram efetivadas de acordo com as disposições do Manual de Execução Nacional e da Legislação Nacional aplicável, ressalvado o constante no item 3.16.2, a seguir disposto.

4.1.14.2 CONSTATAÇÃO

Falhas na formalização de contratação de consultores

Com relação à formalização da contratação dos consultores, constatamos as seguintes impropriedades:

1) Ausência, nas pastas dos consultores, dos seguintes documentos:

a) Cópia da publicação do edital de seleção de contratação de consultor por produto nas pastas dos consultores Flávia Conceição dos Santos Henrique C.P. nº 02, Michele Dantas Soares C.P. nº. 03, Gláucia Alves Macedo C.P. nº 06,

Júnia Valéria Quiroga da Cunha C.P. nº 07, Ione de Medeiros Lima C.P. nº 11, Lucélia Luiz Pereira C.P. nº 5, Ana Paula Motta Costa C.P. nº 10.

b) Publicação do extrato do contrato celebrado com o consultor (ausente nas pastas de todos os consultores).

c) Manifestação do Órgão de Recursos Humanos anterior à contratação do consultor, comprovando que os serviços não poderiam ser desempenhados por seus próprios servidores (ausente nas pastas de todos os consultores).

d) Histórico Pessoal - PHF, ausente nas pastas de Flávia Conceição dos Santos Henrique - C.P. nº 02, Gláucia Alves Macedo - C.P. nº 06, Edna Shisue Miazaki - C.P. nº. 09.

e) Formulário de Solicitação de Ação para Pessoal - SAP, ausente nas pastas da consultora Edna Shisue Miazaki - C.P. nº. 09.

f) Termo de Referência, ausente nas pastas de Edna Shisue Miazaki - C.P. nº. 09.

g) Contrato de Serviço, ausente na pasta de Edna Shisue Miazaki - C.P. nº. 09.

h) Comprovação da formação acadêmica (diploma do curso de graduação e/ou mestrado/doutorado) dos consultores Gláucia Alves Macedo - C.P. nº. 06, José Antonio Iturri de La Mata - C.P. nº. 08, Edna Shisue Miazaki - C.P. nº. 09, Lucélia Luiz Pereira - C.P. nº.05.

2) Com referência à contratação de Consultor do Termo de Referência nº. 118535, C.P. 11, constatamos a ausência de elaboração de novo processo seletivo, tendo sido utilizado o mesmo processo de seleção da CP nº 01, Termo de Referência nº 114869, contratando a consultora que se classificou em terceiro lugar nesse último processo seletivo.

3) Relativamente a Contratação de Consultor - Termo de Referência nº 117569, C.P. nº. 07, verificamos o seguinte:

a) Entrega de produto diverso para a qual teria sido contratada a consultora Júnia Valéria Quiroga, a saber:

Produto 1

Produto esperado	Produto recebido
Elaboração de termos de referencia para seleção e contratação de instituição para a realização de estudos avaliativos do Programa de Aquisição de Alimentos	Projeto de Avaliação do impacto do Programa Bolsa Família sobre o rendimento escolar das crianças de famílias beneficiárias

b) Ausência de elaboração de novo processo seletivo para a contratação de consultor do Termo de Referência em questão, sendo aproveitado o processo de seleção da CP 06, Termo de Referência 116814, no qual a consultora contratada havia se classificado em 2º lugar.

4) Quanto à contratação do Consultor - Termo de Referência nº 115376, C.P. nº 03, constatamos a ausência de elaboração de novo processo seletivo para a contratação de consultor do Termo de Referência em questão, tendo sido

utilizado candidato do processo de seleção da C.P. 02, Termo de Referencia nº. 115370.

5) Constatamos nas pastas de consultores os seguintes pontos:

a) em relação a C.P. nº. 05: ausência do *curriculum* do candidato Felipe Roberto Carriro de Barros que participou do processo seletivo. A falta de inclusão do *curriculum* do candidato no processo seletivo impossibilitou checar a veracidade nas pontuações atribuídas ao mesmo.

b) a não comprovação documental de experiência profissional exigida no edital de seleção de consultores, ocorridas nas seguintes situações:

- C.P. nº. 01, falta de comprovação documental do candidato selecionado quanto a experiência mínima de 5 anos em projetos de avaliação de políticas públicas sociais;
- C.P. nº. 06, falta de comprovação pela candidata selecionada de experiência mínima de 3 anos na área de políticas públicas; e
- C.P. nº. 08, falta de comprovação pelo candidato selecionado de experiência mínima de 10 anos em coordenação de projetos e/ou análise e avaliação de políticas e programas de governo, e comprovação da experiência mínima de 5 anos em tecnologia e gestão da informação.

6) Verificamos que houve contratação por recibo dos profissionais abaixo listados, contrariando o § 1º, art. 4º, Decreto 5.151/2004, que permite apenas contratação na modalidade por produto.

- Fabio Augusto Melo Assunção,
- Renato Carvalheira Do Nascimento, e
- Maria Cecilia Ramalho Rabello.

JUSTIFICATIVAS:

Questionamos sobre os controles da área de pessoal referente a recrutamento e contratação de profissionais na modalidade produto, por meio da SA nº3/2006, e obtivemos as seguintes justificativas, respectivamente aos pontos das constatações:

"1.a" O gestor informou que as cópias das publicações dos editais de seleção dos consultores foram anexadas aos processos e que os originais das publicações dos editais de seleção já encontravam-se arquivados na pasta do "Grupo 108" - empresa responsável pela publicação dos mesmos.

"b" A publicação dos extratos dos contratos firmados com os consultores não foi implementada pelo Projeto BRA/04/046 em 2005. No entanto, já está sendo providenciada, em caráter de urgência, inclusive nas novas contratações.

"c" A consulta ao Órgão de RH foi feita por meio de contato telefônico, e foi constatado que não havia disponibilidade de pessoal para realização dos trabalhos requeridos, visto que o MDS não possui quadro próprio de servidores. Contudo, está sendo adotada a consulta formal (escrita) junto ao RH deste Ministério, e a resposta será anexada ao processo correspondente.

"d" Foi enviada a equipe de auditoria cópia do PHF das consultoras Gláucia Alves de Macedo, Flávia Conceição dos Santos Henrique e Edna Shisue Miazaki.

"e", "f" e "g" O gestor enviou-nos cópia do formulário SAP, do Termo de Referência e do contrato de serviço da consultora Edna Shisue Miazaki.

"h" Foi entregue cópia dos comprovantes de formação acadêmica das consultoras: Gláucia Alves de Macedo, Edna Shisue Miazaki, Lucélia Luiz Pereira e José Antônio Iturri.

"2" Os editais dos processos seletivos do Projeto BRA/04/046 são publicados objetivando o atendimento da demanda da SAGI por pessoal especializado para a consecução dos produtos, e vigoram no prazo de 1 (um) ano - razão pela qual o Projeto não informa o nº de vagas disponíveis. Esclareço que os novos editais serão publicados especificando o nº de vagas.

No caso específico, a 2ª colocada no processo seletivo C.P. nº 01 declinou-se ao convite para ser contratada pelo Projeto e, por conseguinte, a 3ª classificada foi convocada. Cabe mencionar que cópia deste processo foi entregue à esta Coordenação de Auditoria.

"3.a" O produto entregue, que corresponde a 8,3% do total, está de acordo com as descrições das atividades previstas no termo de referência e conforme o edital publicado. Considerando que esta alteração não foi demanda do Projeto, informamos que estão sendo providenciados junto ao PNUD os ajustes devidos.

"b" Justifica-se pelas mesmas razões expressas no item 2(acima).

"4" Justifica-se pelas mesmas razões item 2(acima).

"5.a" O currículo do referido candidato estava sob os cuidados do Departamento de Avaliação e Monitoramento da SAGI, responsável pelos processos seletivos de contratação de consultores, e que a cópia desse documento foi juntada aos demais currículos do processo C.P. nº 05.

"b" A experiência profissional dos candidatos está registrada em seu currículo, visto que no mesmo consta sua assinatura atestando a veracidade das informações prestadas. Além disso, estas informações são também confirmadas no momento da entrevista realizada pelos técnicos envolvidos com a demanda que se deseja suprir.

"6" As contratações de consultores eventuais por recibo são motivadas pela natureza do produto a que se destinam, e estão respaldadas no que se estabelece a Seção VII do Manual de Execução Nacional do PNUD, que trata da "Prestação de Serviços Eventuais", item 96: "Além das modalidades de contratação previstas nesta Seção, os Diretores de Projetos poderão autorizar a prestação de serviços eventuais para entrega de produtos ou tarefas específicas, com pagamento contra prestação desses serviços, desde que respeitados os limites máximos de pagamento de US\$1,500.00 e de duração de 60 dias consecutivos", encontrando-se os produtos devidamente juntados às pastas dos consultores.

ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS

"1.a", "d", "e", "f", "g", "h" e "5.a" Em que pese ter sido informada a inclusão da documentação nas pastas dos consultores, acatamos parcialmente a justificativa, tendo em vista a intempestividade do ato administrativo.

"1.b" Não acatamos os esclarecimentos apresentados, visto que a publicação dos extratos dos contratos celebrados com os consultores é exigida por norma legal.

"1.c" Não acatamos a justificativa, tendo em vista que a consulta ao RH deve ser feita por escrito e anterior à contratação do consultor

"2", "3.b" e "4" Não acatamos a justificativa do gestor, pois para cada termo de referência deve ser elaborado novo processo seletivo para a contratação de consultores, atendendo aos princípios da legalidade, imparcialidade e publicidade, conforme orientação do art. 5º, do Decreto 5.151/2004:

"5.b" Tendo em vista a ausência de confirmação dos atributos profissionais informados no currículo como habilitação profissional, não aceitamos a justificativa apresentada.

"6" Não acatamos a justificativa, haja vista que a contratação por recibo não encontra respaldo no Decreto 5.151/2004.

RECOMENDAÇÃO:

Dante das constatações relatadas e respectivas justificativas do gestor, recomendamos à Unidade Executora o seguinte:

"1.a" Nas pastas dos consultores deve constar toda a documentação que faz parte do processo seletivo, aprimorando dessa forma os controles internos da instituição.

"1.b" Em todas as contratações de consultores seja publicado o extrato do contrato celebrado, cumprindo determinação do §10º do art.3º do Decreto n.º 5.151/2004, abaixo descrito:

Art. 3º....

....

§ 10º O órgão ou a entidade executora nacional providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato de consultoria até vinte e cinco dias a contar de sua assinatura.

"1.c" Observar a orientação do § 6º do art. 4º do Decreto n.º 5.151/2004, quando da proposta de contratação de consultores, devendo ser feita consulta anterior à contratação ao Órgão de Recursos Humanos - RH da Unidade Executora, que deverá informar sobre a indisponibilidade de pessoal próprio para a execução das atividades do Termo de Referência - TOR. Vale acrescentar que tal manifestação deverá ser arquivada na pasta do consultor.

Art. 4º....

....

§ 6º O órgão ou a entidade executora nacional somente proporá a contratação de serviços técnicos de consultoria mediante comprovação prévia de que esses serviços não podem ser desempenhados por seus próprios servidores.

"1.d", "e", "f" e "g" Quando da contratação, sejam anexados às respectivas pastas de consultores os seguintes documentos, conforme orientação do Manual de Execução Nacional, seção II - Da Autorização para Contratação, item 11:

- Solicitação de Ação para Pessoal - SAP;
- Termo de Referência - TOR;
- Histórico Pessoal - PHF; e
- Contrato de Serviços (proposta assinada pelo beneficiário).

"1.h", "5.a" e "5.b" Nas próximas contratações, anexar tempestivamente às pastas de consultores, comprovação documental de experiência profissional e da formação acadêmica, bem como o *curriculum vitae*, dos candidatos selecionados, cumprindo orientação do art.5º e § 4º do art.4º ambos do Decreto n.º 5.151/2004.

Art. 4º

....
§ 4º A consultoria de que trata o caput deverá ser realizada por profissional de nível superior, graduado em área relacionada ao projeto de cooperação técnica internacional.

....
Art. 5º A contratação de consultoria de que trata o art. 4º deverá ser compatível com os objetivos constantes dos respectivos termos de referência contidos nos projetos de cooperação técnica e efetivada mediante seleção, sujeita a ampla divulgação, exigindo-se dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatíveis com o trabalho a ser executado. (grifo nosso)

"2", "3.b" e "4" A cada termo de referência elaborar novo processo seletivo para a contratação de consultores, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, conforme orientação do art. 5º do Decreto nº 5.151/2004:

Art. 5º A contratação de consultoria de que trata o art. 4º deverá ser compatível com os objetivos constantes dos respectivos termos de referência contidos nos projetos de cooperação técnica e efetivada mediante seleção, sujeita a ampla divulgação,... (grifos nossos)

§ 1º A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, bem como a programação orçamentária e financeira constante do instrumento de cooperação técnica internacional.

"3.a" Não acatamos a justificativa tendo em vista que a Unidade Executora reconhece a divergência, informou, inclusive, que está providenciando os ajustes junto ao PNUD. Enfatizamos que o item será objeto da auditoria de acompanhamento de gestão.

"6" Efetuar contratações, no âmbito do projeto, de serviços técnicos especializados exclusivamente na modalidade produto, conforme § 1º e § 2º do art.4º, Decreto 5.151/2004, transrito a seguir:

Art. 4º O órgão ou a entidade executora nacional poderá propor ao organismo internacional cooperante a contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física ou jurídica para a implementação dos projetos de cooperação técnica internacional, observado o contexto e a vigência do projeto ao qual estejam vinculados.

§ 1º Os serviços de que trata o caput serão realizados exclusivamente na modalidade produto.

§ 2º O produto a que se refere o § 1º é o resultado de serviços técnicos especializados relativos a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.1.14.3 INFORMAÇÃO:

Verificamos que a Agência Executora do Projeto, até o final dos trabalhos de campo, em 22.3.2006, ainda não havia encaminhado à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - SRF/MF, e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a relação dos valores pagos aos contratados pelo Projeto.

4.1.14.4 INFORMAÇÃO:

Da relação de contratação de consultores para o projeto, verificamos que não houve contratação de servidores públicos ativos para a execução de serviços de consultoria, conforme vedação do inciso VIII do art. 27 da Lei nº 10.707/2003 e do art. 7º do Decreto nº 5.151/2004.

4.1.14.5 COMENTÁRIO:

Quanto à entrega dos produtos pelos consultores, pudemos observar que não há parecer do corpo técnico da agência executora justificando a aprovação ou não dos resultados dos trabalhos apresentados. Consta, somente, comunicado ao setor de pagamento autorizando o pagamento ao consultor após a apresentação do produto.

4.1.15 ASSUNTO – PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.1.15.1 COMENTÁRIO:

Durante o exercício de 2005, em atendimento ao memorando interno nº 5/SAGI-MDS, emitido em 13 de abril de 2005, para cumprimento do PRODOC BRA nº 04/046, componente orçamentário 45.02, foram adquiridos equipamentos de informática no montante de R\$ 74.727,30 (US\$ 31.779,20), por meio de Solicitação de Cotação, sem que fossem observados os limites estabelecidos nas normas contidas no Manual de Convergência, conforme detalhamento a seguir:

Data Doc.	Beneficiário	Valor R\$	Valor US\$	Descrição	CRV
14/12/2005	ARROBA INF. LTDA	1.200,00	533,33	ACEITE TOTAL OCL45-2751	NF 6840
14/12/2005	ARROBA INF. LTDA	7.796,00	3.464,89	ACEITE TOTAL OCL45-2751	NF 6840
14/12/2005	ARROBA INF. LTDA	1.534,00	681,78	ACEITE TOTAL OCL_45-2749	NF 003573
14/12/2005	ARROBA INF. LTDA	5.128,30	2.279,24	ACEITE TOTAL OCL_45-2749	NF 003573
7/10/2005	Hora H. Treinan e Infor.	3.465,00	1.540,00	PGTO. OCL 45-2750	NF 037378
7/10/2005	Hora H. Treinan e Infor.	3.690,00	1.640,00	PGTO. OCL 45-2750	NF 037378
15/4/2005	Hora H Treinamento e Informática Lt	12.528,00	4.640,00	PAGAMENTO A VISTA	NF 035541
15/6/2005	JLN ELETRONICOS	88,00	36,21	PGTO PERIFERICOS	NF 1566
15/6/2005	JLN ELETRONICOS	1.506,00	619,75	PGTO PERIFERICOS	NF 1566
1/11/2005	JLN ELETRONICOS	3.600,00	1.600,00	PG. OCL 45_2876	NF 1644
15/6/2005	JLN ELETRONICOS	3.680,00	1.514,40	PGTO PERIFERICOS	NF 1566
17/11/2005	JLN ELETRONICOS	3.800,00	1.688,89	PGT. MONITORES-OCL40_2748	NF1650/200 5
1/11/2005	JLN ELETRONICOS	7.500,00	3.333,33	Pgto.OCL45_2665_Palmptops	NF1645
1/11/2005	JLN ELETRONICOS	8.600,00	3.822,22	PG. OCL 45_2876	NF 1644
12/7/2005	MS COM. DE INFORM. LTDA	544,00	226,67	PERIFERICOS INFORMATICA	NF 5846
12/7/2005	MS COM. DE INFORM. LTDA	3.770,00	1.570,83	PERIFERICOS INFORMATICA	NF 5846
15/6/2005	UNICOMP TECN. LTDA	72,00	29,63	PGRO PERIFERICOS	NF 3290
15/6/2005	UNICOMP TECN. LTDA	2.160,00	888,89	PGRO PERIFERICOS	NF 3290
15/6/2005	UNICOMP TECN. LTDA	4.056,00	1.669,14	PGRO PERIFERICOS	NF 3290
Total		74.717,30	31.779,20		

Essa situação está em desacordo com o item 8.3.2 do Manual de Convergência de normas licitatórias que estabelece a necessidade de apresentação de proposta para itens com valores superiores a US\$ 30,000,00 e inferiores a US\$ 200,000.00, em virtude de terem sido as aquisições efetuadas na modalidade de "Solicitação de Cotação", por meio de ordens de compra, de forma fracionada, ao invés de ter efetuada uma aquisição global na modalidade de "Solicitação de Proposta".

Quanto à situação mencionada, o Tribunal de Contas da União restringe o fracionamento da despesa, contudo, considera aceitável, ante a economicidade na obtenção dos itens, o parcelamento da aquisição, respeitada a utilização da modalidade especificada para a compra, conforme exemplificado pelo Acórdão n.º 667/2005 - Plenário, esclarece: "o artigo 23, §§ 1º e 2º, da lei 8.666/1993 traz permissão para a adoção de ambas as alternativas suscitadas (realização de uma única licitação com adjudicação por itens ou realização de licitações distintas), deixando à discricionariedade do gestor escolher a opção mais conveniente. Não esse aspecto, foi observado pela unidade técnica que a realização de seis licitações distintas traria vantagens à Administração, uma vez que os problemas ocorridos em um certame, como a paralisação em face da interposição de recursos, não afetariam os demais e, consequentemente, evitar-se-ia que o Ministério corresse o risco de ver obstaculizada a prestação da totalidade dos Serviços"

Ante ao exposto, a fim de proporcionar maior competitividade, por meio de certame licitatório, recomendamos sejam observados os limites para aquisições, estabelecidos, no Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD e na Lei de Licitação nº 8.666/93. Recomendamos também que seja evitada despesas de forma fracionada, visto ser uma fuga à modalidade de licitação adequada.

4.1.15.2 CONSTATAÇÃO:

Falta de procedimento licitatório para a contratação de fundações de apoio.

Foram contratadas a Fundação Euclides Cunha e a Fundação do Desenvolvimento da Pesquisa, entidades de direito privado, vinculadas a Universidade Federal Fluminense e a Universidade Federal de Minas Gerais, respectivamente, por meio de Cartas de Acordos, sem que houvesse processos de avaliação, quer por pesquisa de preços, quer por licitação. Tais contratações foram autorizadas no próprio PRODOC, com as justificativas de que essas entidades estariam envolvidas em atividades de monitoria e avaliação de programas e projetos governamentais, bem como de formação e capacitação de agentes públicos e sociais no país. Além disso, foram apresentados no PRODOC os seguintes esclarecimentos sobre os motivos da contratação dessas fundações:

Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa da UFMG: "A entidade participará do Resultado 3 "Processos de monitoramento e avaliação incluídos e assimilados na gestão das políticas sociais" na efetivação de estudos e pesquisas sobre avaliação e monitoramento dos programas sociais do MDS. Justifica-se a escolha dessa fundação por sua excelência neste campo, atuando em estreita colaboração com todos os centros de estudos e pesquisas da UFMG, inclusive com acesso as professores e pesquisadores de reconhecida qualificação profissional e acadêmica que atuam em diferentes campos de conhecimento na universidade."

Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense - FEC/UFF: "participação em parte do Resultado 3. Sua contribuição deverá concentrar-se em avaliações de cunho qualitativo para políticas e programas sociais implementados pelo MDS. A escolha é pertinente, pois a universidade possui reconhecida competência na realização de estudos e pesquisas da área de Ciências Sociais Aplicadas, sendo a Fundação sua principal interlocutora com instituições e universidades internacionais e articuladoras interna junto aos diferentes centros de estudos e pesquisas, bem como junto ao conjunto de professores e pesquisadores dos demais campos de conhecimento"

JUSTIFICATIVA

Em resposta a SA nº 05/2006, foi esclarecido que o PRODOC prevê que a execução do Projeto está apoiada no desenvolvimento de parcerias com entidades sem fins lucrativos, notoriamente envolvidos em atividades de monitoria e avaliação de programas e projetos governamentais, bem como de formação e capacitação de agentes públicos e sociais do país. Figurando como parceiros previamente escolhidos a Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa de Apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - FUNDEP, a Fundação Euclides Cunha de apoio a UFF RJ e Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Esclarece também que o instrumento de Carta Acordo formaliza parceiras destinadas ao desenvolvimento de estudos necessários à avaliação e monitoramento dos programas sociais do Ministério, e que as Fundações figuram nos instrumentos na qualidade de agentes implementadores de atividades específicas previstas no Projeto e não como prestadoras de serviços.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Embora conste do PRODOC, as contratações efetuadas de forma direta, sem ao menos ter sido certificado pela Agência Executora os quesitos pertinentes à qualificação técnica e preço, por meio de pesquisas de preços em outras instituições, restringe a participação de outras entidades, importando na inobservância do princípio da isonomia.

RECOMENDAÇÃO:

Dessa forma, recomendamos, objetivando maior transparência no processo de contratação e para obtenção de melhores condições negociais para a Administração Pública, seja implementado processo de aquisição desses serviços por meio de processos de licitação, de forma a atender o Acórdão 1918/2004 do TCU que aprova a utilização do Manual de Convergência de Normas Licitatórias, pois as regras, ali contidas, coadunam-se com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e harmonizam-se com o que dispõe a Lei 8.666/93.

4.1.15.3 COMENTÁRIO:

Ainda sobre a contratação das Fundações Euclides da Cunha e Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais, constatamos que as mesmas apresentaram os produtos contratados nas respectivas cartas de acordo, havendo nestes, referências aos núcleos de desenvolvimento das Universidades Federal Fluminense e de Minas Gerais.

Parte do fato, é confirmada por correspondência, de 25 de março de 2005, enviada em nome da Universidade Federal Fluminense - Escola de Serviço Social - Núcleo de Avaliação de Políticas à Secretaria de Avaliação e Gestão da informação - SAGI, nos seguintes termos: "Como combinado em nosso encontro na SAGI no último dia 17, segue breve descrição sobre as propostas alternativas para a seleção de amostra da pesquisa de avaliação do benefício de prestação continuada".

Essa situação importa no uso de corpo docente de entidades governamentais para execução de serviços contratados e remunerados a terceiros. Tal fato pode contrariar o artigo 7º do Decreto n.º 5.151/2004, por conta remuneração de cargo público e de serviços prestados com recursos do Tesouro Nacional. Dessa forma, há necessidade de ser observada pelo projeto se há participação de funcionários públicos alocados na confecção do produto, e no caso afirmativo, efetuar o levantamento sobre eventuais valores repassados à título remuneratório para os mesmos.

4.1.15.4 COMENTÁRIO:

Verificamos que diversas notas fiscais, emitidas pela empresa Plenna Especialidades LTDA, foram emitidas em favor da Fundação de Desenvolvimento da Universidade de Minas Gerais, quando deveria ser faturado em nome do PNUD para, posteriormente, serem transferidas para o Ministério do Desenvolvimento Social, ou seja:

Fornecedor	Item	Valor	n. fiscal	Data
Plenna Especialidades Ltda.	Balança Sport Branca	18.887,02	9960	6/10/2005
Cofermeta S.A.	Trena aço	9.369,60	556420	7/10/2005
Plenna Especialidades Ltda.	Balança Sport Branca	2.997,94	10165	8/10/2005
Plenna Especialidades Ltda.	Balança Sport Branca	48.487,66	10175	18/10/2005
Total		79.742,22		

Recomendamos que seja observada a Seção "Pagamento de Contratos de Pessoas Jurídicas", item I - "Procedimentos" do Manual de Execução Nacional, a qual orienta que a nota fiscal, fatura de serviços ou recibo sejam emitidos em nome do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/Projeto BRA/..., devidamente atestados pelo Projeto.

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 ANÁLISE DA EXECUÇÃO

5.1.1 EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

5.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A Lei Orçamentária Anual de 2005 fixou para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS o orçamento de R\$ 15.961.440.416,00, sendo alocados no âmbito da UO 55101 o montante de R\$ 5.375.079.889,00, após crédito adicional e/ou remanejamento, segundo dados coletados no SIAFI/STN - Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN, representando 33,67% do orçamento total da pasta. Do total do crédito disponível foi empenhado R\$ 5.158.139.491,00, sendo liquidado R\$ 5.158.137.636,00, que representa um percentual de quase 100% do empenhado e 96% do total do disponível. Exclui-se desse orçamento os recursos destinados ao Fundo Nacional de Assistência Social, UO 55901.

6 GESTÃO FINANCEIRA

6.1 RECURSOS EXIGÍVEIS

6.1.1 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO N° : 175319
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : CGLA/MDS
CÓDIGO : 550005
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

6.1.1.1 COMENTÁRIO

Constatamos por meio de consultas ao balancete da Unidade no SIAFI, inscrição em restos a pagar em 31.12.2005, do valor de R\$ 6.180,00,

cujos saldos dos empenhos se destinaram ao pagamento de diárias - pessoal civil.

Tal procedimento é vedado pelo Item 2.1.2, da Macrofunção 02.03.17 -Restos a Pagar, do Manual SIAFI, aprovado pela IN/STN nº 5/1996, no qual estabelece que "as despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos são empenhadas a conta da dotação própria relativa ao exercício financeiro em que forem concedidas, independentemente do período em que o servidor realize as despesas cujo ressarcimento se destinem. É vedada a concessão de diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos para pagamento em exercício posterior, bem como a inscrição em Restos a Pagar do saldo de empenho correspondente a tais despesas."

Dessa forma, urge que a Administração atente para o contido no mencionado item do Manual do SIAFI, abstendo-se de inscrever em Restos a Pagar despesas daquela natureza.

7 GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

7.1.1 ASSUNTO - REGISTROS OFICIAIS E FINANCEIROS

RELATÓRIO Nº	:	175319
UCI 170978	:	CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	:	2005
UNIDADE AUDITADA	:	CGLA/MDS
CÓDIGO	:	550005
CIDADE	:	BRASILIA
UF	:	DF

7.1.1.1 CONSTATAÇÃO:

Desatualização dos Termos de Responsabilidades dos Bens Móveis no âmbito do MDS.

ATITUDE DO GESTOR:

Inobservância a IN/SEDAP 205/88 no sentido de atualizar os Termos de Responsabilidades sempre que houver mudanças físicas de bens móveis nas Unidades do MDS.

CAUSA:

Descumprimento ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88 e ao Decreto-Lei nº 200/67.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 32/2006, a Unidade informou que a desatualização dos termos foi ocasionada por mudanças em todas as Unidades, entretanto os termos estão sendo novamente atualizados a partir dos trabalhos iniciados em março, que estão ainda em andamento.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Apesar das justificativas apresentadas pela Unidade ratificamos a constatação, uma vez que a mesma deve atualizar os Termos de Responsabilidades, conforme determina a legislação vigente, sempre que houver mudança de responsáveis, alteração física da estrutura da unidade ou quando o bem for colocado em uso.

RECOMENDAÇÃO

Providenciar a atualização dos Termos de Responsabilidades dos bens móveis das Unidades do MDS, em cumprimento ao item 7.12 da IN/SEDAP nº 205/88.

7.1.2 ASSUNTO - EXISTÊNCIAS FÍSICAS

7.1.2.1 COMENTÁRIO:

Com o objetivo de avaliar os controles exercidos pelo Setor de Almoxarifado da Unidade, foi realizada verificação física deste, onde foi constatado que alguns materiais estão obsoletos ou em desuso, mas que ainda se encontra em seu prazo de validade, conforme discriminação a seguir:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE
01	Cartucho jato de tinta, ref. BC-02, preto	24
02	Cartucho jato de tinta, ref. BC-05, colorido	25
03	Cartucho jato de tinta, ref. S-020108, preto	337
04	Cartucho jato de tinta, ref. S-020089, colorido	230
05	Cartucho jato de tinta, ref. T019201, preto	131
06	Cartucho jato de tinta, ref. T020201, colorido	44
07	Cartucho jato de tinta, ref. 51640-A, preto	32
08	Cartucho jato de tinta, ref. C6625-A, colorido	40
09	Cartucho jato de tinta, ref. 51645, preto	251
10	Cartucho jato de tinta, ref. 51629, preto	809
11	Cartucho jato de tinta, ref. 51649, colorido	373
12	Cartucho de toner, ref. 922098-A, preto	09
13	Cartucho de toner, ref. 17G0154	69
14	Cartucho de toner, ref. 1382925/X	57
15	Cartucho de toner, ref. 080476/080478	09
16	Cartucho de toner, ref. 113R00095, preto	29

Em atendimento a SA nº 32/2006, a Unidade informou que, visando à otimização física dos materiais em estoque, conforme prevê o item 7 da Instrução Normativa/SEDAP nº 205/88, a Seção de Almoxarifado Central efetuou levantamento da situação dos materiais estocados para os procedimentos de saneamento dos materiais em desuso, obsoletos ou com pouco movimento. Informou, ainda, que colocará um comunica via SIAFI sobre a situação e que será adotada providência de acordo com a legislação em vigor.

Em pese as providências a serem adotadas não nos foi repassado nenhum documental oficial comprovando os procedimentos alegados. Assim, as medidas deverão ser objeto de verificação nos próximos trabalhos de auditoria na referida Unidade.

7.1.2.2 COMENTÁRIO:

Quando da visita às dependências do Almoxarifado Central do MDS, verificamos que o módulo do sistema informatizado utilizado pela Unidade que substitui às fichas de prateleiras, apresentava deficiência pois não demonstrava o saldo dos materiais, dificultando a verificação entre o estoque físico e o apresentado pelo referido sistema.

Em atendimento a SA nº 32/2006, a Unidade informou que no sistema informatizado de almoxarifado, módulo consulta de material, consta o saldo do material em várias "aba" (tela), e não em uma única tela. Assim, não é utilizada a tela de saída para averiguação de saldo. Esclareceu, ainda, que efetuou consulta a empresa LINKDATA, responsável pelo desenvolvimento do sistema, e a mesma informou ser redundante essa colocação, inclusive que sai do padrão de todo o sistema programado pela mesma.

A Unidade deve reexaminar os resultados obtidos com a informatização do almoxarifado com vistas a sanar eventuais disfunções no que tange aos produtos gerados pelo Sistema da Linkdata.

8 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.1 MOVIMENTAÇÃO

8.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

RELATÓRIO N° : 175320
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : CGRH/MDS
CÓDIGO : 550006
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

8.1.1.1 INFORMAÇÃO:

O MDS ainda não possui Quadro Permanente de Pessoal, sendo sua força de trabalho constituída de servidores nomeados para Cargos em Comissão, Requisitados, em Exercício Descentralizado de Carreira e Lotação Provisória, conforme tabela a seguir:

MDS - Situação da Força de Trabalho (2005)

Descrição	Situação em dez/05	Percentual
Requisitados	218	50,23
Nomeado Cargo em comissão	160	36,87
Exercício Descentralizado de Carreira	54	12,44
Lotação Provisória	2	0,46
Total	434	100,00

Fonte: Relatório de Gestão do MDS

O MDS dispõe ainda de força de trabalho oriundo do contrato de terceirização com a empresa Patrimonial que, segundo dados obtidos na CGRH/MDS, o quantitativo em 31.12.2005 totalizou 400 funcionários, resultando num acréscimo de 100% em relação a março/2005. Vale ressaltar que no Relatório de Gestão da CGRH/MDS não é mencionado esse quantitativo de prestadores de serviços terceirizados. O MDS conta ainda com 39 estagiários do convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

Conforme se percebe pelo quantitativo de terceirizado, o número desses funcionários corresponde quase a totalidade de servidores requisitados, nomeados a cargos comissionados e outros, conforme demonstrou quadro anterior.

Ressaltamos que foi realizado concurso público para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 2006, além de processo seletivo para contratação temporária de 60 profissionais de nível superior, estando ainda em andamento a conclusão do concurso, bem como a nomeação dos aprovados.

8.1.2 ASSUNTO - VACÂNCIA

8.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Em cumprimento às determinações contidas na IN/TCU nº 05/94, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos/MDS informou que as cópias das declarações de bens e rendas dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança lotados nas Unidades integrantes deste Processo de Tomada de Contas Agregado foram encaminhadas àquele órgão.

8.2 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

8.2.1 ASSUNTO - DIÁRIAS

8.2.1.1 INFORMAÇÃO

Em análise aos processos de concessão de diárias no âmbito da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, constatamos pagamento a maior de diárias, no valor de R\$ 977,63, conforme discriminado a seguir:

a) Sérgio Paganini Martins - Colaborador Eventual.

PCD Nº	PERÍODO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
2466	23 a 25.11.05	123,69	Retorno dia 24.11.05, conforme cartão de embarque.

b) Rafaela Coelho Barbosa de Aguiar - DAS 101.3.

PCD Nº	PERÍODO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
636	25.4 a 8.5.05	148,44	Retorno dia 7.5.05, conforme cartão de embarque.
637	9 a 14.5.05	705,40	Os trabalhos foram suspensos, conforme Relatório de Viagem às fls 27 do processo nº 71000.001087/2005-01
TOTAL		853,84	

Em atendimento aos questionamentos efetuados, a Unidade apresentou cópia do comprovante de resarcimento pela Guia de Recolhimento nº 68802-9, valor R\$ 123,69, e pela Guia 2006GR000018 de 19.6.2006, no valor de R\$ 853,84.

Dante das providências adotadas, acatamos as justificativas apresentadas.

9 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

9.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

9.1.1 FORMALIZAÇÃO LEGAL

RELATÓRIO Nº : 175319
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : CGLA/MDS
CÓDIGO : 550005
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

9.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Falhas na formalização do Pregão nº 19/2005

O Pregão nº 19/2005 (Proc. 71000.003798/2005-11), cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, teve como empresa vencedora a License Company Informática Ltda, com valor mensal estimado de R\$ 841.666,67, para vigência de 12 meses a partir de 23.8.2005. Todavia, a contratação teve sua execução suspensa por decisão do TRF da 1ª Região, em virtude da Ação Ordinária ajuizada pela CTIS Informática Ltda, motivada pelo fato de que, segundo às disposições da Lei 8.666/93, a contratação de serviços de informática deve ser realizada pelo tipo Técnica e Preço, e não na modalidade Pregão, pois tais serviços não são comuns, de acordo com a regulamentação da Lei do Pregão.

Como o MDS não possui quadro próprio de pessoal e para evitar paralisação dos serviços de informática, o Coordenador-Geral de Informática solicitou contratação emergencial, por meio do Memo nº 109/CGI/SPOA/MDS, em 24.8.2005, justificando que a interrupção dos serviços de informática implicaria na paralisação de sistemas como do Programa Bolsa Família e o de transferência de recursos para todos os municípios do País.

Assim, foi celebrado o Contrato Emergencial nº 30/2005, em 12.9.2005, entre a empresa License Company Informática Ltda e o MDS, com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, e prazo de vigência de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, no valor mensal estimado de R\$ 815.795,82, constante do Processo nº 71000.006989/2005-26.

Ocorre que, novamente, foi solicitado à CGLA, por meio do Memo nº 197 CGI/SPOA/MDS, de 27.1.2006, providências para contratação emergencial de empresa de informática, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, até a conclusão da Concorrência nº 1/2006, de 26.1.2006, pendente de conclusão até o término dos trabalhos de auditoria. Para tanto, foi celebrado contrato emergencial com a empresa B2BR - Business To Business Integration Brasil, Processo nº 71000.000607/2006-31, no valor mensal de R\$ 1.130.488,04. Esta empresa é a mesma do contrato anterior, a License Company Informática Ltda, que sofreu alteração em sua denominação social, por meio da 18^a Alteração e Consolidação Contratual, em 11.3.2005.

Após análise procedida nos autos dos processos citados anteriormente, constatamos as seguintes falhas:

- a) Falta de providências cabíveis para abertura de processo licitatório com antecedência necessária, para que sua conclusão ocorresse antes do término do Contrato Emergencial nº 30/2005, previsto para 11.3.2006.
- b) A empresa vencedora (B2BR - Business To Business Integration Brasil), conforme Nota Técnica nº 07 CGI/SPOA/MDS, de 24.2.2006, apresentou proposta de preço, no valor de R\$ 1.130.488,04; contudo, verificamos, pelo quadro a seguir, que a proposta de menor valor foi a da empresa Call Tecnologia e Serviços Ltda, no valor mensal de R\$ 786.331,81.

Propostas apresentadas:

Empresa	Vlr mensal(em R\$)
LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda	1.146.336,93
POLITEC Ltda	1.142.082,49
B2BR - Business To Business Integration Brasil	1.130.488,04
Call tecnologia E services Ltda	786.331,81

ATITUDE DO GESTOR

Falta de planejamento ocasionando intempestividade na realização de licitação. Inobservância das normas por não ter escolhido a proposta mais vantajosa para a Administração, consoante preceitua o art 3º da Lei de Licitações.

CAUSA

Inobservância dos artigos 3º e 24º, inciso IV, Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA

Até o encerramento de nossos trabalhos a Unidade não tinha apresentado resposta para o item.

RECOMENDAÇÃO

Dante das falhas apontadas, cabe recomendar a Unidade:

alínea "a" - Efetuar o devido planejamento nos procedimentos licitatórios dos contratos que estão em vigor de modo emergencial, haja vista o prazo máximo

de vigências desses contratos é de 180 dias, conforme estipula o inciso IV do art. 24 da 8.666/93, para que seja realizada abertura da licitação em período suficiente ao término do contrato emergencial.

alínea "b" - Apresentar esclarecimentos sobre a situação apontada que configura ato antieconômico; reavaliar a situação do contrato com a empresa vencedora B2BR - Business To Business Integration Brasil, no que tange aos preços praticados pela mesma, em virtude de não ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em prejuízo mensal de R\$ 344.156,23, relativa a diferença entre o valor contratado de R\$ 1.130.488,04 e o valor de menor preço apresentado pela empresa Call tecnologia e Services Ltda, no valor de R\$ 786.331,81.

9.2 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

9.2.1 PAGAMENTOS CONTRATUAIS

RELATÓRIO N° : 175319
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : CGLA/MDS
CÓDIGO : 550005
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

9.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Impropriedades verificadas na formalização e no pagamento de serviços de publicidade.

Refere-se ao processo de pagamento de serviços de publicidade nº 71000.000117/2006-35, à empresa Ogilvy Brasil Comunicação, CNPJ nº 61.067.492.0001/27, em decorrência do Contrato nº 27/2005, de 09.08.2005, firmado com a mencionada empresa, no valor de R\$ 18.000.000,00, para um prazo de vigência de 12 meses, tendo sido despendidos para a empresa, no exercício de 2005, o valor de R\$ 3.484.692,61, segundo consta do SIAFI/DEZ/2005.

Consta da Cláusula Segunda do contrato que o objeto se refere à prestação de serviços de publicidade compreendendo estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitária; desenvolvimento e execução de ações promocionais e a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

Com relação ao procedimento administrativo para a contratação dos serviços de publicidade, foi constatado que sagraram-se vencedoras do certame as empresas Ogilvy Brasil Comunicação Ltda e Competence Comunicação e Marketing, sendo que o contrato com essa última empresa foi realizado nos mesmos moldes da primeira, em termos de valor, vigência e objeto.

A análise das despesas restringiu-se ao processo em tela que resultou numa despesa de R\$ 36.645,90, referente ao "Encontro 2ª Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária", realizado em Brasília entre os dias 29.9.2005 a 02.10.2005, conforme demonstrado a seguir:

Fornecedor	Ação	Descrição	Valor (R\$)
Assis Brasil Assessoria de Eventos Sociais Ltda	Cenografia/Pro gramação Visual	Montagem de cenografia para stand durante o período de 29 de setembro a 02 de outubro, incluindo a desmontagem, com	15.225,00

		metragem do stand de 25m ² .	
Associação de Produtores Rurais e Artesanais de Planaltina DF	Artesanato e Aquisição	Ação de mobilização de brindes para o uso do stand	2.685,38
De Simoni Marketing Service Ltda	-Equipe de Apoio/contratação	Contratação de um produtor, um assistente de produção, incluso despesas com alimentação, transporte terrestre e aéreo, hospedagem de seis diárias e insumos	11.704,72
Fair Play Eventos e Promoções	-Equipe de Apoio/ Contratação	Contratação de 4 recepcionista sendo que 2 delas trabalharão nos dias 1, 2 de outubro das 9:30 às 16:30 e as outras duas trabalharão das 16:30 às 24:00 hs. Nos dias 29 e 30 de setembro.	2.268,00
Fair Play Eventos e Promoções	-Equipe Apoio/ Contratação	Contratação de 2 pessoas para limpeza do stand, sendo que 1 trabalhará das 16:30 às 24:00 hs do dia 29 e 30 de setembro e 1 e 2 de outubro, a outra trabalhará dos dias 1 e 2 outubro das 9 e 30 às 16 e 30.	567,00
Fair Play Eventos e Promoções	-Equipe Apoio/ Contratação	Contratação de um segurança para período noturno, durante 5 noites	735,00
Flávia Ilha de Oliveira	Outras locações	Locação de TV de plasma, vídeo, computador	2.856,00
Flávio Tiffer d Souza-ME	Uniforme, Produção, Confecção	Produção e confecção de 4 uniformes para uso das recepcionistas	604,80
TOTAL			36.645,90

As impropriedades/falhas verificadas se trata de despesas efetuadas pela subcontratada da Ogilvy Brasil Comunicação Ltda, empresa De Simoni Marketing Services Ltda, no valor total de R\$ 11.704,72, sendo R\$ 8.141,69 relativos a Custos Internos da subcontratada e R\$ 3.563,03 de honorários de 15% sobre o valor com Custos Gerais e STAFF relativos a alocações de recursos humanos e operacionais da própria subcontratada.

Para melhor exemplificar as despesas anteriormente citadas, vale acrescentar que o valor de R\$ 8.141,69 relativo a Custos Internos referem-se a:

Objeto	Beneficiário	Dias	Valor
Custos Operacionais Gerais do produtor e assistente de produção	Produtor e Assistente	Sem data	4.400,00
Despesa com conta telefônica	Não informado	27.9 a 3.10	221,29
Alimentação	Produtor	6 dias	504,00
Hospedagem	Produtor	6 dias	828,30
Transporte (aéreo)	Produtor	-	613,10
Reserva Técnica (galões de água e copos)	-	-	1.000,00
Táxi do produtor em Brasília	Produtor	6 dias	575,00
TOTAL			8.141,69

As falhas/impropriedades são as seguintes:

1) Ausência, nos autos, da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, que permitam verificar a compatibilidade dos valores dos custos internos apresentados nas notas fiscais emitidas pela agência.

2) Apresentação de propostas da empresa contratada "De Simoni Marketing Services", no valor de R\$ 3.563,03, datada de 3.10.2005, posterior à data do

Projeto "Encontro 2ª Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária", realizado em Brasília no período de 29.9 a 2.10.2005; quando deveriam ter sido realizadas em data anterior à contratação.

3) Ausência de cotação de preços, de no mínimo três propostas, para a despesa realizada no valor de R\$ 8.141,69 (Galões de água, assistente de produção, produtor, transporte aéreo e terrestre do produtor, hospedagem do produtor, comunicação); e no valor de R\$ R\$ 3.563,03 (alocações de recursos humanos e operacionais da subcontratada De Simoni).

4) Ausência de discriminação das despesas no valor de R\$ 3.563,03 e das despesas com custos operacionais gerais no valor de R\$ 4.400,00. .

5) Pagamento de despesas, efetuadas pelo Produtor de Eventos, que não se coadunam com a natureza e finalidade da contratação, conforme demonstrado a seguir:

Objeto das despesas	Beneficiário	Dias	Valor
Telefonia celular	Não informado	27.9 a 3.10	221,29
Alimentação	Produtor	6 dias	504,00
Táxi do produtor em Brasília	Produtor	6 dias	575,00
TOTAL			1.300,29

6) Com relação às despesas com custos internos no valor de R\$ 8.141,69, constatamos o seguinte:

a) Pagamento de despesa com conta telefônica sem identificação do beneficiário.

b) Apresentação de comprovantes das despesas somente no valor de R\$ 3.741,69, não tendo sido comprovado o valor de R\$ 4.400,00.

No que tange a formalização da contratação foram analisados os seguintes documentos: projeto básico, orçamento, minuta do edital e contrato, análise prévia da Jurídica do MDS, elaboração do Plano Anual de Comunicação e o cálculo de pontuação no julgamento das propostas, tendo sido constatado o seguinte:

7) Ausência nos autos de projeto básico e de orçamento detalhado dos serviços.

8) Falta de elaboração do Plano Anual de Comunicação - PAC e encaminhamento à Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégia da Presidência da República.

ATITUDE DO GESTOR:

Falta de controle e de análise quanto a ocorrência de despesas dessa natureza.

CAUSA:

Inobservância à legislação sobre o assunto

JUSTIFICATIVA

A Unidade não tinha se posicionado até o encerramento da auditoria.

RECOMENDAÇÃO:

Dante da realização das mencionadas despesas que não se coadunam com a finalidade do contrato de publicidade, cabe recomendar à Unidade

apresentar embasamento legal da realização dessas despesas ou apresentar comprovante de devolução pela empresa contratada das despesas no valor de R\$ 11.704,72, tendo em vista as impropriedades verificadas.

9.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Em análise aos processos de pagamento de passagem aérea dos servidores e dos colaboradores eventuais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, constatamos a falta de resarcimento de trechos não utilizados pelos beneficiários por parte da empresa contratada Miranda Turismo e Representação Ltda, conforme discriminação a seguir:

a) Falta de reembolso, por parte da empresa contratada, da passagem aérea, trecho São Paulo/Brasília/São Paulo, em favor de Aldaíza de Oliveira Sposati - CPF 610.073.318-87, na data de 21.10.2005, em virtude da não realização da referida viagem por motivo de saúde da servidora.

b) Falta de reembolso, por parte da empresa contratada, da passagem aérea, trecho São Paulo/Brasília/São Paulo, em favor de Amélia Cohn - CPF 530.058.218-20, no período de 19 a 21.10.2005, em virtude da colaboradora ter-se deslocado para Brasília com antecedência de dois dias da realização do seminário com passagens emitidas por outro órgão.

ATITUDE DO GESTOR:

Falta de controle entre as concessões de diárias e os pagamentos das faturas emitidas pelas empresas de turismo.

CAUSA:

Ausência de conferência pelo setor do pagamento das faturas emitidas pela contratada.

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento à SA nº 28/2006, a Unidade apresentou cópia do Ofício nº 366/2006/CGRH/SPOA, de 8.6.2006 a empresa Miranda Turismo e Viagens Ltda, solicitando o reembolso dos valores relativos aos trechos não utilizados num total de 86 requisições.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

As providências alegadas pela Unidade serão objeto de verificação na próxima auditoria, tendo em vista que não houve resposta da Unidade até o encerramento de nossos trabalhos.

RECOMENDAÇÃO:

Em que pese as providências adotadas pela Unidade, vale recomendar que a Unidade mantenha gestões junto à contratada no sentido de ser reembolsada pelos passagens não utilizadas.

9.2.1.3 INFORMAÇÃO

Processo nº 71000.002426/2005-69 – Locação de imóvel

Trata o referido processo de locação de imóvel para abrigar Unidades do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

Anteriormente à locação foi consultada a Secretaria do Patrimônio da União - SPU sobre a disponibilidade de imóvel para atender a Unidades do MDS, tendo sido informado por aquela Secretaria que a mesma não dispunha de área em prédio da União passível de atendimento imediato. Com isso, o MDS, por intermédio da Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA,

propôs a locação de imóvel de acordo com o inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, realizou pesquisas de mercado e verificou que a opção que mais atenderia ao MDS seria o edifício situado na SAF/Sul, Lote 8, Quadra 2, Brasília, Praça Portugal, nas proximidades da Esplanada dos Ministérios, com área de 2.597,43m².

O preço estipulado pelo proprietário do edifício, empresa Irmãos Sarkis Ltda, foi fixado em R\$ 47,80 o metro quadrado. Após pesquisas de avaliação realizadas nas empresas Constol Engenharia Ltda, Câmara de Valores Imobiliários - CVI/DF e na Caixa Econômica Federal, decidiu-se contratar com a mencionada proprietária do imóvel.

Assim, foi celebrado o Contrato nº 31/2005, de 8.9.2005, entre o MDS e a Empresa Irmãos Sarkis Ltda, com vigência de 30 meses, no valor mensal de R\$ 124.157,15, e valor total de R\$ 3.724.714,50.

Ocorre que, em 8.1.2006, o contrato de locação foi objeto de denúncia veiculada pelo "Fantástico" da Rede Globo, cujo teor apontava que o MDS havia alugado o prédio a um preço superior à avaliação feita pela Caixa Econômica Federal. Esta fixou o valor mensal estimado em R\$ 51.948,60, com o m² a R\$ 20,00, para a locação do referido prédio.

Relativamente à avaliação efetuada no imóvel, cumpre esclarecer que inicialmente foram elaborados três laudos de avaliação, a saber:

EMPRESA	DATA	VALOR/M2 (R\$)
Constol Engenharia, a pedido da Sarkis	18.5.2005	47,87
Caixa, a pedido do MDS	29.6.2005	20,00
Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal-CVI/DF, a pedido do MDS	8.7.2005	46,92

Em virtude da diferença de o preço da Caixa para os das outras empresas, o MDS justificou que a Caixa apresentou o laudo desconsiderando aspectos relevantes como localização, tempo de construção, adaptações para pessoas portadoras de necessidades especiais, estacionamento público, além de ter utilizado como parâmetro de preços imóveis não compatíveis com o padrão do avaliado, valendo-se, também, de preços de m² praticados em abril de 2004.

Posteriormente, o Ministério apresentou novas avaliações de entidades do ramo imobiliário, a pedido da Consultoria Jurídica, com a finalidade de respaldar o valor contratado em m², obtendo os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR M2 (R\$)
Aguiar Vasconcelos Imóveis	45,00
SPR Empreendimentos Imobiliários	48,00
Gold Agência de Imóveis	50,00
Faria Imóveis	48,00

Em função da discrepância do valor fornecido pela Caixa Econômica Federal, o MDS optou por sanar a dúvida jurídica sobre a não obrigatoriedade de seguir a avaliação da Caixa para locação de imóveis pela União, realizando consulta à empresa paranaense Zênite Informação e Consultoria S/A, entidade contratada do Ministério para a prestação de serviços de consultoria e fornecimento de publicações na área de administração, embora o recomendável fosse demandar a Consultoria Jurídica do Ministério, como prevê o Art. 11 da Lei Complementar n.º 75/93. Em resposta, a empresa Zênite informou que "apesar de não se vislumbrar a existência de norma que outorgue a competência

da avaliação prévia, de imóveis a serem locados pela Administração, à Caixa, não se vê impedimentos de que, como medida de cooperação entre as respectivas entidades, a Caixa proceda a tal avaliação.”

Em levantamento preliminar efetuado por esta Secretaria Federal de Controle Interno, foram obtidas justificativas pelo MDS para a mudança pretendida para o novo imóvel. O Ministério informou, em síntese, que a mudança enquadrava-se em uma opção estratégica de agrupar as diversas áreas do Ministério, tendo em vista que anteriormente o Ministério funcionava em seis endereços distintos, a saber:

Localização	Unidades	Situação	Área (m ²)	Nº pessoas
Esplanada dos Ministérios, Bl. A 4º andar, Térreo e Subsolo	Sagi, Saip e parte da Senarc	Permanece	1.270	178
Esplanada dos Ministérios, Bl C, 4º ao 6º andares	GM, Sec. Exec., Snas, Sesan, parte da Senarc	Permanece	2.700	458
Esplanada dos Ministérios, Bl F, 1º	CNAS	Permanece	Meio andar	100
Ed. Toufic no SCS, 4º ao 7º andares	FNAS e Informática	Mudança	2.429	166
Prédio do DNIT, parte do 2º andar	SPOA	Permanece	900,65	150
Prédio da Polícia Rodoviária - SEPN 506e	FNAS, Arquivo e Almox. Central	Mudança	754,58	69

Justificaram, também, que não haveria cobrança de condomínio no novo imóvel alugado, em razão de a locação ser exclusiva do MDS, contudo, não informaram a estimativa dos custos de manutenção e de adaptação da estrutura da(s) Unidade(s) do MDS que se deslocaram para o edifício alugado.

Por fim, foi esclarecido, em resposta aos questionamentos efetuados por esta SFC/CGU, por intermédio do Ofício nº 7.360, de 17.3.2006, reiterado pelo Ofício 10.083, de 6.4.2006, que foi aberto o processo de nº 71000.000318/2006-32 específico para esclarecimentos dos fatos sobre a locação por solicitação da Secretaria Executiva, do qual foi encaminhada cópia à SFC. A respeito desse processo, verificamos que o último andamento relaciona-se às respostas apresentadas à diligência do TCU.

Com relação ao laudo da Caixa Econômica Federal, foi apurado que, embora o laudo datasse de 29.6.2005, este foi juntado ao processo em uma ordem cronológica errônea de documentos, sendo inserido após a documentação datada de 30.12.2005, posteriormente à diligência do Tribunal de Contas da União. Ademais, o parecer da Consultoria Jurídica do MDS, juntado ao processo em 19.7.2005, não fez menção ao citado Laudo da Caixa.

Sobre o assunto, o TCU diligenciou o MDS pelo Ofício nº 754/2005 – 4ª Secex, de 25.11.2005, para que apresentasse informações sobre parâmetros que embasaram a formulação do preço da locação; se o imóvel já se encontrava pronto e disponível para ocupação na data da assinatura do contrato, em 8.9.2005; e se houve avaliação por parte da Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - GIDUR da Caixa Econômica Federal. Em atendimento, o MDS encaminhou àquele Tribunal o Ofício nº 318 SPOA/MDS, de 7.12.2005, apresentando informações sobre os mencionados questionamentos.

O TCU voltou a se posicionar por meio do Acórdão nº 837/2006 – TCU – 1ª Câmara, no qual determina que o MDS, quando da locação de imóveis, atente ao princípio da economicidade, justificando junto ao processo administrativo todos os passos que levaram à escolha do imóvel, assim como quaisquer decisões que possam gerar dúvidas quanto a possível infringência a esse princípio.

9.2.1.4 CONSTATAÇÃO

Realização de despesas vultosas no edifício locado pelo MDS, perfazendo um total de R\$ 3.528.341,88, a partir do mês de novembro/2005 até o mês de maio/2006, relativos à adaptação da estrutura do edifício, sendo que as benfeitorias realizadas se incorporaram ao prédio, sem que a Administração Pública possa vir a requerer indenização sobre os valores ali empregados.

Efetuamos levantamento dos empenhos emitidos pela Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA (UG 550005), a partir da locação do edifício em 2005 até o mês de maio de 2006, relativos às despesas com adaptação e manutenção do edifício locado. A pesquisa foi realizada no SIAFI e considerou os empenhos emitidos com a finalidade de adequação do edifício locado, tendo sido obtidos resultados que demonstraram um valor empenhado de R\$ 3.528.341,88, sem incluir as despesas relativas ao aluguel mensal, esgoto, água e luz.

Tais despesas referem-se, em síntese, a aquisição e instalação de persianas e divisórias; montagem e distribuição de mobiliário, poltronas e sofás; instalação de cerâmica e bancada de granito; instalação de forro de gesso e de sistema de segurança; elaboração de projetos de arquitetura, abrangendo layout; e limpeza de fossa séptica, conforme quadro detalhado a seguir:

UG	Empenho	Nome Favorecido	Data Emissão	Valor
550005	900318	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	04-11-2005	87.002,00
550005	628	IRMAOS SARKIS LTDA	07-11-2005	4.119,93
550005	900336	DIVIHOUSE COMERCIO E SERVICOS LTDA	14-11-2005	678.429,72
550005	900343	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	18-11-2005	917.579,20
550005	900346	COMPLEMENTO PLANEJAMENTO E DECORACOES LTDA	21-11-2005	447.480,00
550005	900350	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	22-11-2005	105.500,00
550005	900351	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	22-11-2005	53.400,00
550005	900352	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	22-11-2005	67.400,00
550005	900354	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	23-11-2005	40.000,00
550005	900357	DIVIHOUSE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23-11-2005	260.050,08
550005	900358	DIVIHOUSE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23-11-2005	94.093,32
550005	900359	DIVIHOUSE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23-11-2005	200.538,84
550005	900360	DIVIHOUSE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23-11-2005	123.747,48
550005	900487	TELE-ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA	23-12-2005	7.746,00
550005	900306	METROQUATTRO ARQUITETURA E TECNOLOGIA S/C LTDA	18-10-2005	14.710,00
550005	900318	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	04-11-2005	87.002,00
550005	900350	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	22-11-2005	105.500,00
550005	900351	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	22-11-2005	53.400,00
550005	900352	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	22-11-2005	67.400,00
550005	900354	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	23-11-2005	40.000,00
550005	900073	PLANETA TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA ME	22-02-2006	4.320,00
550005	900104	SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	07-03-2006	49.400,00
550005	900156	CONSTRUTORA REFORMIL LTDA	08-05-2006	19.523,31
TOTAL				3.528.341,88

Tendo em vista as citadas despesas que envolveram recursos de monta considerável, tal situação leva-nos às seguintes considerações:

- a) que o MDS não tenha se certificado, anteriormente à locação, dos custos com que iria arcar no novo prédio, para que fosse possível se estabelecer no edifício;

b) que a justificativa de que os custos da locação seriam vantajosos em contraposição ao custo de permanência nos edifícios antigos não procede diante do valor já despendido;

c) que as despesas com as benfeitorias apontadas anteriormente, já que o edifício não dispunha de estrutura adequada às necessidades, ficarão incorporadas à propriedade, não havendo a possibilidade de aproveitamento por parte do MDS dessas benfeitorias, em virtude de sua própria natureza (modificações estruturais) e pelo contido na Cláusula Oitava do Contrato, no qual se estabelece que as benfeitorias realizadas ficarão definitivamente incorporadas à propriedade, sem que caiba ao locatário (MDS) o direito de indenização ou retenção;

c) que a alegação de juntar várias unidades em um local apenas não prosperou, uma vez que se encontram no edifício somente o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, o Patrimônio da Coordenação Geral de Logística e Administração - CGLA, o Arquivo Geral do MDS e uma unidade da Coordenação-Geral de Informática do Ministério, permanecendo, ainda, os demais setores do MDS em cinco localidades distintas.

d) que na ocorrência de uma nova transferência das Unidades que estão localizadas no edifício locado para outras localidades, diante de uma possível rescisão contratual, não haveria quaisquer reembolso do montante investido de, até o encerramento de nossos trabalhos, R\$ 3.528.341,88; e

e) que as despesas com instalações e adequações poderão sofrer ainda incremento no exercício de 2006, resultando num valor ainda maior do que o apurado, o que denota o vultoso dispêndio na mudança para o novo edifício.

ATITUDE DO GESTOR:

Ausência de providências, anteriormente à locação, de levantamento dos custos para a adaptação do edifício, a fim de que fosse possível sua utilização pelo MDS.

CAUSA:

Não atendimento ao Princípio da Economicidade.

JUSTIFICATIVA

Até o encerramento dos trabalhos a Unidade não tinha apresentado justificativa para o item.

RECOMENDAÇÃO

Dante dos fatos apontados, recomendamos a Unidade o seguinte:

a) Reavaliar a necessidade de se efetuar novas despesas no decorrer do período de locação, em virtude de o fato de que os dispêndios realizados pelo MDS foram incorporados ao patrimônio do bem, não havendo a possibilidade de aproveitamento futuro dessas benfeitorias e nem o direito de indenização, haja vista a condição da administração pública de apenas locatária do imóvel.

b) Apurar responsabilidades sobre as despesas efetuadas, visto o montante de recursos já empregados no edifício que já totaliza R\$ 3.528.341,88, desde a assinatura do contrato em setembro de 2005 até maio/2006; pelo fato apontado na alínea retromencionada; e diante da ausência de levantamentos anteriores a locação dos custos a ser arcados para utilização do imóvel.

9.2.2 INSPEÇÃO FÍSICA DA EXECUÇÃO

9.2.2.1 CONSTATAÇÃO

Impropriedades detectadas na execução das despesas relativas a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 16/2005

Processo nº 71000.013754/2005-91 - Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 16/2005, do Ministério da Saúde.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, por meio de sua Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, e a partir de solicitação da presidente do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), manifestou interesse na adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 016/2005 - MS, com vistas à contratação de empresa para operacionalização da V Conferência Nacional de Assistência Social.

Foi contratada a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. (CNPJ nº. 37.986.239/0001-92) para a prestação de serviços especializados em apoio a organização e realização do evento denominado V Conferência Nacional de Assistência Social do MDS, pelo valor total de R\$ 1.249.441,72.

Em análise aos autos, constamos o seguinte:

- a) descumprimento do item 4.1 da planilha de orçamento constante na Ata de Registro de Preços, o qual orientava que a contratada deveria ter apresentada três propostas de locação de espaço físico para aprovação prévia do gestor do contrato, entretanto, para o evento do CNAS, foi apresentada apenas uma opção de locação, qual seja, o Centro de Convenções Ulisses Guimarães de Brasília - DF, no valor de R\$ 103.259,12.
- b) ausência de um novo termo de referência, tendo em vista à redefinição da programação das atividades contempladas no evento que resultou no acréscimo de 23 oficinas, no valor de R\$ 467.406,00.

ATITUDE DO GESTOR:

Falta de fiscalização e controle quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 016/2005, do Ministério da Saúde.

CAUSA:

Inobobservância do item 4.1 da planilha de orçamento, constante da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 16/2005 do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

A Unidade não apresentou justificativa até o término dos trabalhos

RECOMENDAÇÃO

Deve a Unidade, quando da adesão à Ata de Registro de Preços, seguir as condições estabelecidas pelo procedimento licitatório original, de modo a cumprir as determinações do Decreto nº 3.931/2001.

9.3 CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

9.3.1 FORMALIZAÇÃO LEGAL

RELATÓRIO N°	:	175319
UCI	170978	: CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	:	2005
UNIDADE AUDITADA	:	CGLA/MDS
CÓDIGO	:	550005

CIDADE : BRASILIA
UF : DF

9.3.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de providências no que tange a falta de apresentação, pelo convenente, da prestação de contas final no prazo estabelecido no §5º do art. 28 da IN/STN nº 1/97.

Analizando o Processo nº 71000.008531/2004-21, referente ao Termo de Convênio nº 005/2004 CV/MDS, celebrado entre o MDS e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, verificamos que a prestação de contas final não foi apresentada dentro dos sessenta dias após o término da vigência do convênio, como determina a Instrução Normativa nº 01 STN de 15.1.1997, tendo em vista que o seu término se deu em 30 de dezembro de 2005, de acordo com o Primeiro Termo Aditivo ao referido convênio que prorrogou o prazo de vigência por mais seis meses do inicialmente pactuado.

Ressalte-se que não consta dos autos notificação da concedente ao convenente (FUNCATE) cobrando a prestação de contas final, tal providência somente foi adotada após a emissão da Solicitação de Auditoria nº. 16, de 27.5.2006.

ATITUDE DO GESTOR:

Ausência de acompanhamento e controle da execução do convênio.

CAUSA:

Descumprimento do §5º do art. 28 da IN/STN nº 01, de 15.1.1997.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE:

Inicialmente nos foi informado, por meio do MEMO nº 50/SNAS/MDS/Assessoria de Informação, de 3.5.2006, que o processo de prestação de contas do referido convênio não se encontrava sob o controle da Secretaria Nacional de Assistência Nacional/SNAS, uma vez que é a Coordenação-Geral de Logística e Administração, a unidade gestora executora do convênio.

Em momento posterior, por meio do MEMO nº 205/CCONT/CGLA/SPOA/MDS, de 15.5.2006, nos foi informado que a Prestação de Contas do Convênio nº 5/2004 havia sido encaminhada pela convenente por meio de documento datado de 5.5.2006, anexado aos autos às fls. 180 a 230.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Em que pese a apresentação da prestação de contas final no mês de maio/2006, permanece a falta de controle e acompanhamento dos convênios, tendo em vista que o gestor não notificou tempestivamente o convenente, apesar de decorridos 117 dias do término da vigência do convênio, conforme orienta a norma que rege a celebração de convênios.

RECOMENDAÇÃO

Recomendamos à Unidade cumprir o disposto no §2º-A do art. 31 da IN/STN nº 1/97, o qual estabelece que o descumprimento do prazo previsto no § 5º do artigo 28 da IN/STN nº 01/97, que obriga o ordenador de despesas da unidade concedente à imediata instauração de tomada de contas especial e ao registro do fato no Cadastro de Convênios do SIAFI.

9.3.1.2 CONSTATAÇÃO

Descumprimento ao art. 1º da Lei nº 9.452/97, no que diz respeito à notificação às Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros.

Sobre o Convênio mencionado anteriormente, verificamos também que não se procedeu à notificação às Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 531.250,00, no prazo de dois dias úteis contado da data da liberação, conforme preceitua o art 1º da Lei nº 9.452/97.

ATITUDE DO GESTOR:

Falta de acompanhamento da execução do Termo de Convênio.

CAUSA:

Descumprimento do art 1ºda Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

O gestor informou que "realmente não se procedeu ao envio da notificação".

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

O gestor assume a falha, assim permanece a constatação.

RECOMENDAÇÃO

Providenciar à notificação às Câmaras Municipais quando da liberação de recursos financeiros ao conveniente em atendimento ao art. 1º da Lei nº 9.452/97.

RELATÓRIO Nº	:	175316
UCI	170978	: CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	:	2005
UNIDADE AUDITADA	:	SAIP/MDS
CÓDIGO	:	550009
CIDADE	:	BRASILIA
UF	:	DF

9.3.1.3 INFORMAÇÃO

Processo n.º.71000.006204/2004-34 - Convênio: 1/2004 - Valor total: R\$ 4.482.341,12 - Concedente R\$ 4.065.350,12 - Convenente R\$ 416.991,00 - vigência: 10.9.2004 a 10.9.2005.

Foi firmado o citado Convênio entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Instituto Paulo Freire, associação civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, conforme estatuto, datado de 07 de maio de 1996, para consolidação do Projeto de Educação Cidadã com aperfeiçoamento das Redes Estaduais e Nacional de Mobilização e Participação e por meio da Rede de Educação cidadã/talher, desenvolver um processo de formação contínuo junto às famílias vulneráveis à fome, que estejam prioritariamente nos programas sociais do MDS, voltado para dois grandes objetivos:

- 1) Elevar a capacidade de organização das pessoas seja para acessar as políticas públicas nas áreas de segurança alimentar, saúde, educação, assistência social, e outras e para buscar formas estruturais de geração de trabalho e renda e as demandas referentes a isto como: qualificação profissional, elevação dos níveis de escolaridade, acesso a financiamentos públicos, formação de cooperativas ou associações.
- 2) Outro grande objetivo é junto a este processo elevar os níveis de participação, nas mais variadas dimensões como: cultural, social, política, econômica, e compreendendo os mecanismos de funcionamento da sociedade brasileira.

As constatações e comentários sobre os convênios com o Instituto Paulo Freire estão nos itens 9.3.1.4 a 9.3.1.13 deste Relatório.

9.3.1.4 COMENTÁRIO

Em análise aos autos foi constatado que o Plano de Trabalho, apresentado pelo Instituto Paulo Freire, no item referente à assessoria e consultoria para planejamento, acompanhamento e avaliação, apresenta a equipe do próprio Instituto como uma das unidades de medida no quesito "resultados". Assim, há que se ressaltar que a utilização de funcionários do instituto deve vir acompanhado de efetiva comprovação do conveniente e de fiscalização por parte do concedente, a fim de certificar a efetividade da contrapartida.

9.3.1.5 CONSTATAÇÃO

Inobservância aos §§ 2º e 3º do art. 2º da IN/STN/1/97, quanto a comprovação da contrapartida no convênio.

O Instituto Paulo Freire apresentou a título de contrapartida diversos bens e serviços, no montante de R\$ 416.991,00, conforme demonstrado:

Especificação dos itens	Valor
Uma sala mobiliada para Escritório central do projeto	12.000
Um computador ligado a rede de Internet banda larga	8.040
Equipamentos: TV e vídeo, projetor, multimídia e aparelho de som	6.000
Sala de reuniões e de cursos	6.000
Coordenações: geral, de recursos financeiros e humanos	240.000
Secretaria, telefonista, auxiliar de escritório	72.000
Apresentação em eventos nacionais e internacionais	72.951
Total de Recursos disponibilizados	416.991

Embora permitida a apresentação de recursos não financeiros para compor a contrapartida, não consta do processo, a mensuração/avaliação prévia dos materiais e serviços prestados, quanto ao correto valor de mercado, não atendendo ao previsto no art. 2º dos §§ 2º e 3º da IN/STN/1/97:

§ 2º A contrapartida dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das entidades de direito privado, que poderá ser atendida através de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previsto, estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador;

Também não consta do processo a comprovação da utilização dos recursos disponibilizados para a realização do objeto pactuado no convênio.

A falta do procedimento de mensuração/avaliação restringe não só a aferição do valor de contrapartida quanto a sua suficiência aos objetivos do projeto, como também pode ensejar a aplicação de recursos federais no custeio administrativo e operacional do conveniente.

Foi verificada, ainda, a falta de vinculação de alguns itens da contrapartida com o objeto do convênio, além da falta de detalhamento, pois foram englobados em rubricas genéricas, por exemplo: "Apresentação em eventos nacionais e internacionais", no valor de R\$ 72.951,00. Não há a discriminação dos eventos.

Identificamos, ainda, diferenças significativas entre os valores previstos no Plano de Trabalho e os efetivamente aplicados, por exemplo: havia previsibilidade de uma sala mobiliada, mensurado seu custo pelo Instituto Paulo Freire em R\$ 12.000,00, sendo apresentadas posteriormente como utilizadas três salas com gasto efetivo de R\$ 6.250,00. Para computador, ligado a internet, havia previsão do aluguel de uma máquina ao custo estimado de R\$ 8.040,00, contudo, foi informado como executada a contratação de 12 computadores pelo valor de R\$ 6.250,00, ou seja, os valores previstos estavam estimados acima dos preços praticados pelo mercado, além da divergência no dimensionamento do n.º de máquinas necessárias (de uma para doze).

ATTITUDE DO GESTOR

Destacou dois funcionários da área técnica para realizar visita ao IPF para verificação da existência física dos bens e serviços, bem como sua utilização no objeto do convênio.

CAUSA

Falta de detalhamento de itens apresentados no plano de trabalho e não realização de procedimentos para aferição dos valores informados a título de contrapartida.

JUSTIFICATIVA:

Por meio do Ofício nº 237/2006/GAB/SAIP, de 27.6.2006 o gestor informou:

"Em relação ao fato constatado no Processo n.º 71000.006204/2004-34, informamos que o mesmo foi tratado na Solicitação de Auditoria n.º 22 que menciona o Ofício n.º 06/ 2006/ DAMS/ SAIP/ de 223 de fevereiro, sendo respondido pela convenente no dia 27/04/2006, onde esta Unidade , solicita esclarecimentos, fls. 3696 a 3884 dos autos, que está sendo analisado conjuntamente com os documentos que compõem a Prestação de Contas do Convênio. Além disso, temos a informar que no Relatório de Monitoria Técnica-Financeira e seus anexos, apensos ao volume VII, às folhas n.º 1406 a 1412 do referido processo, está relatada a verificação do itens de contrapartida a disposição do projeto. Todas as questões emanadas pelo referido Relatório, foram diligenciadas por meio do Ofício GAB/ SAIP/ MDS/ N.º 016/ 2005 (anexo) e estão respondidas pela convenente, estando apensas das folhas 1413 a 2026 dos autos. A análise desta documentação está contida nos seguintes documentos: Parecer Técnico n.º 001-2005/SAIP/ DAG/ MDS e Parecer Técnico n.º 002-2005/ SAIP/ DAG/ MDS. A resposta da convenente contempla informações relativas ao auditório e ao relatório das participações em eventos nacionais e internacionais realizadas como contrapartida, apensa à fl. 2024, do volume X, bem as cotações de preço para mensuração da referida contrapartida (fls. 2619 a 2629) dos autos. Seguem no ANEXO 3 cópias dos documentos citados."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Não consta da documentação apresentada a relação dos eventos realizados a partir da vigência do convênio com os respectivos comprovantes de despesa. Ressalte-se que a mensuração econômica dos bens ou serviços deve ser realizada antes da pactuação do convênio.

RECOMENDAÇÃO:

No caso de contrapartida que envolva bens e serviços a Unidade concedente deve exigir do conveniente a mensuração/avaliação prévia dos materiais ou serviços prestados no valor de mercado, de modo a atender ao previsto no art. 2º, §§ 2º e 3º, da IN/STN/1/97.

9.3.1.6 CONSTATAÇÃO

Inobservância ao art. 20 da IN/STN nº 1/97, no que tange a manutenção e utilização bancária dos recursos e da aplicação no mercado financeiro.

Ainda sobre o convênio com o Instituto Paulo Freire - IPF, em 3.11.2004, foi debitado à conta corrente deste - (c/c n.º 1551-2-9749-7) o montante de R\$ 217.727,00, referente aos serviços de consultoria, sem que houvesse comprovação de gastos ou de sua aplicação em poupança ou outras contas de rendimentos. Contudo, os documentos apresentados demonstram que os serviços foram executados no período de setembro/2004 a março/2005, com utilização de recursos financeiros de outras contas correntes bancárias pertencentes ao IPF.

Esse fato evidencia que houve prévia transferência da conta específica determinada para o convênio para outras contas correntes de propriedade daquele Instituto. Ressaltamos ainda, que consta do processo o valor de R\$ 217.727,00, como gasto efetuado com a própria equipe do IPF, fato que importou em questionamento pela equipe técnica da SAIP, tendo sido justificado que o IPF justificou da seguinte forma:

"A saída dos recursos, no valor de R\$ 217.727,00, previstos nessa atividade, no dia 3.11.2004 para a conta 4000-2, agência 1551-2, do Banco do Brasil, em parte foi para cobrir pagamentos da consultoria que foram realizados por meio da referida conta nos meses de setembro, outubro e novembro de 2004. Assim optou-se por fazer a transferência do valor total previsto para esta atividade e continuar realizando os pagamentos dos meses subseqüentes por meio da referida conta. Informamos que os recursos não foram aplicados neste período. Anexo, estamos encaminhando os pagamentos dos realizados de setembro de 2004 a abril de 2005...".

"O processo licitatório não ocorreu, neste caso, pois não foi possível encontrar profissionais especializados de diferentes áreas para esta atividade em uma única empresa. Assim sendo, optamos por contratar pessoas físicas e jurídicas diversas, conforme comprovantes anexos. A seleção foi realizada por meio de entrevistas com a coordenação do Projeto e com a direção geral do Instituto Paulo Freire e como critérios: a experiência em projetos sociais; ter afinidade com a proposta e concepção de educação cidadã; ter experiência na área solicitada para sua atuação".

O procedimento adotado pelo IPF está em desconformidade com o art. 20 da IN n.º 1/97/STN, o qual diz: "Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente permitidos os saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta instrução normativa, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente mediante cheque normativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor".

Dessa forma, conforme expresso pelo Instituto Paulo Freire, o valor de R\$ 217.727,00, sacado da conta específica em nov/2004 foi indevidamente utilizado sob dois aspectos: movimentação para outras contas do IPF e realização de despesas até cinco meses após o saque da conta específica. Ressalte-se que durante este período não houve apropriação dos rendimentos até a utilização destes recursos.

ATITUDE DO GESTOR

Destacou equipe para visitar o IPF e efetuar levantamentos, além de questionar a forma como os gastos foram processados.

CAUSA

Falta de implementação de fiscalização e monitoramento pela equipe técnica responsável quanto aos procedimentos de aquisição dos serviços de consultoria, aos produtos decorrentes e a falta de determinação da devolução dos recursos para a conta-corrente bancária determinada para suprir os recursos do convênio.

JUSTIFICATIVA

Por meio do Ofício nº 237/2006/GAB/SAIP, de 27.6.2006 o gestor informou:

"...esse fato foi abordado na Solicitação da Auditoria n.º 22, cuja resposta desta Unidade foi encaminhado a SPOA deste Ministério, por meio do MEMO/GAB/SAIP/MDS n.º 163, de 12 de maio de 2006, informando sobre o ofício n.º 57/2006/GAB/SAIP de 12 de maio de 2006, que diligenciou a convenente, no sentido de prestar os esclarecimento aos itens da referida Solicitação, tendo sido respondida pela convenente no dia 07/06/2006, encontrando-se sob análise técnica. Cabe ressaltar que após a análise de Unidade, será encaminhada para que a SPOA de Ministério realize a análise financeira e, se for o caso, tomar as medidas cabíveis previstas na IN/STN/001/97. Seguem no ANEXO 4 cópias dos documentos citados."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o gestor adotou medidas ainda pendentes de solução, mantemos a constatação para verificação dos resultados na próxima auditoria de acompanhamento da gestão.

RECOMENDAÇÃO

Cumprir o que estabelece o art. 20 da IN/STN nº 1/97, no que se refere a aplicação de recursos no mercado financeiro.

9.3.1.7 CONSTATAÇÃO

Falta de procedimento licitatório por parte do convenente quando da aplicação dos recursos oriundos do Convênio.

A aquisição de materiais gráficos pelo Instituto Paulo Freire - cartilhas para distribuição junto ao público alvo do convênio, sem a implementação de procedimento licitatório, pelas seguintes empresas:

Editora Gráfica Terra Azul Ltda	R\$ 54.600,00;
Antonio Furtado Oliveira ME	R\$ 41.400,00;
Gráfica e Editora LTDA-ME	R\$ 350.000,00

A falta do procedimento licitatório afronta o art. 27 da IN/STN/1/97, in verbis:

"O convenente, ainda que entidade privada se sujeita, quando da execução de despesas com os recursos transferidos, às disposições da lei 8.666, de 1993, especialmente em relação à licitação e contrato, admitida à modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica."

Cumpre ressaltar o comentário feito por aquele Instituto quanto à aquisição dos serviços de consultoria, nos quais estão incluídas as contratações de pessoas ligadas:

"O processo licitatório não ocorreu, neste caso, pois não foi possível encontrar profissionais especializados de diferentes áreas para esta atividade em uma única empresa. Assim sendo, optamos por contratar pessoas físicas e jurídicas diversas, conforme comprovantes anexos. A seleção foi realizada por meio de entrevistas com a coordenação do Projeto e com a direção geral do Instituto Paulo Freire e como critérios: a experiência em projetos sociais; ter afinidade com a proposta e concepção de educação cidadã; ter experiência na área solicitada para sua atuação".

Assim, embora a instituição estivesse ciente da responsabilidade em empreender o procedimento licitatório, previsto contratualmente no convênio, se eximiu de tal obrigação.

ATITUDE DO GESTOR:

Destacou equipe para verificar os processos nas instalações do Instituto Paulo Freire e questionou as aquisições sem o processo de licitação.

CAUSA

Falta de monitoramento pela equipe de fiscalização.

JUSTIFICATIVA

Por meio do Ofício nº 237/2006/GAB/SAIP, de 27.6.2006 o gestor informou:

"Informamos que esse fato foi abordado na Solicitação de Auditoria n.º 22, cuja resposta desta Unidade foi encaminhada a SPOA deste Ministério, por meio do MEMO/GAB/SAIP/MDS n.º 163, de 12/05/2006, informando sobre o ofício n.º 57/2006/GAB/SAIP de 12/05/2006, diligenciando a conveniente a complementar as informações necessária para a efetuação da análise técnica e prestar esclarecimentos aos itens da referida Solicitação, tendo sido respondida pela conveniente do dia 07/06/2006, encontrando-se sob análise técnica. Cabe ressaltar que após a análise de Unidade, será encaminhada para que a SPOA de Ministério realize a análise financeira e, se for o caso, tomar as medidas cabíveis previstas na IN/STN/001/97. Seguem no ANEXO 4 cópias dos documentos citados."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o gestor adotou medidas ainda pendentes de solução, mantemos a constatação para verificação dos resultados na próxima auditoria de acompanhamento da gestão.

RECOMENDAÇÃO

Cabe recomendar a Unidade exigir do conveniente o atendimento ao art. 27 da IN/STN/1/97, quanto a sujeição à lei 8.666/93, mesmo que o ente seja privado, na medida em que estes estiverem utilizando recursos públicos federais.

9.3.1.8 CONSTATAÇÃO

Utilização de recursos financeiros para pagamento de despesas bancárias.

Foi debitado na conta corrente do convênio o valor de R\$ 1.166,85, no período de setembro a dezembro de 2004, referente a despesas bancárias pela movimentação dos recursos financeiros na conta corrente do convênio, fato contrário ao art. 8º, inciso VII, IN nº 1/97, ou seja: "É vedada à inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que

prevejam ou permitam: realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos".

ATITUDE DO GESTOR

Contratação de consultor pelo MDS que analisou a prestação de contas parcial e detectou o uso indevido dos recursos financeiros.

CAUSA

Falta de monitoramento pela equipe de fiscalização do convênio.

JUSTIFICATIVA

Por meio do Ofício nº 237/2006/GAB/SAIP, de 27.6.2006 o gestor informou:

"... esse fato foi abordado na Solicitação de Auditoria n.º 22, cuja resposta desta Unidade foi encaminhada a SPOA deste Ministério, por meio do MEMO/GAB/SAIP/MDS n.º 163, de 12/05/2006, informando sobre o ofício n.º 57/2006/GAB/SAIP de 12/05/2006, diligenciando a conveniente a prestar os esclarecimento aos itens da referida Solicitação, tendo sido respondida pela conveniente no dia 07/06/2006, encontrando-se sob análise técnica. Cabe ressaltar que após a análise de Unidade, será encaminhada para que a SPOA de Ministério realize a análise financeira e, se for o caso, tomar as medidas cabíveis previstas na IN/STN/001/97. Seguem no ANEXO 4 cópias dos documentos citados."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o gestor adotou medidas ainda pendentes de solução, mantemos a constatação para verificação dos resultados na próxima auditoria de acompanhamento da gestão.

RECOMENDAÇÃO

A Unidade deve atentar para a realização pelo conveniente de despesas com taxas bancárias, visto que tal procedimento é vedado pelo inciso VII do art. 8º da IN/STN 1/97.

9.3.1.9 CONSTATAÇÃO

O Instituto Paulo Freire contratou com dispensa de licitação empresas ligadas aos seus colaboradores para fornecimento de serviços de consultoria e assessoria pedagógicos, conforme demonstrado a seguir:

Empresa	Nf	Data	Valor	Descrição	C/c utilizada	Data pagtº
Eco-Artes	5	30.9.2004	12.413,57	Consultoria Pedagógica ao Projeto	7927-8	2004
Eco-Artes	6	29.10.2004	12.413,57	Consultoria Pedagógica ao Projeto	7927-8	2004
Eco-Artes	6	29.10.2004	12.413,57	Consultoria Pedagógica ao Projeto	7927-8	5/out/ 2004
Eco-Artes	7	30.11.2004	12.413,57	Consultoria Pedagógica ao Projeto	7927-8	5/out/2004
Eco-Artes	7	30.11.2004	12.413,57	Consultoria Pedagógica ao Projeto	7927-8	8/out/2004
Eco-Artes	8	30.12.2004	12.414,24	Consultoria Pedagógica ao Projeto	7927-8	2004
Eco-Artes	9	31.1.2005	5.500,00	Consultoria Pedagógica ao Projeto	4000.2	2004

Eco-Artes	10	31.1.2005	4.000,00	Elaboração de material pedagógico	8688-6	2004
Eco-Artes	10	31.1.2005	4.000,00	Consultoria Pedagógica ao Projeto	8688-8	5/nov/2004
Eco-Artes	12	31.1.2005	3.600,00	Assessoria a direção pedagógica	4000.2	5/nov/2004
Eco-Artes	13	28.2.2005	5.500,00	Consultoria a direção pedagógica	4000.2	16/nov/2004
Eco-Artes	14	28.2.2005	4.000,00	Consultoria a direção pedagógica	4000.2	2004
Eco-Artes	16	28.2.2005	3.600,00	Consultoria a direção pedagógica	4000.2	2004
Eco-Artes	19	30.3.2005	5.500,00	Consultoria a direção pedagógica	4000.2	2004
Eco-Artes	20	30.3.2005	3.600,00	Assessoria a direção pedagógica	4000.2	2004
Mores	181	30.9.2004	5.217,10	Elaboração de material pedagógico	4000.2	3/dez/ 2004
Mores	189	29.10.2004	5.717,10	Elaboração de material pedagógico	4000.2	30/dez/2004/
Mores	189	29.10.2004	5.717,10	Elaboração de material pedagógico	4000.2	30/dez/2004
Mores	191	17.11.2004	2.344,16	Elaboração de material pedagógico	4000.2	3/dez/ 2004
Mores	196	30.11.2004	326,70	Elaboração de subsídios pedagógicos	7927-8	3/dez/ 2004
Mores	196	30.11.2004	326,70	Elaboração de material pedagógico	7927-8	2004
Mores	197	30.11.2004	3.372,94	Elaboração de material pedagógico	4000.2	2004
Mores	197	30.11.2004	3.372,94	Elaboração de material pedagógico	4000.2	4/jan./ 2005
Mores	198	16.12.2004	3.000,00	Elaboração de material pedagógico	4000.2	2004
Mores	198	16.12.2004	3.000,00	Elaboração de material pedagógico	4000.2	2004
Mores	207	31.1.2005	4.500,00	Elaboração de material pedagógico	4000.2	2005
Mores	207	31.1.2005	4.500,00	Elaboração de material pedagógico	4000.2	2005
Mores	212	28.2.2005	4.500,00	Elaboração de material de informática	4000.2	2005
Mores	217	31.3.2005	2.250,00	Elaboração de material	4000.2	5/nov/2005
Mores	191	17.11.2005	2.344,16	Elaboração de material pedagógico	4000.2	5/nov/2004
Soc. Terra Est. Vida Ltda.	24	30.11.2004	2.294,73	Consultoria Pedagógica ao Projeto	4000.2	3/dez/2004
Soc. Terra Est. Vida Ltda.	24	30.11.2004	2.294,73	Consultoria Pedagógica ao Projeto	4000.2	3/dez/2004
Soc. Terra Est. Vida Ltda.	25	30.11.2004	1.157,81	Consultoria Pedagógica ao Projeto	4000.2	2004

Soc. Terra Est. Vida Ltda.	25	30.11.2004	1.157,81	Consultoria Pedagógica ao Projeto	4000.2	2004
Total			171.176,07			

A situação apresentada demonstra relação contratual, pois o Instituto Paulo Freire forneceu serviços mediante o recebimento de recursos financeiros, descharacterizando, deste modo, o conceito de convênio, conforme expresso na IN/STN/MF/nº 1/97, ou seja: "convênio - instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como participante órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação". Ainda, segundo Hely Lopes Meireles: "São acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos participantes".

O fato é agravado por comentário formulado pela CONJUR/MDS em seu parecer n.º 78/2004, emitido em 24.8.2004, páginas de 74 a 106 do Processo nº. 71000.006204/2004-34, no qual, inicialmente, menciona a solicitação, anteriormente feita àquela consultoria jurídica, quanto à contratação do Instituto Paulo Freire, por meio de dispensa de licitação, fato recusado por aquela consultoria, por conta de haver outras empresas prestadoras de serviços similares, por contrariar os princípios da isonomia e ampla concorrência, possibilitando idêntica oportunidade para os participantes e, em contrapartida, melhor condições para a Administração Pública.

Naquela ocasião, em face da contestação daquela consultoria jurídica, foi rejeitada a contratação por dispensa, sendo efetuado o ajuste mediante instrumento de convênio, com fornecimento de contrapartida em bens e serviços.

Por fim, o gerenciamento dos recursos financeiros, despendido em uma única parcela, por aquele Instituto importou na contratação de bens e serviços de outras pessoas jurídicas sem a realização de procedimentos de licitação, e na contratação de pessoas jurídicas vinculadas aos sócios, sob a pretensa alegação: "O processo licitatório não ocorreu, neste caso, pois não foi possível encontrar profissionais especializados de diferentes áreas para esta atividade em uma única empresa. Assim sendo, optamos por contratar pessoas físicas e jurídicas diversas, conforme comprovantes anexos. A seleção foi realizada por meio de entrevistas com a coordenação do Projeto e com a direção geral do Instituto Paulo Freire e como critérios: a experiência em projetos sociais; ter afinidade com a proposta e concepção de educação cidadã; ter experiência na área solicitada para sua atuação". Contudo, reiteramos que não constam do processo documentos que atestem: i) a capacidade das empresas contratadas, ii) os produtos recebidos.

ATITUDE DO GESTOR

Gestor avaliou as prestações de contas e os respectivos documentos de aquisição de bens e serviços. Aqueles documentos não permitiam conhecer a composição societária daquelas empresas e, consequentemente, a existência de recursos sendo direcionados para os associados do IPF.

CAUSA

Falta de procedimentos licitatórios pelo Instituto Paulo Freire e de fiscalização e monitoramento dos serviços pela equipe técnica.

JUSTIFICATIVA

Por meio do Ofício nº 237/2006/GAB/SAIP, de 27.6.2006 o gestor informou:

"Informamos que esse fato foi abordado na Solicitação de Auditoria n.º 22, cuja resposta dessa Unidade foi encaminhada na Solicitação de Auditoria n.º 22, cuja resposta dessa Unidade foi encaminhada à SPOA deste Ministério por meio do MEMO/ GAB/ SAIP/ MDS/ n.º 163, de 12/05/2006, informando sobre o Ofício n.º 57/2006/GAB/ SAIP de 12 de maio de 2006, que diligenciou a convenente, a fim de prestar esclarecimentos quanto aos itens constantes da referida Solicitação, tendo sido respondida pela convenente no dia 07/06/2006, encontrando-se sob análise técnica. Cabe ressaltar que após análise desta Unidade, será encaminhada para que a SPOA deste Ministério realize a análise financeira e, se for o caso, tomar as medidas cabíveis previstas na IN/ STN/ 001/ 97. Seguem no ANEXO 4 cópias dos documentos citados."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o gestor adotou medidas ainda pendentes de solução, mantemos a constatação para verificação dos resultados na próxima auditoria de acompanhamento da gestão.

RECOMENDAÇÃO

Recomendamos à Unidade promover diligências junto ao convenente a fim de regularizar a situação registrada neste item e, se for o caso, após esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, promover a instauração do competente processo de Tomada de Contas Especial.

9.3.1.10 COMENTÁRIO

Constatamos mudança, pelo Instituto Paulo Freire, da localidade de realização de evento nacional, originalmente previsto para Brasília-DF, objetivando a formação/mobilização com 1.000 participantes de todos os estados do Brasil, no valor de R\$ 700.000,00, e realizado em Porto Alegre-RS, em janeiro/2005, por ocasião do Fórum Social Mundial, ao custo de R\$ 271.744,33. Este custo foi informado como parcial, pois segundo o Instituto: "Na próxima prestação de contas estaremos apresentando o valor total dos gastos da meta e o saldo restante". No entanto o consultor Manoel Pinto de barros - CRC-DF 6655, contratado pela SAIP, para analisar o processo, conclui em seu relatório: "Não consta informação de que a substituição do "Encontro Nacional" pelo "V Fórum Mundial" foi aprovada pelo MDS, bem como, não esclarece o quanto foi concedido dos itens: Diárias (R\$ 190.000,00), material didático (R\$ 10.000,00) e Passagens para 1.000 participantes (R\$ 500.000,00)". Essa situação contraria a norma legal, pois, conforme art. 23 da IN/STN/1/97: "a função gerencial fiscalizadora será exercida pelo concedente, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução".

Por meio do Ofício nº 237/2006/GAB/SAIP, de 27.6.2006 o gestor assim se posicionou:

"Informamos que esse fato foi abordado na Solicitação de Auditoria n.º 22, cuja resposta dessa Unidade foi encaminhada à SPOA deste Ministério, por meio do MEMO/GAB/SAIP/MDS n.º 163, de 12/05/2006, informando sobre o ofício n.º 57/2006/GAB/SAIP de 12/05/2006, diligenciando a convenente a prestar os esclarecimento aos itens da referida Solicitação, tendo sido respondida pela convenente no dia 07/06/2006, encontrando-se sob análise técnica. Cabe ressaltar que após a análise de Unidade, será encaminhada para que a SPOA de Ministério realize a análise financeira e, se for o caso, tomar

as medidas cabíveis previstas na IN/STN/001/97. Seguem no ANEXO 4 cópias dos documentos citados."

Considerando que o gestor adotou medidas ainda pendentes de solução, as providências serão objeto de verificação na próxima auditoria de acompanhamento da gestão.

9.3.1.11 INFORMAÇÃO

Em continuidade ao convênio 001/2004 (processo n.º 71000.006204/2004-34, foi firmado novo convênio com o Instituto Paulo Freire, processo n.º 71000.003111/2005-39), conforme objeto e objetivos descritos a seguir:

Objeto: Por meio da Rede de Educação cidadã/talher, desenvolver um processo de formação contínuo junto às famílias vulneráveis à fome, que estejam prioritariamente nos programas sociais do MDS.

Objetivos:

- 1) elevar a capacidade de organização das pessoas, seja para acessar as políticas públicas nas áreas de segurança alimentar, saúde, educação, assistência social; e outras e para buscar formas estruturais de geração de trabalho e renda e as demandas referentes a isto como: qualificação profissional, elevação dos níveis de escolaridade, acesso a financiamentos públicos, formação de cooperativas ou associações; e
- 2) Elevar os níveis de participação, nas mais variadas dimensões como: cultural, social, política, econômica, e compreendendo os mecanismos de funcionamento da sociedade brasileira.

9.3.1.12 CONSTATAÇÃO

Inobservância aos §§ 2º e 3º do art. 2º da IN/STN/1/97, quanto à comprovação da contrapartida no convênio.

O Instituto Paulo Freire apresentou a título de contrapartida diversos bens e serviços, no montante de R\$ 105.040, conforme demonstrado:

Especificação dos itens	Valor (R\$ 1,00)
Duas salas mobiliadas para escritório central do projeto e administração (R\$ 4.000,00 x 8 meses = R\$ 32.000,00)	32.000
Oito computadores ligados a rede de internet banda larga (R\$ 260,00 x 8 = R\$ 2.080,00 x 8 meses = R\$ 8.320,00)	16.640
Sala de reuniões e de curso (R\$ 200,00 x 8 meses = R\$ 1.600,00)	1.600
Coordenação técnica do Projeto (Salete Valesan Camba - R\$ 4.500,00 x 8 meses = 36.000,00)	36.000
Secretaria, telefonista, auxiliar de escritório	18.800
Total de Recursos disponibilizados	105.040

Embora permitida a apresentação de recursos não financeiros para compor a contrapartida, não consta do processo, a mensuração/avaliação prévia dos materiais e serviços prestados, quanto ao correto valor de mercado, e também se estão sendo utilizados única e exclusivamente para a realização do objeto pactuado no convênio. Esse procedimento é determinado no parágrafo 3º da IN/STN/MF/Nº. 97: "Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previsto, estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".

A falta de procedimento impediu não só a aferição do valor de contrapartida quanto a suficiência deste aos objetivos do projeto, como também pode ensejar a aplicação de recursos federais no custeio administrativo e operacional do convenente, pois a estrutura física e o corpo funcional daquela instituição pode estar sendo utilizada para o desenvolvimento de atividade fins do Instituto Paulo Freire.

ATITUDE DO GESTOR

Diligenciou o continente para apresentação da comprovação de contrapartida.

CAUSA

Falta de detalhamento de itens apresentados no plano de trabalho e não realização de procedimentos para aferição dos valores informados a título de contrapartida.

JUSTIFICATIVA:

Por meio do Ofício nº 237/2006/GAB/SAIP, de 27.6.2006 o gestor informou:

"Informamos que o mesmo foi objeto da Solicitação de Auditoria n.º 33/2006, cuja resposta foi encaminhada a SPOA deste Ministério, por meio do MEMO/GAB/SAIP/MDS n.º 185/2006, e que o convenente foi diligenciado a esclarecer o referido fato, por meio do Ofício/GAB/SAIP/MDS n.º 60/2006, expedido no dia 23/05/2006, cuja resposta encontra-se nesta unidade em fase de análise técnica. Cabe ressaltar, que após finalizada a análise por parte desta Unidade, será encaminhada para que a SPOA de Ministério realize a análise financeira e, se for o caso, tomar as medidas cabíveis previstas na IN/STN/001/97. Seguem no ANEXO 1 cópias dos documentos citados."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o gestor adotou medidas ainda pendentes de solução, mantemos a constatação para verificação dos resultados na próxima auditoria de acompanhamento da gestão.

RECOMENDAÇÃO:

No caso de contrapartida que envolva bens e serviços a Unidade concedente deve exigir do convenente a mensuração/avaliação prévia dos materiais ou serviços prestados no valor de mercado, de modo a atender ao previsto no art. 2º, §§ 2º e 3º, da IN/STN/1/97.

9.3.1.13 CONSTATAÇÃO

Constatamos a antecipação do repasse de recursos, contrariando o art. 18 da IN/STN/01/97 que dispõe: "A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio", tendo em vista os fatos a seguir relatados.

A assinatura do convênio com o Instituto Paulo Freire, mencionado no tópico anterior, foi realizada em 21.9.2005, data posterior àquela inicialmente prevista no Plano de Trabalho. Devido a este fato, o convenente, justificando que a execução do objeto do convênio sofreria atrasos, solicitou a redução dos desembolsos de três, inicialmente previstos, para dois. Esta modificação no quantitativo de parcelas foi contestado pela CONJUR/MDS a partir do entendimento de que afrontava o art. 15 da IN/STN/1/97, pois o prazo de execução permaneceria inalterado para cumprimento em um ano.

Posteriormente, em 24.11.2005, a partir do Despacho nº 124/2005, a CONJUR/MDS aprovou a modificação, ressaltando a função

fiscalizadora do MDS, mediante a SAIP, conforme expresso: "Finalmente, esclarece a SAIP, a maior dificuldade do controle que eventualmente poderia advir do repasse do conjunto das parcelas (sem a respectiva e intermediária prestação de contas) é plenamente compensado pelo cuidado extra que aquela já teve ao fazer inserir na cláusula segunda, i 2.8, do convênio original, a obrigação de prestações do envio de relatório bimestral de execução físico-financeiro e dos eventos realizados.", e arrematou: "Convincentes as informações historiadas e declaradas cumpridas as condições para o prosseguimento da instrução processual, esta CONJUR/MDS, não enxerga óbices à oportuna assinatura do Termo aditivo pretendido".

Desta forma, foi suprimida a terceira parcela, e o saldo final de R\$ 2.420.790,00, repassado em dezembro de 2005.

Posteriormente, na prestação de contas parcial, referente ao período de setembro/2005 a fevereiro/2006, verificamos a existência, em poder do Instituto Paulo Freire, do saldo acumulado de R\$ 2.424.870,94, demonstrando que havia gastos ainda não efetivados, por conta de algumas ações, cujas realizações deveriam ser executadas, ao longo do período previsto no plano de trabalho apresentado.

ATITUDE DO GESTOR

Revisão do plano de trabalho apresentado pelo Instituto Paulo Freire com emissão de nota técnica, após análise da Consultoria Jurídica.

CAUSA:

Atraso na aprovação e assinatura do convênio.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE

O gestor apresentou a seguinte justificativa: "considerando a alteração contida no 1º termo aditivo ao convênio n.º 001/05 - SAIP/MDS, fls. 405, volume II e seu respectivo Plano de Trabalho , fls. 394, volume II, foi alterado o Cronograma de Desembolso do convênio, passando de 3 a 2 parcelas. As justificativas para tal alteração encontram-se às folhas 383 e 384, volume II, no Parecer Técnico n.º 15/2005/SAIP/DAG/MDS, de 21 de novembro de 2005, que foram consubstanciadas no Despacho n.º 124/2005/CJ/MDS, de 24 de novembro de 2005, às folhas 387, volume II, cujo trecho destacamos: "Quanto a este aspecto, a justificativa apresentada é que o atraso no repasse da segunda parcela a faz contemporânea da terceira, portanto com ela se fundindo, e que o adiamento da última, para perseverar a separação das duas, a conduziria para o próximo ano, enfrentando os óbvios e legais contratemplos da execução orçamentária, do exercício findo e das incertezas dos restos a pagar. É de considerar, além disso, que certamente o adiamento da terceira parcela provocaria atraso no cronograma original, com efeitos negativos sobre a execução e os resultados pretendidos. Ademais, o que ocorreu, na realidade, foi um atraso na segunda parcela, conforme atesta nos autos o órgão de origem: assim sua acumulação com a terceira é uma consequência natural daquela procrastinação, não sendo motivo e nem justificativa para o novo atraso, que ocorreria com a terceira parcela."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Além de descumprir o previsto no art. 21 da IN/STN/1/97, destaque-se a importância de manter o previsto no plano de trabalho, que foi elaborado de forma a propiciar a execução de determinadas metas que são fixadas com base no tempo e recursos necessários a sua consecução. Além disso, a divisão em três desembolsos propicia ao gestor maior controle sobre a execução, na medida em que garante a não liberação da terceira parcela caso haja problemas na execução da primeira. Ressalte-se, ainda, que não haveria óbice para o atendimento do mandamento legal, principalmente, por haver saldo, no final de fevereiro de 2006, no valor de R\$ 2.424.870,94, disponível na conta corrente do Convênio. Diante desses fatos mantemos a constatação.

RECOMENDAÇÃO

Cumprir o que dispõe o art. 18 da IN/STN/1/97, quando da liberação de recursos financeiros que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, além de guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio.

9.3.1.14 INFORMAÇÃO

Foi firmado o Convênio nº 1421/2004 entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS e a Organização de Auxílio Fraterno/OAF (CNPJ 60.907.847/0001-86), para realização de ações integradas de capacitação, desenvolvimento social e reintegração social, visando o processo de fortalecimento da organização social dos catadores de materiais recicláveis do Brasil.

O citado convênio objetivou a aplicação de pedagogia voltada à população em situação de rua e cela organização na sociedade; Priorizar ações e colaborar na implementação de políticas públicas voltadas a segmentos da população de rua, bem como o dos catadores de materiais recicláveis; Possibilitar iniciativas e programas relacionados ao trabalho de preservação do meio-ambiente.

As constatações e comentários sobre o citado convênio com a Organização Auxílio Fraterno estão nos itens 9.3.1.15 a 9.3.1.24 deste Relatório.

9.3.1.15 CONSTATAÇÃO

Na fase de apresentação da documentação pudemos verificar que a Instituição Organização de Auxílio Fraterno, entidade filantrópica, não apresentou o Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, pois quando da assinatura do convênio, o pedido de renovação estava classificado como pendente, descumprindo assim o que determina o inciso IV do art. 4º da IN/STN 1/97:

"Art. 4º Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o setor técnico e o de assessoria jurídica do órgão ou entidade concedente, segundo as suas respectivas competências, apreciarão o texto das minutas de convênio, acompanhado de:

IV - cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso."

ATITUDE DO GESTOR

Não foram implementados procedimentos para comprovar a regularização da pendência.

CAUSA

Falta de acompanhamento pelo responsável técnico pelo convênio.

JUSTIFICATIVA

Sobre o assunto, a Unidade não apresentou resposta a equipe de auditoria.

RECOMENDAÇÃO

A Unidade, ao celebrar convênio com entidades de fins filantrópicos, deve exigir cópia do certificado ou comprovante do Registro de

Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

9.3.1.16 COMENTÁRIO

Remuneração de serviços de natureza administrativa à título de consultoria pela Organização Auxílio Fraterno, pagos a: Edy De Lucca, Débora Loli, Priscilla Argondizo Santana, Roberto Laureano Rocha, Maria Vany de Oliveira Freitas, Emílio Gennari, Davi Elias de Amorim, Jane Eunice Fragozo dos Santos e Walter Varanda. Ressalta-se que estes desenvolvem atividades de natureza operacional, administrativa e financeira na organização e que, por ocasião dos procedimentos iniciais para celebração do convênio, houve ressalva da CONJUR/MDS, quanto à contratação e pagamento de terceiros como prestadores de consultoria e assessoria, por constar do estatuto daquela instituição a atribuição de entidade capacitadora.

9.3.1.17 CONSTATAÇÃO

Falta de mensuração econômica da contrapartida descumprindo o §2º do art. 2º da IN/STN nº 1/97.

Não constam do processo n.º 71000.006258-2004-08 procedimentos comprobatórios que indiquem a aferição do valor de R\$ 18.000,00, o qual deveria ser integralizado à título de contrapartida, com a utilização de bens e serviços, como por exemplo: gastos com telefone, luz, e do uso das dependências para atender o convênio.

ATITUDE DO GESTOR

Embora na fase de análise e aprovação do convênio não tenha sido comprovada a contrapartida, posteriormente, o gestor solicitou a comprovação daqueles itens.

CAUSA

Falta de avaliação prévia por pesquisa de preços e acompanhamento pelo responsável técnico pelo convênio.

JUSTIFICATIVA

A Unidade não apresentou justificativa para este item.

RECOMENDAÇÃO

A Unidade deve atentar, quando da integralização da contrapartida, para o contido no § 2º do art. 2º da IN/STN nº 1/97 que dispõe:

"§2º A contrapartida dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das entidades de direito privado, que poderá ser atendida através de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias."

9.3.1.18 COMENTÁRIO

Houve o incremento de R\$ 279.000,00 no valor do convênio celebrado com a Organização Auxílio Fraterno, sem a devida motivação da área técnica da SAIP. Este ajuste poderia ter sido evitado, pois, em análise anterior procedida pela CONJUR/MDS, foi questionada a suficiência dos valores a serem aplicados, tendo sido ressaltada a necessidade dos custos estarem respaldados em pesquisas de preços. Contudo, naquela ocasião os valores foram assumidos pela área técnica como suficientes para atender as metas estabelecidas no convênio.

9.3.1.19 CONSTATAÇÃO

Analizando o aspecto da execução do convênio (Processo n.º 71000.006258-2004-08) com a Organização Auxílio Fraterno, constatamos as seguintes falhas:

- a) Os recursos de contrapartida, no montante de R\$ 18.000,00, a serem aportados por meio de bens não foram atestados pelo MDS.
- b) Não está evidenciada no processo, a análise prévia quanto ao aumento de valor solicitado em 14.12.2005- R\$ 279.000,00.
- c) Análise técnica, apresentada em 15.12.2005, contextualizando o problema social, não analisou o novo plano apresentado, apenas reiterou que o valor deveria ser desembolsado em apenas uma parcela, apesar do cronograma de desembolsos estabelecer o prazo de 08 meses para realização das metas do convênio.
- d) Encaminhamento de Relatório de execução de Receita e Despesa, em 21.6.2005, referente à prestação de contas do período de janeiro a março/2005, em desconformidade com a cláusula VI - parágrafo único do convênio, a saber: "a apresentação de contas parcial referente ao primeiro trimestre de execução do plano de trabalho, composta da documentação específica nos itens III e VII, do artigo 28, da instrução normativa STN n.º 1, de 1997, será apresentada 30 dias após findo o trimestre e assim sucessivamente a cada três meses de execução".

Dante do exposto, verifica-se que não houve acompanhamento e monitoramento da equipe técnica do MDS para o convênio em questão.

ATITUDE DO GESTOR:

Foi emitida a nota técnica, acima reproduzida, apontando a situação do processo.

CAUSA

Falta de acompanhamento por responsável técnico pelo convênio.

JUSTIFICATIVA

Até o encerramento dos trabalhos não foi apresentada justificativa para o item.

RECOMENDAÇÃO

As impropriedades mencionadas decorre da ausência do acompanhamento e monitoramento por parte do concedente na execução do convênio. Assim, a Unidade deve se ater ao art. 23 da IN/STN nº 1/97, onde dispõe que a função gerencial fiscalizadora será exercida pelo concedente, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

9.3.1.20 COMENTÁRIO

Nos eventos, patrocinados com recursos do convênio celebrado com a Organização Auxílio Fraterno, não foram apresentadas as comprovações necessárias para atestar a presença dos participantes em eventos, conforme demonstramos:

- a) No Encontro realizado na cidade de São Leopoldo-RS, de 23 a 25.1. 2005, consta que houve a presença de 1.050 participantes, contudo não há comprovação da participação dessas pessoas tais como: lista de presença e fotografias.

b) Nas três oficinas de trabalho no Fórum Social Mundial de 2005, em Porto Alegre, com público estimado de 5.000 pessoas, pois nas folhas 642 a 646, há lista de presença onde constam apenas 80 pessoas como participantes dos eventos no período de 21 a 26.1.2006.

Essa situação, não permite verificar a correta aplicação dos recursos financeiros, vinculados as respectivas metas, previstas no plano de trabalho.

9.3.1.21 CONSTATAÇÃO

Falta de procedimento licitatório por parte do convenente quando da aplicação dos recursos oriundos do Convênio.

Aquisição de serviços sem a realização de processos licitatórios junto à empresa HE Design S/C Ltda-me, no valor total de R\$ 53.000,00 e da entidade Sociedade do Evangelho para a realização de Oficinas no Fórum Mundial, no período de 26 a 31.1.2005, no valor de R\$ 10.200,00, nota fiscal n 924, de 3.1.2005.

A falta do procedimento licitatório afronta o art. 27 da IN/STN/1/97, in verbis:

"O convenente, ainda que entidade privada se sujeita, quando da execução de despesas com os recursos transferidos, às disposições da lei 8.666, de 1993, especialmente em relação à licitação e contrato, admitida à modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica."

ATITUDE DO GESTOR

Questionou por ofício a falta do procedimento de licitação para aquisição dos itens.

CAUSA

Houve deficiência no processo de monitoramento e de fiscalização do MDS na execução do convênio. Pois consta do processo que a OAF solicitou orientação à área técnica da SAIP sobre como proceder nos processos de aquisição, sem obter resposta que conste do processo.

JUSTIFICATIVA

Até o encerramento dos trabalhos não foi apresentada justificativa para o item.

RECOMENDAÇÃO

Cabe recomendar a Unidade exigir do convenente o atendimento ao art. 27 da IN/STN/1/97, quanto a sujeição à lei 8.666/93, mesmo que o ente seja privado, na medida em que estes estiverem utilizando recursos públicos federais.

9.3.1.22 CONSTATAÇÃO

Utilização de recursos financeiros, pelo convenente Organização Auxílio Fraterno, para pagamento de despesas bancárias.

Foram debitados da conta-corrente do convênio, referente a tarifas cobradas pelo Banco do Brasil, os valores R\$ 46,35, em 20.4.2005; R\$ 8,28, em 28.4.2005, e de R\$ 25,00, em 7.1.2005. A cobrança de despesas bancárias, fato contrário ao artigo nº. 8, inciso VII, instrução normativa nº. 1/97, ou seja: "É vedada à inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: realização despesas com

taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos".

ATITUDE DO GESTOR

Questionamento da despesa em nota técnica, emitida em 11.7.2005.

CAUSA

Falta de acompanhamento do convênio pelo responsável técnico.

RECOMENDAÇÃO

A Unidade deve atentar para a realização pelo conveniente de despesas com taxas bancárias, visto que tal procedimento é vedado pelo inciso VII do art. 8º da IN/STN 1/97.

9.3.1.23 CONSTATAÇÃO

Constatamos a emissão, pela Organização Auxílio Fraterno, de comprovantes de despesas em nome de instituições não integrantes do convênio e impropriedades nos comprovantes de despesas

a) Notas fiscais em nome da Fundação Luterana de Diaconia, a exemplo das notas fiscais: nº. 49, valor R\$ 200,00, 21.1.2005; nº 1.747, valor de R\$ 1.000,00, 21.1.2005; nº. 4.308, valor de R\$ 3.000,00, 12 de abril de 2005.

b) Falta de identificação dos beneficiários nas despesas efetuadas, a exemplo da nota fiscal nº. 40, no valor de R\$ 1.000,00, datado de 22.1.2005 e nota fiscal nº. 4038, valor R\$ 3.000,00, de 12.4.2004.

c) Pagamento à entidade PANGEA - Centro de Estudos Ambientais e dos quatro consultores, por conta de convênio firmado entre aquela instituição e a Organização de Auxílio Fraterno/OAF. Ressalte-se, ainda, que os produtos resultantes dessas contratações não foram identificados no processo.

d) Ausência de identificação das 24 beneficiárias da hospedagem, no período de 23 a 30.4.2005, no valor de R\$ 7.214,75, fatura nº 471/2005, mencionando nome e ocupação profissional.

Ressalte-se que consta do processo somente um parecer de advogados, encaminhado pela OAF, que supostamente respaldaria a contratação de outras entidades para a execução do objeto do convênio, situação sobre a qual não houve manifestação do concedente.

ATITUDE DO GESTOR

Acatou indevidamente os comprovantes de despesas em nome de outras instituições.

CAUSA

Falta de acompanhamento do convênio pelo responsável técnico, o qual não submeteu a CONJUR o instrumento firmado entre a OAF e outras instituições congêneres.

JUSTIFICATIVA

A Unidade não apresentou justificativa para este item.

RECOMENDAÇÃO

Exigir do convenente o cumprimento ao dispositivo previsto no art. 30 da IN/STN nº 1/97, apresentando documentos comprobatórios da despesa emitidos em nome do convenente.

9.3.1.24 COMENTÁRIO

A Nota técnica n.º 1/2005, de 12.4.2005, que trata da análise da situação do processo n.º 71000.006258-2004-08 naquela data, evidencia deficiências no processo de confecção e de implementação do convênio 1421/2004, conforme exemplificamos:

- a) Sugere objeto impreciso, incompleto ou não plenamente definido (itens 15 e 16 das fls. 268 e 269).
- b) Questiona o valor destinado à consultoria para capacitação de catadores – montante referente à R\$ 400,00, destacando que "não se admite em hipótese alguma convênio com contratação de consultoria ou de pessoas encarregadas de capacitação", ressaltando que se a entidade for capacitada deverá realizar a capacitação dos catadores, servidores sem ônus extra ou com recursos da contrapartida, e se não for capacitada para tal que ao invés de convênio deveria ser celebrado um contrato (item 18, alínea a, fls. 270).
- c) Comenta e solicita que seja melhor a questão referente ao pagamento de passagens aéreas e diárias previstas no orçamento (item 18, alínea b, item 19, fls. 20,271) e destaca que o cronograma de desembolso, tanto quanto as diárias e passagens não dão o detalhamento necessário ao caso (item 21, fls. 271 e 272).
- d) Comenta a falta de manifestação da área técnica sobre a ausência do cronograma de desembolso, estabelecendo pelo menos datas de liberações das parcelas (item 36, fls. 279).
- e) Quanto ao termo de convênio requer esclarecimentos sobre qual o termo aprovado, haja vista a existência de várias minutias e retorna a necessidade de reformulação do cronograma de desembolso (folha 196).
- f) Ainda faz os seguintes comentários: A instrução e montagem geral do processo são confusas, dificultando a compreensão da evolução do mesmo. Conforme mencionado nesta nota técnica, faltam folhas numeradas; existem folhas em branco; existem folhas com conteúdo sem numeração; existem peças assinadas por algumas pessoas com cabeçalho de origem de outra; os termos de encerramento e abertura de volumes não estão datados nem assinados pelo setor competente; as capas dos dois volumes do processo não registram as movimentações, em várias etapas falta o encadeamento dos ritos de passagem de uma área/setor; há muitas cópias do mesmo documento posicionadas em etapas diferentes do processo, principalmente da proposta de trabalho, das minutias dos termos de convênio e de declarações de contrapartida, sem explicação da juntada; existem três cópias de minutias de termos de convênio assinadas pelos representantes oficiais dos partícipes do convênio, porém, por não conterem o número do termo de convênio, nem a data de assinatura nem tampouco o plano de trabalho anexo e ainda apresentar citação do parceiro com Organização do Auxílio Fraterno e Organização do Apoio Fraterno conclui-se que o documento oficial ainda não havia sido juntado ao processo até a data em esta cópia nos foi entregue (23.3.2005); os números convênio mencionado em documentos internos ao processo e termos de encerramento e abertura (nº. 02) é diferente do número do termo de convênio constante no extrato publicado (nº. 1420); Ainda ressalta: a) pela redação e disposição dos conteúdos nas planilhas não se sabe ao certo quantas metas foram estabelecidas no convênio, se considerarmos as unidades de medida, no item 5. metas, às folhas 333, contabilizaremos 14 metas, se considerarmos as subdivisões dos componentes no

detalhamento de despesas, as folhas 338, contabilizaremos 08 metas. Se considerarmos as metas arroladas no cronograma de desembolso, parte referente concedente /contrapartida às folhas 339, contabilizaremos 9 metas, se considerarmos as metas arroladas no cronograma de desembolso, parte referente ao parceiro público, às folhas 339 a 340, teremos 10 metas. Portanto, é preciso conhecer qual o instrumento que foi de fato acordado e qual foi o plano de trabalho estabelecido para que se possa pensar inicialmente em qualquer tipo de acompanhamento. Ressalta-se que esta preocupação já fora mencionada no parecer 97 da CONJUR, várias vezes citado nesta nota técnica. B) Se tomarmos como referência às metas arroladas no item metas, contabilizadas em 14, pelo menos três delas do ponto de vista técnico precisam ser mais bem definidas, pois da forma em que se apresentam não podem ser consideradas metas: Quais sejam: 1 - Produção de Kits didáticos para serem utilizados em capacitação. Compreendemos não se tratar de uma meta propriamente dita, mas sim de recursos didáticos necessários ao alcance da meta de capacitação de catadores e em outras metas como as oficinas no FSM. Portanto podem aparecer na planilha de detalhamento de despesas, mas não como metas para um plano de trabalho; 2 - Produção de panfletos para distribuição em encontros - seguindo a mesma linha de raciocínio utilizada para comentar Kit didático, podemos dizer que também não se trata de meta, mas de recurso para alcançar um meta; 3 - realizar ações de atendimento sócio-assistencial, de inclusão produtiva e capacitação para população em situação de rua - trata-se, na realidade, de uma intenção de realizar ações, que não foi desdobrada em metas; c) A imprecisão da metas se faz refletir nos indicadores de desempenho, tornando-os frágeis para avaliação de desempenho. D) a ausência do plano de trabalho fragiliza a análise; Das folhas 901 a 922 são incluídos e-mails em duplicidade, já tendo sido incluídos nas páginas de 863 a 884.

Posteriormente, em análise técnica da prestação de contas parcial, datada de 11.7.2005, consta referência sobre a falta de procedimentos licitatórios para as aquisições efetuadas. Consta, ainda, solicitação de esclarecimentos quanto aos pagamentos de serviços de consultoria, tendo em vista o questionamento não favorável a tais despesas pela CONJUR, em seu parecer CJ/MDS nº.97/2004, item 18a, anexo à folha n.º 270.

Questionada, a OAF apresentou os seguintes esclarecimentos em 16.8.2005: "Não foi efetuado o processo licitatório, uma vez que até o dia primeiro de junho de 2005, não tínhamos um contato no Ministério que nos orientasse o procedimento correto. Consultamos na época, uma auditoria que nos orientou que poderíamos contratar estes serviços através de três orçamentos, os quais estão em anexo. E foram apresentados na primeira prestação de contas". e ainda: "A Sra. Edy De Lucca funcionária da OAF permanecerá no projeto como colaboradora, não mais exercendo a função de coordenadora de articulação, conforme meta 3.2 do projeto 1421/2004, não sendo mais remunerada (parte do seu salário) pelo projeto".

Alertamos que a Sra. Edy De Lucca foi alistada como consultora, logo, deve ter recebido recursos financeiros do convênio inapropriadamente.

Essas situações demonstram a falta de acompanhamento/monitoramento pela equipe técnica do convênio e dificultam o processo de análise do convênio, prejudicando sua avaliação quanto ao atingimento das metas propostas.

10 CONTROLES DA GESTÃO

10.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

10.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX

RELATÓRIO Nº : 175318
UCI 170978 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : SPOA/MDS
CÓDIGO : 550002
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

10.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Com relação às diligências formuladas pelo Tribunal de Contas da União - TCU às Unidades Gestoras integrantes deste processo de Tomada de Contas Agregada, informamos o que segue:

Ofício nº 648/2005 - 4ª Secex, 07.10.2005 - TC 012.800/2005-8, em complementando (Ofício nº 442/2005 4ª SECEX).

Determinação

O TCU encaminhou o referido Ofício dando conhecimento do Acórdão 1.591/2005 que determinou, entre outros aspectos, adotar providências necessárias à anulação do processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico 17/2005 destinado à contratação de empresa especializada em solução de telecomunicação capaz de promover a integração das redes de telefonia das unidades desse Órgão.

Implementação

Em atendimento à diligência do TCU, o MDS, por meio do Ofício nº 286 SPOA/SE/MDS, de 4.11.2005, informou ao tribunal que: a) foi publicado o aviso de revogação no DOU em 18.10.2005; b) Ofício nº 34 - CLC/CGLA/SPOA/MDS, de 19.10.05, solicitando alterar a publicação de revogação para anulação; c) Ofício nº 1256/DLSG/SLTI/MP, de 25.10.2005, orientando o procedimento de correção solicitado no expediente acima mencionado; e d) Aviso de Anulação publicado no DOU de 28.10.2005, Seção 3, pág. 67, conforme determinação do Acórdão nº 1591/2005 - TCU - Plenário.

Ofício nº 754/2005 - 4ª Secex, de 25.11.2005 - Diligência.

Determinação

O TCU solicita ao MDS que apresentasse as seguintes informações:

- a) Quais foram os parâmetros que embasaram a formulação do preço da locação do imóvel localizado no SAF/Sul, Lote 08, Quadro 2, em Brasília;
- b) Se o referido imóvel já se encontrava completamente pronto e disponível para ocupação na data da assinatura do Contrato nº 31/2005, firmado com a empresa Irmãos Sarkis Ltda, e se já foi efetivamente ocupado pelo MDS;
- c) Se houve avaliação do referido imóvel por parte da Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano/Brasília - Gidur/Brasília, da Caixa Econômica Federal.

Implementação

Em atendimento o MDS encaminhou o Ofício nº 318 SPOA/MDS, de 07.12.2005, esclarecendo em síntese o seguinte:

Alínea "a" - O MDS efetuou levantamento no mercado imobiliário, buscando identificar possíveis alternativas de locação e apenas uma das ofertas apresentadas aproximou-se das necessidades arroladas pelo Ministério; a SPOA considerou como critérios para selecionar o imóvel a maior proximidade da esplanada, adaptação física às pessoas portadoras de deficiência, estacionamento público grande e próximo, segurança visto encontrar-se ao lado do setor das embaixadas, custo de manutenção baixo pois o prédio é novo e custo do aluguel compatível com os valores de mercado; a SPOA solicitou junto a imobiliárias que apontassem o valor de mercado do imóvel e as imobiliárias confirmaram o preço de mercado praticado pelo proprietário do imóvel da praça Portugal;

Alínea "b" - À época da contratação o imóvel já se encontrava pronto e disponível para ocupação, entretanto restaram pendentes as definições de layout para as adequações necessárias acerca da ocupação definitiva, o que ocorreu após a efetiva locação do imóvel.

Alínea "c" - o MDS solicitou à CEF que efetuasse avaliação do imóvel, tendo a mesma apresentado laudo que desconsiderou aspectos relevantes como a localização, tempo de construção, adaptações para pessoas portadoras de necessidades especiais, estacionamento público, além de ter utilizado como parâmetro de preços imóveis não compatíveis com o padrão do avaliado, valendo-se, também, de preços de m² praticados em abril de 2004.

Ofício nº 192/2005 - 4ª Secex, 07.04.2005 - TC 5.857/2004-2, reiterado pelo Ofício nº 618/2005 - 4ª. Secex, de 21.09.2005.

Determinação

O TCU solicitou que fossem apresentados os seguintes esclarecimentos/informações:

- a) quanto ao baixo nível de execução financeira dos programas de 0071-Comunidade Ativa, 0073-Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, 0154-Direitos Humanos, Direitos de Todos, 8009-Organização Produtiva de Comunidades Pobres - PRONAGER;
- b) situação das providências adotadas para regularização das irregularidades identificadas na execução de convênios entre o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS e municípios, conforme registrado pela Secretaria Federal de Controle Interno no item 10.2.1.1 do Relatório de Auditoria de Avaliação nº 139421
- c) medida adotadas, conforme recomendado pela Secretaria Federal de Controle Interno (item 10.1.1.1 do Relatório de Auditoria de Avaliação nº 139421), em relação ao Contrato nº 15/2002, celebrado entre o MPAS e a Fundação Getúlio Vargas-FGV, com vistas a analisar quais produtos foram efetivamente entregues e apurar responsabilidade pelo recebimento em desacordo com o previsto no contrato.
- d) situação atual das providências adotadas visando ao cumprimento da Decisão TCU nº 839/2000-Plenário, em que o Tribunal determinou a instauração de tomada de contas especial, se fosse o caso, em relação ao Convênio registro SIAFI 343350;
- e) situação atual das providências adotadas em cumprimento ao Acórdão TCU nº 2334/2003-2ª.Câmara, relativamente aos convênios: Convênio nº 2937/00, registro SIAFI nº 407054; Convênio 2164/00, registro SIAFI 413283; Convênio 4242/99, registro SIAFI nº 383440; Convênio 2900/00, registro SIAFI 407223; Convênio 4103/99, registro SIAFI 383969;
- f) medidas adotadas em atendimento às recomendações feitas pela Secretaria Federal de Controle Interno, consoante o Relatório nº 139421, relativamente à Nota Técnica nº 360/DSPAS, encaminhada em 22.5.2003, por meio do Aviso Ministerial nº 305/GAB/CGU-PR; 2º Sorteio - relatórios de fiscalização encaminhados em 08.08.2003, por meio do Aviso ministerial nº 524/GAB/CGU-PR; 4º Sorteio - Nota Técnica nº 936/2003/DSAAS/SFC/CGU-PR, encaminhada em 08.10.2003, por meio do Ofício 6359/2003/DSAAS/SFC/CGU-PR; e por meio do Ofício nº 7625/2003/DSAAS/SFC/CGU-PR;
- g) medidas adotadas em cumprimento às recomendações feitas pela Secretaria Federal de Controle Interno por meio da Nota Técnica nº 266/DSPAS/SFC/CGU-PR, de 31.3.2003, com vistas a solucionar irregularidades constatadas na execução dos Programas Atenção à Criança, Erradicação do Trabalho Infantil e Brasil Jovem, além de deficiências na atuação dos conselhos municipais, em fiscalizações realizadas nos Municípios de Itinga/MG, Acauã/PI, Cristino Castro/PI e Guaribas/PI.

Implementação

Com vistas a atender o pleito do Tribunal, o MDS encaminhou os Ofícios nº 89/2005/SPOA/SE/MDS; 93/2005/SPOA/SE/MDS, de 21.06.2005; e 270/SPOA/SE-MDS, de 10.10.2005, esclarecendo o seguinte:

Alínea "a" - Quanto a baixa execução dos programas foi esclarecido o seguinte:

- Programa Sentinel - Foi solicitada a SOF do MPOG recursos no montante de R\$ 23.559.000,00 para atender a demanda já atendida pelo Fundo nacional de Assistência Social, entretanto foram aprovados pela LOA nº 10.640 de 2003, somente o valor de R\$ 7.737.000,00 o que permitiu o atendimento somente da última parcela do convênio firmado em 2002 e inviabilizando a renovação do convênio junto aos 315 municípios beneficiados pelo programa Programa PRONAGER e Comunidade Ativa - São ações oriundas de emendas parlamentares cuja execução estava condicionada às limitações do Decreto 4591/2003 e suas alterações que fixa limites para movimentação e empenho de dotações aprovadas pela Lei 10.640/2003.
- Direitos Humanos - Os recursos aprovados pela Lei 10.640/2003 foram da ordem de R\$ 13.400.000,00 que acrescida ao crédito suplementar aprovado por intermédio da Lei nº 10.811/2003, no valor de R\$ 17.600.000,00, totalizou o valor de R\$ 31.000.000,00. Deste montante foram empenhados a importância de R\$ 18.610.551,00 e pagos a quantia de R\$ 7.038.823,00.

Alínea "b" - Quanto ao Item 10.2.1.1 do Relatório de Auditoria, informou o seguinte:

- Convênio SIAFI 325596 - A prestação de contas final dos recursos transferidos, objetivando atender o Programa: "É para produzir", encontra-se devidamente aprovada por este MDS, conforme cópia da Aprovação de Prestação de Contas.
- Convênio SIAFI 401177 - Os procedimentos pertinentes à instauração da Tomada de Contas Especial foram interrompidos, tendo em vista o encaminhamento da prestação de contas final que, após analisada por técnicos deste MDS, foi comprovado quanto ao aspecto orçamentário e financeiro. E uma vez constatada a necessidade de averiguação do alcance social, atendimento das metas e cumprimentos dos objetivos propostos, estando sendo tomadas medidas internas para que técnicos da área competente realizem supervisão in loco e posterior emissão de parecer conclusivo.
- Divergência entre a situação encontrada e o registro no SIAFI (Convênio SIAFI 342884): O valor de R\$ 4.365.608,00 na situação de "A Comprovar", refere-se aos recursos repassados às Prefeituras, por meio da Ordem Bancária nº 251/98, a qual se pagou também o Governo Estadual.
- Inconsistência nas informações sobre recursos financeiros (Convênio SIAFI 342890): A conta na situação de "A Comprovar" refere-se aos recursos transferidos para as Prefeituras Municipais por meio da Ordem Bancária nº 227/98. Quanto ao Governo Estadual, dos recursos repassados no valor de R\$ 86.241,68, o MDS concedeu prorrogação de prazo para apresentação de prestação de contas, atendendo solicitação do conveniente.
- Não comprovação da disponibilização da contrapartida (Convênio 424792): O conveniente procedeu à devolução da contrapartida no valor solicitado pelo MDS. Dessa forma, a Prefeitura apresentou a documentação complementar solicitada no Ofício/MDS/CAPC/2019 MSCD, de 08.09.2004. Entretanto, conforme informações constantes do Relatório de Cumprimento do Objeto, o Centro de Geração de renda não estava em funcionamento, a despeito da execução integral do objeto. Destarte, foi solicitada a regularização da situação exposta e por intermédio do Relatório de Supervisão realizada por técnicos do MDS, constatou-se que a Prefeitura executou as obras previstas no objeto e atingiu parcialmente o objetivo social do projeto.
- Falta de definição quanto ao andamento do processo (Convênio SIAFI 342476): A prestação de contas dos recursos referentes ao Termo de Responsabilidade encontra-se devidamente aprovada pelo MDS, conforme cópia da Aprovação da

Prestação de Contas e Ofício 521/2004 CGFNAS de 28.12.2004 encaminhado para SFC/CGU.

Alínea "c" - Foi constituído um grupo de trabalho que elaborou um relatório diagnóstico dos produtos efetivamente entregue pela FGV e das pendências, inclusive quantificando-as em termos de custo. Algumas das pendências e/ou falhas foram sanadas pela Dataprev e pela Coordenação-Geral de Informática do MDS. A FGV não procedeu à entrega definitiva do objeto do contrato, assim como não foram pagas as duas últimas parcelas, no montante de R\$ 290.200,00, a instituição foi instada a se pronunciar sobre as pendências detectadas, o que não fez até outubro/2005, e o processo se encontra em análise na Consultoria Jurídica do MDS.

Na data da resposta, mês de outubro/2005, foi informado, também, que o SIAFAS WEB desenvolvido pela FGV estava sendo utilizado para os pagamentos pendentes até o mês de 08/2005. Esclarece que a CGI/MDS fez várias correções/ajustes, criando o SUAS WEB, que está em produção para que os municípios e estados cadastrem seus Planos de Ação e Acompanhamentos Físico-financeiros.

Alínea "d" - Decisão TCU 839/2000 - Plenário - Foi instaurada a Tomada de Contas Especial sob o número 71000.008373/2004-17, da Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR sendo que a SFC/CGU emitiu parecer favorável sobre as irregularidades das contas, e que em razão das divergências da quantificação do débito apurado, o processo de TCE encontra-se no âmbito do MDS para regularização da situação.

Alínea "e" - Acórdão TCU 2334/2003 - **Convênio SIAFI 407054** - A Prestação de Contas dos recursos referente ao Termo de Responsabilidade 2937 MPAS/SEAS/2000, encontra-se devidamente aprovada pelo MDS.

Convênio SIAFI 413283 - O município encontra-se inadimplente junto ao SIAFI, em razão de omissão de prestar contas, foi expedido, dessa forma, o Ofício/CGFNAS/CAPC 1325 de 04.04.2005, concedendo prazo de 20 dias solicitando a devolução do recurso, devido a não aplicação no mercado financeiro e a realização de despesas de contrapartida posterior ao prazo de vigência do Convênio.

Convênio SIAFI 407223 - O nome do ex-gestor (Hardi Milton Eickhoff) foi registrado na conta de ativo "Diversos Responsável" assim como foi instaurada a TCE, encaminhada a 4ª SECEX.

Alínea "f" - Sorteios 1º ao 5º - Estão sendo adotadas medidas com vistas a sanar as irregularidades apontadas durante a fiscalização da SFC/CGU nos municípios.

Alínea "g" - Os municípios não entregaram a prestação de contas da execução dos programas, até a data de 10.10.2005, tendo sido expedida notificação aos gestores atuais e seus antecessores.

10.1.1.2 INFORMAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no art. 8º da IN/TCU nº 5/94, consta deste processo às fls. 120 a 123, a declaração da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS de que os servidores relacionados no Rol de Responsáveis, apresentaram a declaração de bens e rendas referentes ao exercício de 2005, ano-base 2004.

10.1.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO ANTERIOR

10.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Com relação às recomendações contidas no Relatório de Auditoria de Gestão nº 160197, referente à Tomada de Contas Anual do exercício de 2004, a Unidade informou o que segue:

RELATÓRIO N°	: 175318
UCI 170978	: CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	: 2005
UNIDADE AUDITADA	: SPOA/MDS

CÓDIGO : 550002
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

4.2.2.2 - Ausência de registro de suporte documental.

Implementação/Justificativas: Não houve justificativa para este item

Análise da justificativa: Não foi observada a reincidência da falha

4.2.2.3 - Classificação incorreta de despesa em conta contábil.

Implementação/Justificativas: Não houve justificativa para este item

Análise da justificativa: Não Foi observada a reincidência da falha.

10.1.1.1 Aquisição de equipamentos para o protocolo do MDS sem a demonstração da necessidade efetiva da Administração.

Implementação/Justificativa: A Unidade informou que a máquina franqueadora postal foi devolvida ao fornecedor, tendo em vista que a mesma dependia de crédito da EBCT para a sua utilização, o que, apesar de solicitado reiteradas vezes, não foi atendida por aquela empresa. Os demais equipamentos estão em utilização no Protocolo do MDS.

Análise da justificativa: Verificamos que não houve reincidência da falha, entretanto, o esclarecimento apresentado não se refere à impropriedade mencionada, assim deve ser orientada à Unidade sempre que proceder à aquisição de equipamentos e/ou outros procure demonstrar a real necessidade de tal aquisição.

10.1.1.2 - Fracionamento de despesas.

Implementação/Justificativa: A Unidade informou que no 2º semestre de 2004 foi realizado um levantamento das necessidades de materiais de consumo do MDS, junto as suas unidades, bem como a realização de processo licitatório e a adesão à Ata de Registro de Preços de MEC, buscando-se, assim, aprimorar o planejamento na gestão de suprimentos, visando a não ocorrência de novos fracionamentos de despesas.

Análise da justificativa: Em que pese não ter havido reincidência da falha, ratificamos a constatação no relatório, tendo em vista a impossibilidade do acerto da impropriedade apontada.

10.1.1.3 - Realização de despesa com fornecimento de lanches sem amparo legal.

Implementação/Justificativa: Informou que desde o segundo semestre de 2004 não foi realizada nenhuma despesa dessa natureza.

Análise da justificativa: Verificamos a não reincidência da impropriedade.

10.1.1.4 - Falhas na formalização de despesa com dispensa de licitação enquadrada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Implementação/Justificativa: Informou que a Administração vem observando nos seus processos de despesas realizadas com dispensa de licitação as recomendações da equipe de auditoria.

Análise da justificativa: Não houve reincidência da mencionada falha, porém, em que pese às justificativas apresentadas, deve permanecer a falha pela impossibilidade do acerto da impropriedade apontada.

10.2.2.1 - Contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem a comprovação de que a situação decorreu de risco imprevisto ou estado calamitoso.

Implementação/Justificativa: Em janeiro de 2005 foi realizado processo licitatório, por meio de pregão presencial, para substituir a contratação realizada por meio de dispensa de licitação, conforme apontado no item em comento, tendo sido firmado o contrato nº 03/2005.

Análise da justificativa: Embora tenha sido adotada procedimento licitatório, a ressalva deve ser mantida tendo em vista a ausência de requisito obrigatório no caso da dispensa pelo inciso IV, art. 24, Lei 8.666/93.

10.2.3.1 - Pagamento indevido de valor contratual

Implementação/Justificativa: A Unidade informou que os valores pagos a maior foram objeto de glosa.

Análise da justificativa: A glosa foi confirmada por esta equipe motivo pelo qual acatamos as providências.

10.2.3.2 - Descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada.

Implementação/Justificativa: Já foram adotadas as providências e corrigido o problema. O cumprimento das cláusulas contratuais vem sendo acompanhado pelo gestor do contrato.

Análise da justificativa: Verificamos que não houve reincidência da falha.

RELATÓRIO Nº	:	175319
UCI 170978	:	CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	:	2005
UNIDADE AUDITADA	:	CGLA/MDS
CÓDIGO	:	550005
CIDADE	:	BRASILIA
UF	:	DF

4.2.2.4 Ausência de registro de suporte documental.

Implementação/Justificativas: Não houve justificativa para este item

Análise da justificativa: Não foi observada a reincidência da falha.

8.1.1.1 - Ausência de elaboração de inventário anual do exercício de 2004.

Implementação/Justificativa: Por se tratar do primeiro inventário, que abrangeu bens originados de diversos órgãos, além das mudanças físicas ocorridas no Ministério durante o período de realização dos referidos trabalhos, não foi possível cumprir os prazos legais, porém o mesmo já foi concluído, conforme Processo nº. 71000.007555/2004-62.

Análise da justificativa: Verificamos que não houve reincidência da citada impropriedade.

8.2.1.1 - Impropriedades na utilização dos meios de transportes do MDS.

Implementação/Justificativa: As multas já foram quitadas pelos motoristas infratores. O veículo Marca GM/OMEGA CD já foi devolvido à Presidência da República, bem como os veículos do Ministério da Previdência Social já foram cedidos a este Ministério, com os Certificados de Registro de Veículos e as autorizações para sua transferência junto ao DETRAN. Os veículos do MDS já estão identificados de acordo com o item 9 da IN/MARE nº 09/94.

Análise da justificativa: Acatamos as justificativas diante das providências adotadas.

10.1.1.5 - Falhas na formalização do Edital de Pregão e desclassificação indevida da proposta de empresa licitante.

Implementação/Justificativa: A Coordenação responsável pelas licitações foi notificada para que nas próximas licitações não sejam exigidos documentos não previstos em Lei. A equipe de licitação e de pregoeiros do MDS vem buscando aprimorar os editais e as atas dos certames, nem como vem orientando, sempre que possível, as áreas demandantes quanto à elaboração dos Termos de referência que originam os processos licitatórios e, consequentemente, os editais, para o melhor atendimento das recomendações contidas no item em referência.

Análise da justificativa: A Unidade reconheceu a falha. Assim deve ser mantida a constatação.

10.1.1.6 - Aquisição de microcomputadores sem demonstração das necessidades efetivas da Administração.

Implementação/Justificativa: Todos os microcomputadores adquiridos foram entregues mediante Termos de Responsabilidade e estão sendo utilizados pelas diversas unidades do MDS. Salientando que, com a consolidação do processo de estruturação do MDS, as áreas demandantes dos bens, serviços e materiais de consumo vêm identificando de forma mais clara e precisa as suas necessidades.

Análise da justificativa: A Unidade reconheceu a falha. Assim deve ser mantida a constatação.

10.1.1.7 - Contratação de empresa para prestação de serviço no âmbito do MDS, incluindo, indevidamente, o fornecimento de bem patrimonial.

Implementação/Justificativa: As recomendações estão sendo observadas, bem como já foi efetivada a incorporação do respectivo bem ao patrimônio do MDS.

Análise da justificativa: A Unidade reconheceu a falha. Assim deve ser mantida a constatação.

10.2.2.1 - Contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem a comprovação de que a situação decorreu de risco imprevisto ou estado calamitoso.

Implementação/Justificativa: Em janeiro/2005 foi realizado processo licitatório, por meio de pregão presencial, para substituir a contratação realizada por meio de dispensa de licitação, conforme apontado no item em comento, tendo sido firmado o Contrato nº 03/2005. Ressalte-se o fato de que em função da estruturação do MDS, as suas unidades vêm se organizando e buscando implantar instrumentos de planejamento, de modo a evitar, sempre que possível, situações de risco.

Análise da justificativa: As providências adotadas não elide a falha apontada.

10.2.2.2 - Contratação de instituição enquadrada indevidamente em dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem preencher os requisitos inerentes ao inciso, e sem a demonstração da inexistência de empresas em condições de prestar os serviços.

Implementação/Justificativa

Conforme consta do processo de contratação e do "Relatório Técnico Sucinto sobre a Execução do Projeto de Capacidade para a Política de Assistência Social", a instituição que deveria ser contratada teria que ter "dentro suas atividades finalística e estatutárias o ensino e pesquisa, dadas as peculiaridades do Projeto", razão pela qual foram solicitadas "três propostas de instituições que se enquadravam no perfil" solicitado, "tendo a Fundação Universitária de Brasília apresentado tais requisitos, além do menor preço". Ressalte-se que dadas as especificidades do Projeto e da demanda apresentada pela área técnica, "que previa não somente o repasse de informações, mas a formação/capacitação, a realização de debates e a formação de proposições, tendo como parte significativa de seu público-alvo o meio

universitário/acadêmico, dos diversos estados e do Distrito Federal, além de envolver outros países do Mercosul", e o fato de ter sido cumprida a exigência legal de realização de pesquisa de mercado por meio de três instituições. Não obstante o fato das propostas apresentadas pelas instituições terem sido detalhadas o contrato foi firmado pelos valores globais, uma vez que foram determinados previamente todos os custos envolvidos em cada capacitação. De acordo com os atestos da faturas e com os relatórios encaminhados pela gestora do contrato, bem como pela FUBRA, foram cumpridos os itens e os quantitativos.

Análise da justificativa: que o enquadramento no citado dispositivo legal como forma de dispensar a licitação vem sendo objeto de recomendação por parte desta Secretaria Federal de Controle e pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a exemplo dos entendimentos proferidos na Decisão 145/2002 – Plenário e Acórdão 1257/2004 – Plenário

10.2.2.3 - Descumprimento de cláusula contratual e falhas nos pagamentos contratuais.

Implementação/Justificativa: Que estão sendo observadas as recomendações para que não venham a ocorrer as falhas novamente e para que sejam cumpridas na íntegra todas as cláusulas contratuais.

Análise da justificativa: As providências adotadas não elide a falha apontada.

10.2.2.4 - Utilização de mão-de-obra terceirizada para a execução de atividades fins do órgão.

Implementação/Justificativa Está sendo solicitada a autorização para realização de concurso público, com objetivo de ocupar os 596 cargos redistribuído pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Postaria nº 1.367, de 14.09.05 (DOU de 15.09.05)

Análise da justificativa: Com as tentativas de correção por meio do concurso público em 2006, aguardamos as providências a serem adotadas pelo MDS e verificaremos na próxima auditoria as regularizações sugeridas.

10.2.2.5 - Ausência de comprovação da regularidade fiscal na contratação de instituição.

Implementação/Justificativa: "O contrato foi celebrado com a Caixa Econômica Federal pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, não fazendo parte, portanto, do processo de Tomada de Contas desta Unidade Jurisdicionada".

Análise da justificativa: Não acatamos as justificativas apresentadas visto que a Unidade deveria ter mantido gestões com a aquela Secretaria informada para atender ao pleito da auditoria.

10.2.3.3 - Descumprimento da Portaria MPOG nº 98/2003, no que tange à ausência de demonstração de que as passagens aéreas adquiridas foram as de menor preço.

Implementação/Justificativa: A Unidade informou que está adotando as providências para fazer constar nos processos, a partir do exercício de 2005, a comprovação que as passagens foram adquiridas pelo menor preço, de acordo com o plano de viagem.

Análise da justificativa: A providência será objeto de verificação da próxima auditoria

10.3.1.1 - Impropriedades na formalização de convênios.

Implementação/Justificativa: "Foi encaminhada solicitação à área responsável pela gestão dos convênios, solicitando as providências recomendadas no Relatório de Auditoria".

Análise da justificativa: Orientamos à Unidade que para as próximas celebrações de convênios sejam observadas todas as normas pertinentes a matéria.

10.4.1.1 - Impropriedades detectadas no almoxarifado.

Implementação/Justificativa: Com a aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do MDS, por meio da publicação do Decreto nº 5.074, de 11.05.04, revogado pelo Decreto nº 5.550, de 22.09.05, entende-se atendida à recomendação.

Quanto à ausência de extintores de incêndio e a guarda de material inflamável, foram regularizados coma aquisição e distribuição dos respectivos extintores e acomodações de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Análise da justificativa: Acatamos as justificativas apresentadas pela Unidade, porém o assunto deverá ser objeto de verificação nos próximos trabalhos de auditoria.

RELATÓRIO N°	: 175320
UCI 170978	: CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	: 2005
UNIDADE AUDITADA	: CGRH/MDS
CÓDIGO	: 550006
CIDADE	: BRASILIA
UF	: DF

9.2.1.1 - Ausência, nos processos de concessão do auxílio moradia, de apresentação de Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel/CNPI no DF atualizada

Implementação/Justificativa: A Unidade informou que existe norma estabelecendo prazo para apresentação da Declaração de Bens e Valores, que poderá ser observada na declaração anual de bens apresentada aos órgãos fazendários e a legislação federal não menciona a obrigatoriedade de apresentação anual de Certidões Negativas de Propriedade de Imóvel do DF.

Análise da justificativa: Não acatamos as justificativas apresentados, visto que o gestor de Recursos Humanos deve manter um mínimo de controle sobre a concessão do auxílio moradia, mantendo atualizada as informações sobre os beneficiários. A conferência da declaração de bens e renda, no que tange ao patrimônio do servidor com cargo comissionado, poderia suprir os controles da área, entretanto, além de não estar sendo feita como alegou a área responsável, os próprios comissionados vem proibindo a conferência do documento.

9.2.1.2 - Ausência do comprovante de deslocamento a Brasília de servidor para assumir o cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 4, para fins de concessão de auxílio moradia.

Implementação/Justificativa: A CGRH/MDS encaminhou o Ofício nº 514/2005/CGRH/SPOA/SE/MDS, de 4.10.2005, à Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas da Secretaria de Recursos Humanos/MP, com vistas a esclarecer a aplicação do Parecer AGU GQ nº 161, de 13.8.1998. Dessa forma, informa a CGRH que, tão logo haja pronunciamento daquela Secretaria, será comunicada a resposta a equipe de auditoria.

Análise da justificativa: Mantemos nosso entendimento de que não houve comprovação de que a servidora se deslocou à Brasília para assumir o cargo em comissão, e que a mesma já residia em Brasília - DF, quando da sua posse. No

entanto, como a Unidade está aguardando posicionamento do Ministério do Planejamento, fica sobrestada a conclusão da constatação. Mesmo assim, recomendação à Unidade que encaminhe também a Consultoria Jurídica do órgão para novo posicionamento sobre o assunto.

9.3.1.2 - Impropriedades verificadas nos processos de concessão de diárias no país.

Implementação/Justificativa: A Unidade informou, em síntese, que está sendo providenciada Portaria com vistas a normatizar os procedimentos de concessão de diárias e passagens de acordo com a legislação em vigor.

Análise da justificativa: Verificamos que não houve reincidência dessas falhas.

9.3.1.3 Deslocamento de servidores de forma continuada para a respectiva cidade de origem, incluindo finais de semana

Implementação/Justificativa: A Unidade informou que está anexado Plano de Viagem nas PCD com vistas a melhor esclarecer o objetivo da viagem, bem como está sendo providenciada Portaria para a normatização dos procedimentos de concessão de diárias e passagens, de acordo com a legislação em vigor.

Análise da justificativa: Verificamos que não houve reincidência dessas falhas.

9.3.1.4 - Pagamento a maior de diárias.

Implementação/Justificativa: A Unidade apresentou comprovante de devolução de diárias relativos as PCD 1751 e 1129, quanto as PCD 1401, 1139 e 836 foram apresentadas justificativas sobre a concessão de diárias para capital, em vez de diárias para município, mas não houve recolhimento dos valores dessas diárias.

Análise da justificativa Vale esclarecer que a regra é que se conceda diárias para a local de permanência do servidor nas viagens. Se comprovado a permanência das pernoites na capital não há problemas no pagamento das diárias com valores dessas localidades, entretanto caso se confirme a realização e pernoite dos trabalhos nos municípios, além da devolução dos valores, o gestor que concede as diárias responderá subsidiariamente pela impropriedade.

9.3.1.5 - Falhas/impropriedades verificadas nos processos de concessão de diárias ao exterior.

Implementação/Justificativa: A Unidade apresentou as providências adotadas.

Análise da justificativa: Com base nas justificativas e documentos apresentados acatamos as justificativas da Unidade, recomendando, contudo, que anexe os bilhetes de passagens aéreas e cartões de embarque aos processos de concessão de diárias ao exterior. (IN/STN nº 14/88, Portaria nº 98/2003 MPOG)

9.3.2.2 - Falhas na formalização de processo de concessão de ajuda de custo.

Implementação/Justificativa: A Unidade informou que foi solicitado ao Ministério da Previdência Social - MPS, por meio do Ofício/SPOA/SE/MDS nº 555/2004, de 30.11.2004, cópia dos comprovantes de transporte de mobiliário e bagagem, bem como do comprovante de deslocamento para nova sede do beneficiário e dos dependentes, uma vez que, à época, o MPS era responsável pelos procedimentos administrativos do Ministério da Assistência Social - MAS, de acordo com o Decreto nº 4.673, de 16.4.2003.

Análise da justificativa: Em que pese as providências adotadas pela Unidade, recomendamos que seja incluída nos processos de prestação de contas a documentação comprobatória do efetivo deslocamento do servidor e, se for o caso, de seus dependentes, bem como do ato de remoção, no caso de ex-ofício,

transporte de mobiliário e bagagem, residência e termo de outorga de permissão de uso do imóvel residencial funcional, com indicação da publicação do mesmo, cumprindo, assim, o que dispõe o Decreto nº 4.004/2001.

9.3.3.1 - Impropriedades nos pagamentos de passagens aéreas

Implementação/Justificativa: A Unidade informou que o reembolso foi efetivado pela empresa aérea e está sendo providenciado a restituição do valor pela empresa contratada e quanto a PCD 955 referente a viagem de Luziele Tapajós para o trecho Florianópolis/Teresina/Brasília e a mesma não foi cancelada.

Análise da justificativa: Não houve reincidência da falha e as providências serão objeto de verificação na próxima auditoria.

10.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

10.2.1 ASSUNTO - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

10.2.1.1 INFORMAÇÃO

Relativamente à estrutura, organização e às atribuições do MDS, tem-se a regulamentação efetuada pelo Decreto n.º 5.550, de 22 de setembro de 2005, que aprovou a Estrutura regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do MDS; e a Portaria nº 416/MDS, de 12 de agosto de 2005, aprovando o Regimento Interno do MDS.

10.2.2 ASSUNTO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

RELATÓRIO N°	:	175318
UCI	170978	: CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	:	2005
UNIDADE AUDITADA	:	SPOA/MDS
CÓDIGO	:	550002
CIDADE	:	BRASILIA
UF	:	DF

10.2.2.1 INFORMAÇÃO:

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, na transação Conformidade Contábil (CONCONFCON), verificamos os seguintes registros de restrições contábeis:

Novembro

Restrição	Título	Grupo
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999

RELATÓRIO N°	:	175320
UCI	170978	: CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	:	2005
UNIDADE AUDITADA	:	CGRH/MDS
CÓDIGO	:	550006
CIDADE	:	BRASILIA
UF	:	DF

10.2.2.2 INFORMAÇÃO:

Foram detectadas também restrições contábeis na Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH, decorrente de ausência do registro no suporte documental, a saber:

Dezembro

Restrição	Título	Grupo
999	Falta/Restrição Conform. Suporte Documental	999

10.2.2.3 CONSTATAÇÃO:

Ausência de registro de suporte documental.

No que se refere ao atendimento às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 4/2000, verificamos que a Unidade deixou de efetuar os registros de conformidade de suporte documental nos dias 30.11.2005 na Unidade 550002, e 30.12.2005 na UG 550006.

ATITUDE DO GESTOR:

Falta de lançamento contábil tempestivo no sistema SIAFI.

CAUSA:

Descumprimento à IN STN/SFC nº 4/2000.

JUSTIFICATIVA:

A Unidade informou, em atenção à SA nº 4/2006, que a restrição se deveu a uma falha na operacionalidade do sistema SIAFI, que ocasionou o não registro da conformidade documental.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Em que pese os argumentos de problemas no SIAFI, vale ressaltar que a Unidade é reincidente na falha.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos à Unidade o cumprimento das disposições contidas na IN Conjunta/STN/SFC nº 4/2000, efetuando tempestivamente os registros referentes à conformidade de suporte documental dos atos de gestão praticados no decorrer do exercício.

RELATÓRIO Nº	:	175319
UCI	170978	: CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	:	2005
UNIDADE AUDITADA	:	CGLA/MDS
CÓDIGO	:	550005
CIDADE	:	BRASILIA
UF	:	DF

10.2.2.4 CONSTATAÇÃO

Registro incorreto de despesa em conta contábil no SIAFI.

Constatamos que a Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA/MDS registrou incorretamente em classificação contábil a seguinte despesa:

Objeto da despesa	Classificação na C Contábil	NE/NS
Pagamento de despesa com confecção de carimbos.	3.3.3.9.0.39.39 – Encargos Financeiros Indedutíveis.	2005NE900200 e 2005NS001744
Pagamento de despesa com confecção de carimbos.	3.3.3.9.0.39.39 – Encargos Financeiros Indedutíveis.	2005NE900037 e 2005NS000234

ATITUDE DO GESTOR:

Ausência de verificação da classificação contábil correta conforme a natureza da despesa.

CAUSA:

Inobservância ao Plano de Contas.

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE:

Em resposta a SA 06/2006, a Unidade informou que, por um lapso, foi inscrito erroneamente a despesa.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

A falha apontada trata-se de reincidência, devendo ser mantida a constatação.

RECOMENDAÇÃO

Classificar corretamente as despesas de acordo com o respectivo título contábil e o elemento de despesa.

10.2.3 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS**10.2.3.1 INFORMAÇÃO:**

O Processo de Tomada de Contas está constituído das peças básicas a que se referem a IN/TCU nº 47/2004 e a Norma de Execução SFC/CGU nº 001/2006 e a Decisão Normativa TCU n.º 71/2005, contendo o Rol de Responsáveis com os períodos de responsabilização fechados e todas as naturezas de responsabilidade existentes nas Unidades agregadas da Secretaria Executiva para efeitos da formalização do processo, devidamente cadastradas, tendo sido elaborado de forma não simplificada em razão de o total das despesas executadas pelas Unidades agregadas referentes ao exercício de 2005, no valor de R\$ 53.060.356.313,44, ter sido superior ao limite de R\$ 100.000.000,00 fixado na Decisão Normativa/TCU nº 71, de 07.12.2005.

Quanto ao Relatório de Gestão, fls. 26/92, o mesmo contempla as informações requeridas no Anexo II da referida Decisão Normativa, com exceção do contido no item 4.2.3 do Anexo I da Norma de Execução nº 1, de 05.01.2006, aprovada pela Portaria nº 3 de 05.01.2006 da Controladoria-Geral da União que refere-se ao cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo TCU e pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos que os atos e fatos comprometeram a referida gestão, mas não causaram prejuízos à Fazenda Nacional. Dessa forma, ressalvamos os seguintes itens:

7.1.1.1 CONSTATAÇÃO:

Desatualização dos Termos de Responsabilidades dos Bens Móveis no âmbito do MDS.

9.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Falhas na formalização do Pregão nº 19/2005

9.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Impropriedades verificadas na formalização e no pagamento de serviços de publicidade.

9.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Em análise aos processos de pagamento de passagem aérea dos servidores e dos colaboradores eventuais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, constatamos a falta de resarcimento de trechos não utilizados pelos beneficiários por parte da empresa contratada Miranda Turismo e Representação Ltda

9.2.1.4 CONSTATAÇÃO

Realização de despesas vultosas no edifício locado pelo MDS, perfazendo um total de R\$ 3.528.341,88, a partir do mês de novembro/2005 até o mês de maio/2006, relativos à adaptação da estrutura do edifício, sendo que as benfeitorias realizadas se incorporaram ao prédio, sem que a Administração Pública possa vir a requerer indenização sobre os valores ali empregados.

9.2.2.1 CONSTATAÇÃO

Impropriedades detectadas na execução das despesas relativas a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 16/2005

9.3.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de providências no que tange a falta de apresentação, pelo convenente, da prestação de contas final no prazo estabelecido no §5º do art. 28 da IN/STN nº 1/97.

9.3.1.2 CONSTATAÇÃO

Descumprimento ao art. 1º da Lei nº 9.452/97, no que diz respeito à notificação às Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros.

9.3.1.5 CONSTATAÇÃO

Inobservância aos §§ 2º e 3º do art. 2º da IN/STN/1/97, quanto a comprovação da contrapartida no convênio.

9.3.1.6 CONSTATAÇÃO

Inobservância ao art. 20 da IN/STN nº 1/97, no que tange a manutenção e utilização bancária dos recursos e da aplicação no mercado financeiro.

9.3.1.7 CONSTATAÇÃO

Falta de procedimento licitatório por parte do convenente quando da aplicação dos recursos oriundos do Convênio.

9.3.1.8 CONSTATAÇÃO

Utilização de recursos financeiros para pagamento de despesas bancárias.

9.3.1.9 CONSTATAÇÃO

O Instituto Paulo Freire contratou com dispensa de licitação empresas ligadas aos seus colaboradores para fornecimento de serviços de consultoria e assessoria pedagógicos, conforme demonstrado a seguir:

9.3.1.12 CONSTATAÇÃO

Inobservância aos §§ 2º e 3º do art. 2º da IN/STN/1/97, quanto à comprovação da contrapartida no convênio.

9.3.1.13 CONSTATAÇÃO

Constatamos a antecipação do repasse de recursos, contrariando o art. 18 da IN/STN/01/97 que dispõe: "A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio", tendo em vista os fatos a seguir relatados.

9.3.1.15 CONSTATAÇÃO

Na fase de apresentação da documentação pudemos verificar que a Instituição Organização de Auxílio Fraterno, entidade filantrópica, não apresentou o Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, pois quando da assinatura do convênio, o pedido de renovação estava classificado como pendente, descumprindo assim o que determina o inciso IV do art. 4º da IN/STN 1/97.

9.3.1.17 CONSTATAÇÃO

Falta de mensuração econômica da contrapartida descumprindo o §2º do art. 2º da IN/STN nº 1/97.

9.3.1.19 CONSTATAÇÃO

Analisando o aspecto da execução do convênio (Processo n.º 71000.006258-2004-08) com a Organização Auxílio Fraterno, constatamos as seguintes falhas:

- a) Os recursos de contrapartida, no montante de R\$ 18.000,00, a serem aportados por meio de bens não foram atestados pelo MDS.
- b) Não está evidenciada no processo, a análise prévia quanto ao aumento de valor solicitado em 14.12.2005- R\$ 279.000,00.

c) Análise técnica, apresentada em 15.12.2005, contextualizando o problema social, não analisou o novo plano apresentado, apenas reiterou que o valor deveria ser desembolsado em apenas uma parcela, apesar do cronograma de desembolsos estabelecer o prazo de 08 meses para realização das metas do convênio.

d) Encaminhamento de Relatório de execução de Receita e Despesa, em 21.6.2005, referente à prestação de contas do período de janeiro a março/2005, em desconformidade com a cláusula VI - parágrafo único do convênio, a saber: "a apresentação de contas parcial referente ao primeiro trimestre de execução do plano de trabalho, composta da documentação específica nos itens III e VII, do artigo 28, da instrução normativa STN n.º 1, de 1997, será apresentada 30 dias após findo o trimestre e assim sucessivamente a cada três meses de execução".

9.3.1.21 CONSTATAÇÃO

Falta de procedimento licitatório por parte do convenente quando da aplicação dos recursos oriundos do Convênio.

9.3.1.22 CONSTATAÇÃO

Utilização de recursos financeiros, pelo convenente Organização Auxílio Fraterno, para pagamento de despesas bancárias.

9.3.1.23 CONSTATAÇÃO

Constatamos a emissão, pela Organização Auxílio Fraterno, de comprovantes de despesas em nome de instituições não integrantes do convênio e impropriedades nos comprovantes de despesas

10.2.2.3 CONSTATAÇÃO

Ausência de registro de suporte documental.

10.2.2.4 CONSTATAÇÃO

Registro incorreto de despesa em conta contábil no SIAFI.

BRASILIA , 30 de junho de 2006.